

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhora, Eduardo Santos Oliveira;

Contrato nº: 1436

Objeto: Seguro Frota de Veículos.

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A

Valor: R\$ 20.696,81 (anual)

Data de vencimento: 20/03/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo ipca nos termos do contrato (SEI 1219160).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI 0328795).
3. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
4. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/02/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1219155** e o código CRC **9329B4DA**.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG
3/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Status	CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000692.000006 /2024-0

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

(Processo Administrativo nº9079626110000692.000006/2024-04)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1436/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA, CLEBER DIAS E GENTE SEGURADORA S.A., POR INTERMÉDIO DO SR CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA com sede na avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, CEP 8815-710, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a GENTE SEGURADORA S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto 450, em Porto Alegre/RS doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Carlos Eduardo Pinto de Souza, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação Eletrônica n. 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Seguro Veicular, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEGURO VEÍCULOS					
MODELO	BASE	PLACA	ANO	RENAVAN	PRÊMIO
COMPASS	FLORIANÓPOLIS	RYI2B26	2023	1359109487	R\$ 2.375,51
COMPASS	FLORIANÓPOLIS	RYI2B36	2023	1359109134	R\$ 2.321,24
PALIO	FLORIANÓPOLIS	QHH7228	2015	1066313650	R\$ 785,88
PALIO	FLORIANÓPOLIS	QHH7628	2015	1066315121	R\$ 785,88
NEW FIESTA	FLORIANÓPOLIS	MCU5442	2014	996203052	R\$ 717,35
SANDERO	FLORIANÓPOLIS	MIW5913	2012	331489112	R\$ 724,64
SANDERO	LAGES	MIW 5873	2012	331487772	R\$ 724,64
SANDERO	CRICIÚMA	MIX 2524	2012	333876164	R\$ 724,64
SANDERO	BLUMENAU	MIW 5813	2012	331485702	R\$ 724,64
SANDERO	JOAÇABA	MIX 4413	2012	333479815	R\$ 724,64
SANDERO	CHAPECÓ	MIX 4383	2012	333477685	R\$ 724,64
FIESTA	JOINVILLE	MKW5296	2012	492184437	R\$ 666,32
TOTAL					R\$ 12.000,00

COBERTURAS	
ITEM	COBERTURA
CASCO (COMPREENSIVO)	100% TABELA FIPE
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 100.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 100.000,00
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 10.000,00
GUINCHO	ILIMITADO
TROCA DE PNEU	ILIMITADO
CARGA DE BATERIA	ILIMITADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	ILIMITADO
PANE SECA	ILIMITADO
LANTERNAS	ILIMITADO

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CARLOSEPS, CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

<https://cadastronacionaldecontratos.cgu.gov.br/AssEletronica.aspx?codigo=2dbb13f6-a765-4820-a134-0a9d62c244c2&sequencia=236912>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Contrato Gente seguradora (1219160)

SEI 9079626110000692.000006/2026-68 / pg. 3

FAROIS	ILIMITADO
RETROVISORES	ILIMITADO
CHAVEIRO	ILIMITADO
PARA-BRISA DIANTEIRO	ILIMITADO
PARA-BRISA TRASEIRO	ILIMITADO
VIDROS LATERAIS	ILIMITADO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a. *1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. *2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.

I. 1.1. Conta: 6.3.1.3.02.01.023 - SEGUROS DE BENS MÓVEIS .

II. 1.2. Projeto: 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cleber Dias

Representante legal do CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pinto de Souza

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 21/03/2024 15:25:24
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 21/03/2024 17:26:07
- ✓ CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA (CPF XXX.420.100-XX) em 09/04/2024 17:58:04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2dbb13f6-a765-4820-a134-0a9d62c244c2

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2dbb13f6-a765-4820-a134-0a9d62c244c2&sequencia=3059>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000012/2025-34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1436 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A GENTE SEGURADORA S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a GENTE SEGURADORA S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto 450, em Porto Alegre/RS doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Carlos Eduardo Pinto de Souza, conforme procuração apresentada nos autos (SEI), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1436, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1430, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/03/2025 a 20/03/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original. Em relação ao valor, em virtude da alteração dos bens segurados, o valor do contrato passa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais para R\$ 20.696,81 (vinte mil seiscientos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) anuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;

Projeto: 6.3.1.3.02.01.023 - SEGUROS DE BENS MÓVEIS;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CLEBER

DIAS:01456438913

Assinado de forma digital por
CLEBER DIAS:01456438913
Dados: 2025.03.21 15:50:30 -03'00'

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pinto de Souza

Representante legal da CONTRATADA

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:6164201004
9

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 3/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL*

UNIDADE DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº: 1436

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: (data início e fim): 21/03/2025 - 20/03/2026.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços comuns de seguro veicular para a frota do CRCSC.

VALOR ATUAL DO CONTRATO (valor anual): R\$ 20.696,81 (vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) anuais.

GARANTIA: Não há.

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**, sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

O objeto do contrato é a prestação de serviço de seguro veicular para a frota do CRCSC.

Cabe destacar que a empresa atualmente contratada tem atendido plenamente às necessidades operacionais, sem qualquer registro de ocorrências ou situações que comprometa sua idoneidade ou a qualidade dos serviços prestados.

Recomenda-se, portanto, a prorrogação do contrato em vigor, tendo em vista que os valores praticados continuam compatíveis com o mercado, conforme justificativa apresentada no item 4 do presente formulário.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (x) sim () não.

- A contratada encaminhou e-mail (SEI 1248699), com proposta de renovação (SEI 1248705).

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi pleiteado alguma revisão, reajuste ou repactuação pelo fornecedor? Há previsão contratual? () sim (x) não.

4) VANTAJOSIDADE

A presente manifestação observa o dever de motivação do ato administrativo, demonstrando, com base em elementos objetivos constantes dos autos, a razoabilidade econômica da decisão de renovação do contrato de seguro veicular da frota institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e gestão responsável dos recursos públicos.

Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços poderá utilizar, entre outros, os parâmetros previstos nos incisos I a V do referido dispositivo, tais como painéis de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados de sistemas oficiais, pesquisa direta com fornecedores e pesquisa em mídia especializada. Todavia, considerando as especificidades do objeto em análise — consistente na renovação de contrato de seguro veicular já vigente, sem alteração das condições técnicas e econômicas — verifica-se que tais parâmetros não se mostraram tecnicamente adequados ao caso concreto, tendo em vista que: (i) não há padronização objetiva suficiente que permita comparação segura por meio de painéis ou bases públicas genéricas, dada a natureza atuarial e individualizada do seguro; (ii) contratações similares de outros órgãos não apresentam comparabilidade direta, em razão das particularidades de cada frota, perfil de risco, histórico de sinistralidade e coberturas contratadas; (iii) sistemas oficiais não disponibilizam referências uniformes aptas a refletir a precificação específica de apólices com características equivalentes; (iv) a tentativa de obtenção de novas cotações no mercado, através de solicitação por e-mail restou infrutífera (SEI 1270771); e (v) pesquisas em mídia especializada ou sítios eletrônicos não refletem, com precisão técnica, a composição atuarial individualizada aplicável ao contrato em questão.

Assim, nos termos do §1º do art. 5º da IN nº 65/2021, adota-se metodologia fundamentada na análise da vantajosidade previamente comprovada e na avaliação contemporânea das condições econômicas atualmente apresentadas, considerando-se a proporcionalidade e a suficiência dos elementos disponíveis para formação do juízo administrativo.

Registra-se que a vantajosidade econômica do contrato foi devidamente comprovada na renovação anterior, mediante procedimento de pesquisa de mercado compatível com os parâmetros previstos na referida Instrução Normativa, ocasião em que se verificou a adequação do valor contratado às condições praticadas no mercado securitário. Tal circunstância constitui referencial objetivo relevante para a presente análise, considerando que não houve alteração do objeto, das coberturas contratadas, dos limites de indenização, das franquias ou de qualquer condição técnica da apólice. Na renovação ora analisada, a seguradora apresentou oferta de renovação mantendo integralmente o valor do prêmio anual anteriormente pactuado, sem aplicação de reajuste, preservando-se todas as condições técnicas e comerciais vigentes. Dessa forma, não há incremento de despesa para a Administração, permanecendo o contrato com o mesmo valor nominal já considerado vantajoso em período recente.

Ressalta-se que o seguro veicular possui natureza específica, sendo influenciado por variáveis econômicas e atuariais próprias do setor, como variação dos valores de referência dos veículos (tabela FIPE), custos de peças automotivas, mão de obra especializada e índices de sinistralidade. Nesse contexto, a manutenção do valor nominal do prêmio, mesmo diante de variação inflacionária do período, representa a absorção, pela contratada, dos incrementos de custo inerentes ao mercado, configurando ganho econômico real para a Administração Pública.

Observa-se, ainda, que a apólice vigente contempla cobertura abrangente com indenização baseada em 100% da tabela FIPE, limites adequados de responsabilidade civil, cobertura de acidentes pessoais de passageiros e assistência ampla, inexistindo redução de escopo ou mitigação de riscos. A manutenção do prêmio nessas mesmas condições evidencia equilíbrio técnico-atuarial do contrato, não se identificando margem evidente para redução adicional de preço sem potencial prejuízo às coberturas atualmente contratadas.

Como elemento adicional de análise objetiva, verifica-se que o prêmio global da apólice corresponde a custo médio aproximado de R\$ 1.724,73 por veículo/ano, considerando a frota segurada, indicador compatível com a natureza e abrangência das coberturas contratadas, reforçando a economicidade da prorrogação contratual.

Destaca-se que a presente decisão não decorre de presunção automática de vantajosidade, mas de análise administrativa contemporânea baseada em elementos objetivos constantes dos autos, notadamente: (i) a vantajosidade previamente demonstrada em processo anterior; (ii) a manutenção integral das condições técnicas e econômicas do contrato; (iii) a inexistência de indícios concretos de alteração relevante do mercado securitário que descaracterize o equilíbrio econômico anteriormente constatado; e (iv) a ausência de reajuste do prêmio anual, circunstância que implica redução do custo real do contrato.

Ressalta-se que a continuidade da cobertura securitária da frota constitui consequência administrativa positiva da renovação ora proposta, não se configurando como fundamento isolado da decisão, a qual se apoia primordialmente na manutenção das condições econômicas vantajosas já demonstradas e na ausência de majoração do prêmio contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a oferta apresentada mantém e reforça a vantajosidade econômica anteriormente comprovada, razão pela qual se justifica a celebração do correspondente termo aditivo de renovação contratual.

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada a GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02 mantém as condições iniciais de habilitação quanto sua regularidade fiscal, trabalhista, bem como seu sócio majoritário, SERGIO SUSLIK WAIS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, conforme estatuto (SEI 1248990) e Ata de Eleição da empresa (SEI 1248992).

NOME COMPLETO: SERGIO SUSLIK WAIS

CPF: 062.422.780-49

RG: 2001099321

CARGO NA EMPRESA: Presidente.

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: Ata de Eleição - SEI (SEI 1248992).

SICAF ou certidões por ele abrangidas: SEI 1270817

CERTIDÃO CONJUNTA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para PJ): SEI 1248996

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS (CPF): SEI 1249019

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CPF): SEI 1249021

LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU (CPF): SEI 1249018

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: - SEI 1270822

ESTATUTO DA EMPRESA: - SEI 1248990



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 10/03/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1248673** e o código CRC **662559E0**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000006/2026-68

SEI nº 1248673



PROPOSTA DE RENOVAÇÃO 2026-2027 CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC - CRC

De Pietra - renovacao@amdseguros.com.br <renovacao@amdseguros.com.br>

Data Ter, 03/02/2026 10:09

Para Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Cc Eduarda- operacional@amdseguros.com.br <operacional@amdseguros.com.br>; Carlos - seguros@amdseguros.com.br <seguros@amdseguros.com.br>

 1 anexo (263 KB)

PROPOSTA RENOVAÇÃO 2026-2027.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta de renovação (21/03/2026), pedimos que analise os itens/coberturas e caso se faça necessária alguma alteração (exclusão ou inclusões) nos comunique.

Se de acordo, nos de aprovação nos envie documentação, **aditivo assinado (com valor da proposta)** e ordem de compra/empenho... **(com valor unitário do item conforme proposta enviada)** para os e-mails acima copiados. Lembrando que a emissão se dá através de Ordem de compra/ empenho. Precisamos que venham as ordens de compras/empenhos para emissão total da renovação, não faremos emissão parcial. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Pietra Stefanie Barbosa
NEGÓCIOS PÚBLICOS | RENOVAÇÕES

 (47) 99170-1070
 (47) 3333-5764
 renovacao@amdseguros.com.br

 RUA BOLIVIA, 130,
SALA 01, BAIRRO DAS
NAÇÕES, INDAIAL, SC
www.amdseguros.com.br

 @amdseguros  

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Esta mensagem e seus anexos não podem, sob qualquer forma ou pretexto, serem utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Eventual erro de transmissão desta mensagem, em nenhuma hipótese, constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa dela decorrente. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor, notifique o remetente imediatamente respondendo a este email, exclua esta mensagem de seu computador e de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias. Qualquer transmissão, disseminação ou outro uso, especialmente tomada de ação baseada nesta mensagem por pessoas ou entidades, que não seja o destinatário pretendido, é proibida e ilegal.

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

PROPOSTA DE PREÇOS PARA RENOVAÇÃO 2026-2027
VIGÊNCIA 21/03/2026 À 21/03/2027

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor

CPF: 632.005.380-15

RG: 7009036166

MODELO	PLACA	ANO	VALOR PRÊMIO
COMPASS LONG TF	RY12B26	2023/2023	R\$2.375,51
COMPASS LONG TF	RY12B36	2023/2023	R\$2.321,24
PALIO	QHH7628	EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	
PALIO	QHH7228	EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	
NEW FIESTA	MCU5442	EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	
SANDERO	MIW5873	EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	
SANDERO	MIW5913	EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	
SANDERO	MIW5813	EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	
SANDERO	MIX4413	EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	
SANDERO	MIX4383	EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	
SANDERO	MIX2524	EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	
FIESTA	MKW5296	EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	
VERSA Advance 1.6 16V Flex Aut.	3N1CN8AE1SL822919	2024/2025	R\$1.600,00
VERSA Advance 1.6 16V Flex Aut.	3N1CN8AE1SL822936	2024/2025	R\$1.600,00
VERSA Advance 1.6 16V Flex Aut.	3N1CN8AE8SL822724	2024/2025	R\$1.600,00
VERSA Advance 1.6 16V Flex Aut.	3N1CN8AE4SL822915	2024/2025	R\$1.600,00
VERSA Advance 1.6 16V Flex Aut.	3N1CN8AE0SL822684	2024/2025	R\$1.600,00
VERSA Advance 1.6 16V Flex Aut.	3N1CN8AE2SL822833	2024/2025	R\$1.600,00
VERSA Advance 1.6 16V Flex Aut.	3N1CN8AE2SL822959	2024/2025	R\$1.600,00
VERSA Advance 1.6 16V Flex Aut.	3N1CN8AEXSL822708	2024/2025	R\$1.600,00
VERSA Advance 1.6 16V Flex Aut.	3N1CN8AEXSL822871	2024/2025	R\$1.600,00
VERSA Advance 1.6 16V Flex Aut.	3N1CN8AEOS822992	2024/2025	R\$1.600,00
TOTAL			R\$20.696,81

Coberturas:

100% fipe

DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS 200.000,00

DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS 200.000,00

DANOS MORAIS CONTRA TERCEIROS 10.000,00

APP MORTE 100.000,00

APP INVALIDEZ 100.000,00

ASSISTENCIA 24HS COM GUINCHO E TAXI KM ILIMITADO.

VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, LANTERNAS FAROIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA.

OBSERVAÇÃO:

Marca do Produto: GENTE SEGURADORA (Para todos os itens)

Validade da proposta: 62 (Sessenta e dois) dias contados da abertura.

VALORES VALIDOS SOMENTE PARA RENOVAÇÃO NÃO PODENDO SER USADOS COMO BASE LICITATÓRIA.

Coberturas: Conforme termo de referência.

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023.8888

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

- Declaramos que a presente proposta atende todas as características técnicas mínimas obrigatórias, previstas no comprometendo-se, caso seja o licitante vencedor, a prestar os serviços em conformidade com as especificações.
- Declaramos que aceitamos todos os termos do edital, ainda que no valor proposto estão inclusos todos os abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da companhia.
- As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com

Edital,

DADOS PARA ATENDIMENTO DE SINISTROS E ASSISTÊNCIAS

SINISTROS e ASSISTÊNCIA: 0800 602 0088 – (51)3023 8888 – (47) 3333 5764 www.genteseguradora.com.br

DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

Dados Bancários da Licitante:

Banco Santander – 033 Agência: 2090 - Conta Corrente: 130000081

Banco do Brasil – 001 – Agência: 2794-4 – Conta Corrente: 706058-0

Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

CPF: 632.005.380-15

RG: 7009036166

DADOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS HOMOLOGAÇÃO, EMPENHO E CONTRATO.

Representante: Carlos Renato de Lima Casseres

Fone: (47) 3333-5764

E-mail: seguros@amdseguros.com.br

Endereço: Av. Manoel Simão, 278 - Sala 1 - Nações, Indaial - SC, 89130-000

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.



Representante Legal:
EOZEMAR DE SOUZA
CPF: 057.851.429-02 – RG: 4.382.104

90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S/A

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO – CEP 90020-060

PORTO ALEGRE - RS



**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E
JULGAMENTOS - CGRAJ**

Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 09.03.2022

Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, designação das funções dos Diretores perante SUSEP e destinação de dividendos adicionais.

ILMO Sr. Coordenador Geral,

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

Relação dos documentos anexos:

- 1- Ata da AGO;
- 2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea "b" do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330/15 e atualizações, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
- 3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
- 4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
- 5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
- 6- Formulário Cadastral dos eleitos;
- 7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
- 8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
- 9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
- 10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de março de 2022, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foram publicadas de forma completa na edição de 23 de fevereiro de 2022, no jornal de grande circulação Correio do Povo, nas páginas 23, 24, 25 e 26 do formato físico e no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/14.pdf> em formato digital.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2021;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2021, no valor de R\$ 11.144.200,65 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 11.244.275,37 (onze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Deste

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800 607 0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 557.210,03 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e três centavos) para reserva legal; (b) R\$ 2.811.068,84 (dois milhões, oitocentos e onze mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 7.875.996,50 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) como dividendos adicionais aos acionistas.

3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2022 até 31/03/2024, os seguintes membros:
 - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
 - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
 - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilíbio 120 – casa 22;
 - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP N° 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP N° 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 09/03/2022**:

- a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;
- b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330/15 e do art. 44 da Resolução CNSP nº 422/21, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.
- c) Declaram ainda que:
 - 1. Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - 2. Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
 - 3. Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
 - 4. Não estão declarados falidos ou insolventes, estando devidamente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - 5. Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecederam esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
 - 6. Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
 - 7. Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



- d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada à delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

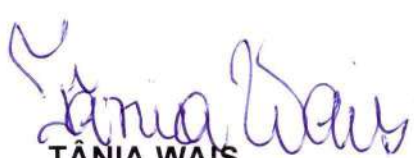
***** NADA CONSTA*****

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.


SÉRGIO SUSLIK WAIS

CPF 062.422.780-49

SSP/RS 1005619679


TÂNIA WAIS

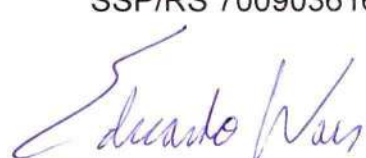
CPF 286.049.030-20

SSP/RS 2001099321


MARCELO WAIS

CPF 632.005.380-15

SSP/RS 7009036166


EDUARDO WAIS

CPF 002.533.430-11

SJS/RS 3058746359

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

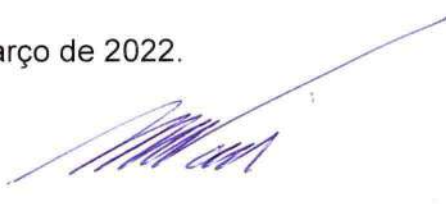
Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.


SÉRGIO SUSLIK WAIS

Presidente


SÉRGIO SUSLIK WAIS

Diretor-Presidente


MARCELO WAIS

Secretário


MARCELO WAIS

Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 – Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente: Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A; a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2024, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS

EDUARDO WAIS

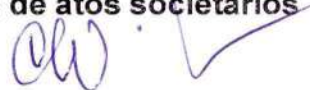
MARCELO WAIS
Secretário

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



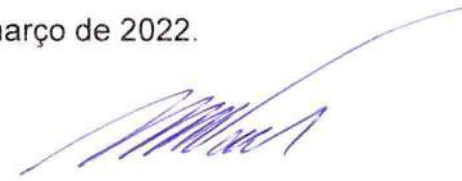
DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. 

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – ANTES DA AGO DE 09/03/2022:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	Sem designação específica	

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – DEPOIS DA AGO DE 09/03/2022:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	Sem designação específica	

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Filiação:

SAUL WAIS

ELZA SUSLIK WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

URUGUAIANA/RS - 23/05/1947

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

TÂNIA WAIS

Identidade:

1005619679

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

31/01/1983

CPF

062.422.780-49

Título Eleitoral:

440273304/85

Email:

sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

MARCELO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

MARIA CRISTINA BERTOLETTI

Identidade:

7009036166

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

05/03/1990

CPF

632.005.380-15

Título Eleitoral:

583168304/34

Email:

marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 BI A

Bairro:

Bela Vista

CEP:

90440-140

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

MARCELO WAIS

Diretor Vice-Presidente

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

TÂNIA WAIS

Filiação:

HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN

MINNA SARA LEWINSOHN

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948

Sexo:

F

Profissão:

SEGURADORA

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Identidade:

2001099321

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

19/11/1974

CPF

286.049.030-20

Título Eleitoral:

266307204/93

Email:

taniamais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

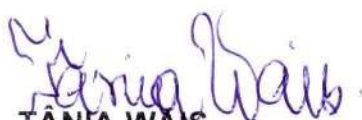
UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99993.1200

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


TÂNIA WAIS
Diretora

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800 607 0888
CNPJ nº 90 180 605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

EDUARDO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 10/10/1982

Sexo:

M

Profissão:

ADVOGADO

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

Mariele Chrischon de Almeida

Identidade:

3058748359

Órgão Expeditor:

SJS/RS

Data da emissão:

CPF

002.533.430-11

Título Eleitoral:

Email:

eduardo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA ATTILIO BILIBIO NR:120 AP:0022

Bairro:

JARDIM CARVALHO

CEP:

91.530-008

Município:

PORTO ALEGRE

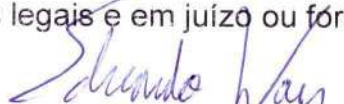
UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99562-7670

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


EDUARDO WAIS
Diretor

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na Assembleia Geral Ordinária da Gente Seguradora S/A, realizada em 09 de março de 2022.

Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza o §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

Declaramos também que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

Declaramos ainda, atendendo a Circular SUSEP nº 526/2016, que os membros reeleitos e o membro eleito indicados preenchem os requisitos de capacitação técnica de que trata o art. 5º, anexo II, da Resolução CNSP nº 330/15, bem como o art. 45 da Resolução CNSP nº 422/21.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Secretário



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Declaramos para os fins do disposto na **Circular SUSEP nº 526/16**, que não encaminhamos declaração de parentesco entre os Administradores com os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido órgão estatutário não estar instalado.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA GENTE SEGURADORA S/A REALIZADA EM 09/03/2022:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentas e quatro mil e nove) ações ordinárias.	
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias.	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS E RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/03/2022:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	% DE PARTICIPAÇÃO
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentas e quatro mil e nove) ações ordinárias.	98,044%
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	0,381%
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	1,258%
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	0,314%
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilíbio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	0,003%
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias.	100,000%

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1270797

Usuário Externo (signatário): FLAVIA NICOLETTI
IP utilizado: 187.58.136.186
Data e Horário: 09/03/2022 17:02:55
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15414.604716/2022-18
Interessados:

Gente Seguradora S.A. (06793)

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- REQUERIMENTO PETICIONAMENTO 1270786
- Documentos Complementares:
- TERMO TERMO DE POSSE 1270789
- DECLARAÇÃO DECLARACAO DE QUORUM 1270793
- DECLARAÇÃO DECLARACAO ELEITOS 1270788
- FORMULÁRIO FORMULARIOS CADASTRAIS 1270792
- LISTA PARTICIPACAO SOCIETARIA PRESENTE 1270796
- ATA ATA 1270787
- DECLARAÇÃO DESIGNACOES ANTES E DEPOIS DA AGO 1270791
- LISTA ACIONISTAS PRESENTES 1270795
- DECLARAÇÃO DECLARACAO PROC SUSEP 1270790
- DECLARAÇÃO DECLARACAO DE PARENTESCO 1270794

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGO 22032021

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 de março de 2021 . DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.** **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos. **3ª)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); **4ª)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.** **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Presidente. **MARCELO WAIS** - Secretário **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Diretor-Presidente . **MARCELO WAIS** - Diretor Vice-Presidente .

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12

Em 7 de Junho de 2021

Protocolo: **2021000554271**

Publicado a partir da página: **5**

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: Materia554271

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	07/06/2021 10:17:36 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º Caderno

Nº 9 - Ano 89

Brasil exporta primeira leva de maçãs para a Colômbia

A viabilização do primeiro embarque de maçãs de Vacaria para a Colômbia tem por trás o empenho de produtores, técnicos de empresas, fiscais estaduais e dos auditores fiscais federais agropecuários (AFFAs), que coordenaram todo o processo.

Os servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) foram responsáveis por estruturar os procedimentos para a fruta atender aos requisitos apresentados pelo país comprador.

Depois que a fruta é colhida, beneficiada e embalada, definem-se os lotes que serão embarcados. Nesta etapa, os auditores Amarildo Nespolo, Alan Erig e Carlos Wollmann certificam a maçã na sede da Embrapa, em Vacaria.

Nespolo ressalta que, quando a missão colombiana visitou o Brasil para avaliar a possibilidade de importação da maçã, o fato de os trabalhos estarem sendo apoiados pela Embrapa refletiu positivamente.

Prefeitura Municipal de Bom Princípio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **18 de junho de 2021, às 09 horas**, serão recebidos envelopes de proposta de prego e de habilitação do Pregão Presencial nº 037/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos. Edital e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.
FABIO PERSCH, Prefeito Municipal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CERTAJA - COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUI torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM a Licença de Instalação nº 00159/2021 com validade até **28/05/2026** para implantação da LT 69 kV SE Venâncio Aires x SE Certaja 3 e da SE Certaja 3.

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2021
O Município, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para execução de obra de reforma de Parque de Exposição no Município de Capão Bonito do Sul/RS, conforme convênio n.º 899039/2020 do Ministério do Turismo, em regime de empreitada global, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 24/06/2021, às 9 horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3698-4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Capão Bonito do Sul, 14 de abril de 2021. **Felippe Junior Rieth**, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Presidente Lucena comunica o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 026/2021** – Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, com recursos federais e próprios, por meio do Convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº 901102/2020 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Motivo: Erro na descrição das características dos objetos.
Presidente Lucena, 07 de junho de 2021.
GILMAR FUHR – Prefeito

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
De conformidade com o artigo 21, parágrafo primeiro, Art.29, inciso 11, Artigos 31, 44 e 56, letras “j” e “k” do Estatuto desta Sociedade convoco os associados para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se na sede à Rua Fernando Machado nº 883, em duas etapas, a primeira etapa a realizar-se na **sexta-feira, dia 18 de junho às 20h00min**, sob forma virtual, e a segunda etapa no **sábado, dia 19 de junho de 2021**, de caráter presencial, no endereço acima citado, a partir das 10h00, consoante horários subsequentes discriminados no ato convocatório.
ORDEM DO DIA
- Eleição da Diretoria para o período de 19 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2023.
Somente poderão votar os associados quites com a tesouraria até o mês de maio/2021, e até a data de 15 de junho de 2021.
Porto Alegre, 04 de junho de 2021.
Lidia Bertoletti Carpenedo
Presidente

CLINICA SANTO ANTÔNIO LTDA

NIRE 43208090121 CNPJ 92.985.274/0001-03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO GERAL DE SÓCIOS
Ficam convocados os sócios da **CLINICA SANTO ANTÔNIO LTDA**. (“Sociedade”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Sócios, a realizar-se, em primeira convocação com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, no dia 22/06/2021, às 18h00min e, em segunda convocação, com qualquer número de titulares do capital social, no dia 29/06/2021, às 18h00min, na sede social da Sociedade na rua Santo Antônio número 767, Bairro Floresta no município de Porto Alegre/RS, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (1) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial (BP) e o o de resultado econômico (DRE) do exercício de 2019; (2) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial (BP) e o de resultado econômico (DRE) do exercício de 2020 ; (3) Alterar o Contrato Social, especificamente quanto ao número de administradores e a consequente consolidação do Contrato Social da Sociedade.
JOSÉ ANTÔNIO DORNELLES TERRA LOPES
Administrador

EDITAL DE 1º PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

CANOAS - RS
Data do leilão: 07/06/2021 - as: 10:10
Local: RUA FIORAVANTE MILANES, Nº 147, CENTRO, CANOAS, RS.
JAQUELINE LUISA ROMERO DE MOURA, Leiloeiro Oficial matrícula JUCISRS 353/2017 estabelecido a AVENIDA PLÍNIO BRASIL MILANO nº 2175, HIGIENÓPOLIS, PORTO ALEGRE - RS CEP: 90520-003, telefone (51)3341-0749, leiloeiromoura@gmail.com, (51) 99981 - 4057 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX - BNH, venderá na forma da lei nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis diante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda à vista, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreritível de 08 (oito) dias, sob pena de perda do sinal dado. A venda com financiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com a prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda. A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma Instituição Financeira escolhida pelo comprador. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecedência necessária a data do leilão. Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados. **SED: B50117 - CONTRATO: 904639970099 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA NELCI RENATO MARCILIO, BRASILEIRO(A), ENGENHEIRO, CPF 192.559.420-34, CASADO (A) COM MAIR MADALENA DE OLIVEIRA MARCILIO, BRASILEIRO (A), DO LAR, CPF 295.161.290-72. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PREDIO, A RUA DAS ARARAS (RUA DE DISTRIBUIÇÃO "B"), Nº 964 (950), LOTE Nº 13, QUADRA J, BAIRRO CINCO COLONIAS, EM CANOAS, RS, COM AREA DE 55,35M2, COM A AREA SUPERFICIAL DE 300M2, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENEFITORIAS, PERTENCEN, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER. SALDO DEVEDOR A ACESSÓRIOS: R\$ 448415,25 VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 470000,00 CANOAS, 18/05/2021 JAQUELINE LUISA ROMERO DE MOURA**

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 1. Data, hora e local: Realizada em 28 de maio de 2021, às 10:30 horas, na sede da Companhia, Rua General João Manoel, 157, 1º andar, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-030, por vídeo conferência. 2. **Presenças e Mesa:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração sob a presidência do Sr. Péricles Pereira Druck. 3. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a contratação de financiamento pela Companhia com a Agência Especial de Fomento Industrial S.A. – **FINAME** destinada à execução dos investimentos previstos na Plataforma Gaia. 4. **Deliberações:** O Conselho aprovou, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a contratação de financiamento pela Companhia com a Agência Especial de Fomento Industrial S.A. – **FINAME (BNDES)**, no valor de até R\$ 484.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões de reais), destinado à aquisição, comercialização ou produção de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, habilitados no Credenciamento de Fornecedor Informatizado - CFI do Sistema **BNDES**, e/ou capital de giro associado. A concessão de financiamento, em favor da Companhia foi aprovada pela **FINAME**, em 27.05.2021, no âmbito do Produto **FINAME DIRETO**, nos seguintes termos e condições principais: (i) **Prazo de Utilização** de 2 (dois) anos, contados da data da formalização jurídica da operação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da **FINAME**, por até 12 (doze) meses; (ii) **Prazos de Carência** de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente à cada Subcrédito, no caso de aquisição e comercialização dos itens financeiros no âmbito da Linha “BNDES Finame Baixo Carbono”. Máquinas 4.0, demais BKs, ônibus e caminhões; de até 3 (três) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente a cada Subcrédito, no caso de aquisição e comercialização de aeronaves comerciais e executivas; de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente a cada Subcrédito, no caso de aquisição de materiais industrializados; e de até 30 (trinta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente a cada Subcrédito, no caso de produção de Bens de Capital (BKs Produção); (iii) **Prazo Total** de até 192 (cento e noventa e dois) meses, no caso de aquisição e comercialização dos itens financeiros no âmbito da Linha “BNDES Finame Baixo Carbono, Máquinas 4.0, Energia Renovável, demais BKs, ônibus e caminhões; de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, no caso de aquisição e comercialização de aeronaves comerciais e executivas; de até 84 (oitenta e quatro) meses, no caso de aquisição de materiais industrializados; e de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de produção de Bens de Capital (BKs Produção). No caso de financiamento a capital de giro associado, os prazos acima referidos serão os mesmos aplicados à aquisição do bem financiado; (iv) Periodicidade de pagamentos semestral (tanto durante o prazo de carência, referente aos juros incidentes sobre o período, quanto durante o período de amortização); (v) Financiamento garantido por fiança, pela totalidade da dívida, a ser formalizada mediante Carta(s) de Fiança, a ser(em) prestada(s) por instituição(ões) financeira(s) que, a critério da **FINAME**, esteja(m) em situação econômico-financeira que lhe(s) confira(m) grau de notória solvência. 5. **Ratificar** todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às deliberações acima. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Pereira Druck, Eurilo de Freitas Druck, Paulo Sergio Viana Mallmann, Paulo Iserhard e Roberto Faldini). 7. **Declaração:** Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Porto Alegre, 28 de maio de 2021. Péricles Pereira Druck - Presidente do Conselho de Administração. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7718031 em 03/06/2021 da Empresa IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A., CNPJ 92791243000103 e protocolo 211770230 - 28/05/2021. Autenticação: 67BA3FCC11A69518F1CCAD13A-2F924BACA124ADC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA/RS

EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021
O Município de Lagoa Vermelha, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, mediante Pregoeira, designada pela Portaria n.º 2316/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021** do tipo menor preço POR ITEM, para aquisição de CAMINHÃO NOVO, conforme convênio nº 890031/2019, para o dia 21 de junho de 2021 às 09h nosite www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186 de 15 de Setembro de 2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, pelo site lagoavermelha.atende.net ou ainda pelo telefone (54) 3358-9144.
GUSTAVO JOSÉ BONOTTO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 - Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução de obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Timóteo Junqueira dos Santos, localizada na VRS 868, Localidade de Rincão São José, neste município. **Data: 25 de junho de 2021, às 09 h. Cadastromento:** até o dia **22 de junho de 2021. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 – SRP - Objeto:** o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para a prestação de serviços de remoção de pacientes regulados pela Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, em ambulâncias dos tipos B- com motorista e um técnico de enfermagem ou enfermeiro- e D- com um motorista, um técnico de enfermagem, um enfermeiro e um médico, conforme estabelecido no edital e seus anexos. **Data: 29 de junho de 2021, às 09h. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 – SRP - Objeto:** o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisição futura de testes rápidos Covid-19 IgG/IgM, destinados à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, para dar suporte ao Município no controle e identificação dos casos suspeitos de coronavírus. **Data: 30 de junho de 2021, às 09h. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - (Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006) - Objeto:** aquisição artigos de cama e banho, a fim de atender as necessidades do espaço locado para abrigar os moradores de rua de acordo com o Plano de Ação Socioassistencial da Portaria nº 369/2020. **Data: 01 de julho de 2021, às 09h.** Editais e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 6200, ramal 6246/6247, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelo site www.taquari.rs.gov.br e /ou www.portaldecompraspublicas.com.br
ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE 1º PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

CANOAS - RS
Data do leilão: 07/06/2021 - as: 10:10
Local: RUA FIORAVANTE MILANES, Nº 174, CENTRO, CANOAS, RS.
JAQUELINE LUISA ROMERO DE MOURA, Leiloeiro Oficial matrícula JUCISRS 353/2017 estabelecido a AVENIDA PLÍNIO BRASIL MILANO nº 2175, HIGIENÓPOLIS, PORTO ALEGRE - RS CEP: 90520-003, telefone (51)3341-0749, leiloeiromoura@gmail.com, (51) 99981 - 4057 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX - BNH, venderá na forma da lei nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis diante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda à vista, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreritível de 08 (oito) dias, sob pena de perda do sinal dado. A venda com financiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com a prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda. A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma Instituição Financeira escolhida pelo comprador. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecedência necessária a data do leilão. Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados. **SED: B50350 - CONTRATO: 904633003068 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA MARCOS VALERIO DALUZ FONTES, BRASILEIRO(A), INDUSTRIARIO, CPF 526.392.150-00, SOLTEIRO (A), e cônjuge, se casado(a) estiver. ALDAIR DALUZ FONTES, BRASILEIRO (A), BANCÁRIA, CPF 506.212.110-87, VIUVO (A), e cônjuge, se casado(a) estiver. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PREDIO, A RUA DE DISTRIBUIÇÃO B (RUAS DAS ARARAS), Nº 1626, QUADRA J, LOTE 01-D, LOTEAMENTO CINCO COLONIAS, EM CANOAS, RS, COM AAREA DE 60,45M2, AREA SUPERFICIAL DE 350M2, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENEFITORIAS, PERTENCEN, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER. SALDO DEVEDOR A ACESSÓRIOS: R\$ 84606,42 VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 202167,50 CANOAS, 18/05/2021 JAQUELINE LUISA ROMERO DE MOURA**

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 433000025934
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 de março de 2021.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de “Presença de Acionistas”, tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário. ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: 1º) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020; 2º) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados a R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos. 3º) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); 4º) Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores. DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SERGIO SUSLIK WAIS** - Presidente; **MARCELO WAIS** - Secretário; **SERGIO SUSLIK WAIS** - Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS** - Diretor Vice-Presidente. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA3BEA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300025934		Código da Natureza Jurídica 2054		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Nº FCN/REMP



RSE2100127542

PORTO ALEGRE

Local

25 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1248990)

SEI 9079626110000692.000006/2026-68


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

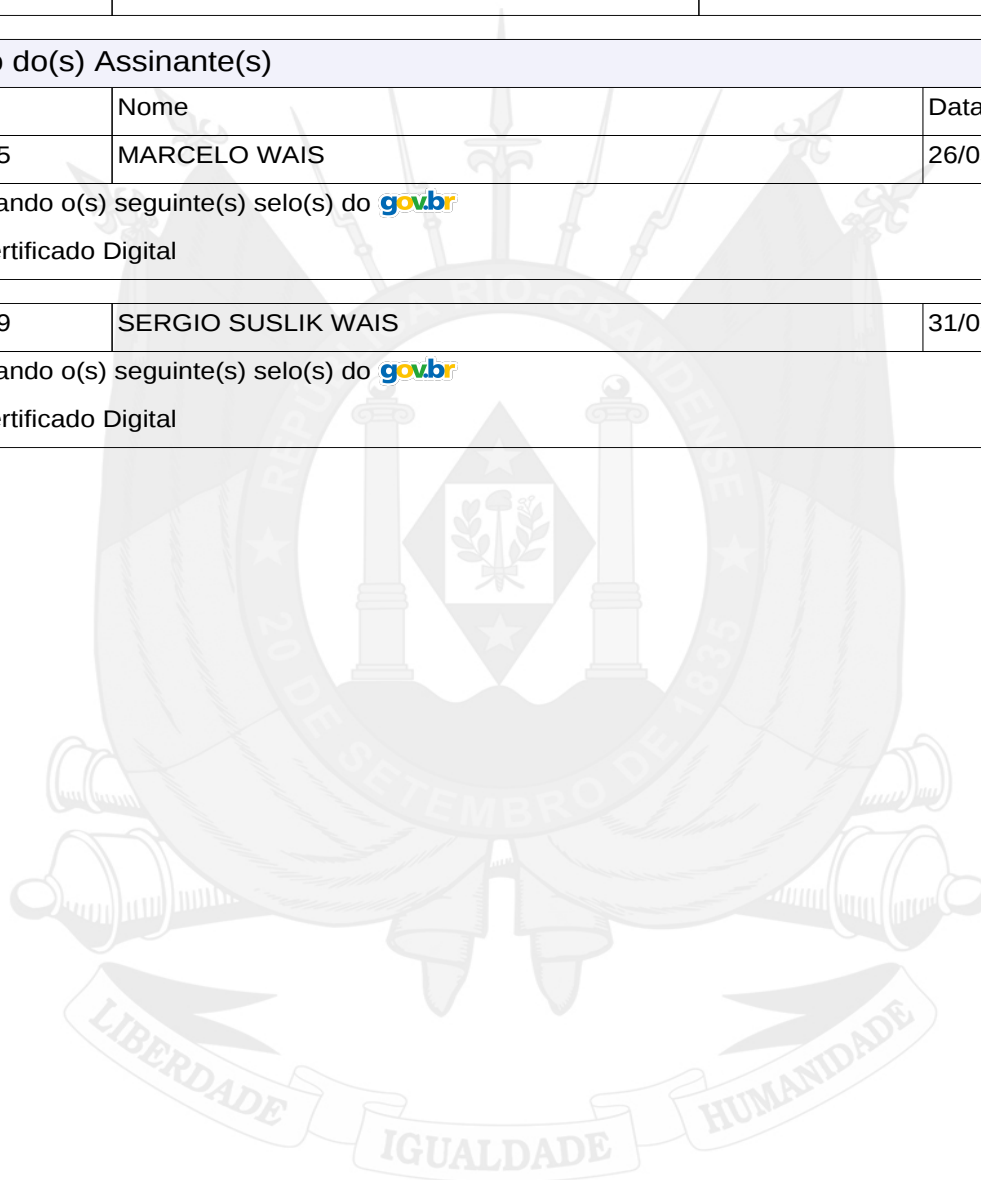
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1248990)

SEI 9079626110000692.000006/2026-68

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/11

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 de março de 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício;
- (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e
- (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020;
- 2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1248990)

SEI 9079626110000692.000006/2026-68

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/11

quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.

3ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

4ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1248990)

SEI 9079626110000692.000006/2026-68


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

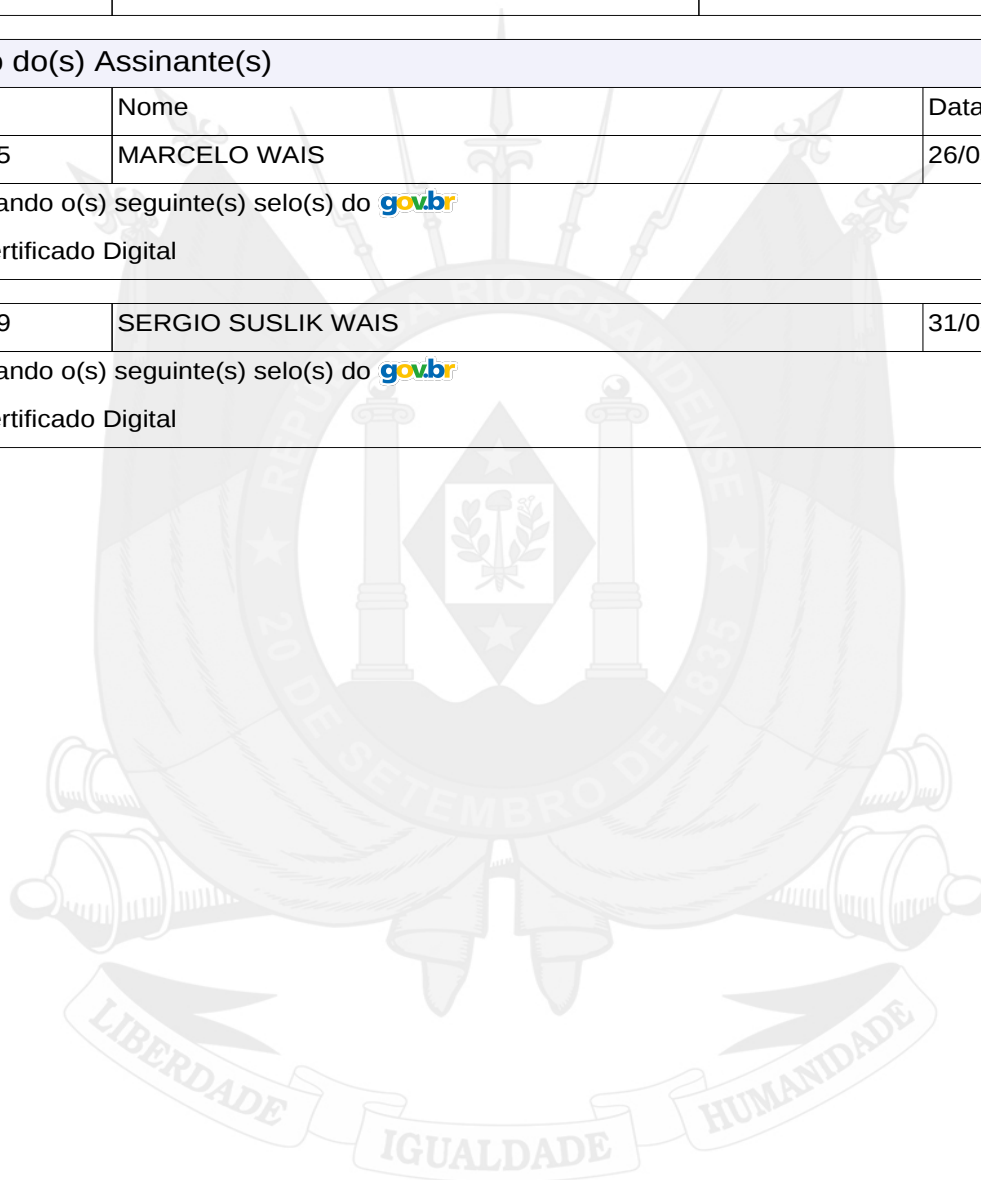
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1248990)

SEI 9079626110000692.000006/2026-68

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/11



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 347/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP

Ao Senhor
SERGIO SUSLIK WAIS
Diretor de Relações com a Susep de
GENTE SEGURADORA S.A.

Assunto: **AGO de 22 de março de 2021**
Processo Susep nº 15414.605451/2021-86

Senhor Diretor,

Refiro-me ao procedimento destacado acima, protocolado em 24 de março de 2021.

A propósito do assunto, informo ciência das deliberações tomadas no ato, as quais independem de aprovação da Susep, nos termos do artigo 1º das Circulares Susep nº 526 e 529, de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904), Coordenador-Geral**, em 18/04/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990772** e o código CRC **5C575BBD**.

Av. Presidente Vargas, 730, - Bairro Centro

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.605451/2021-86

SEI nº 0990772





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

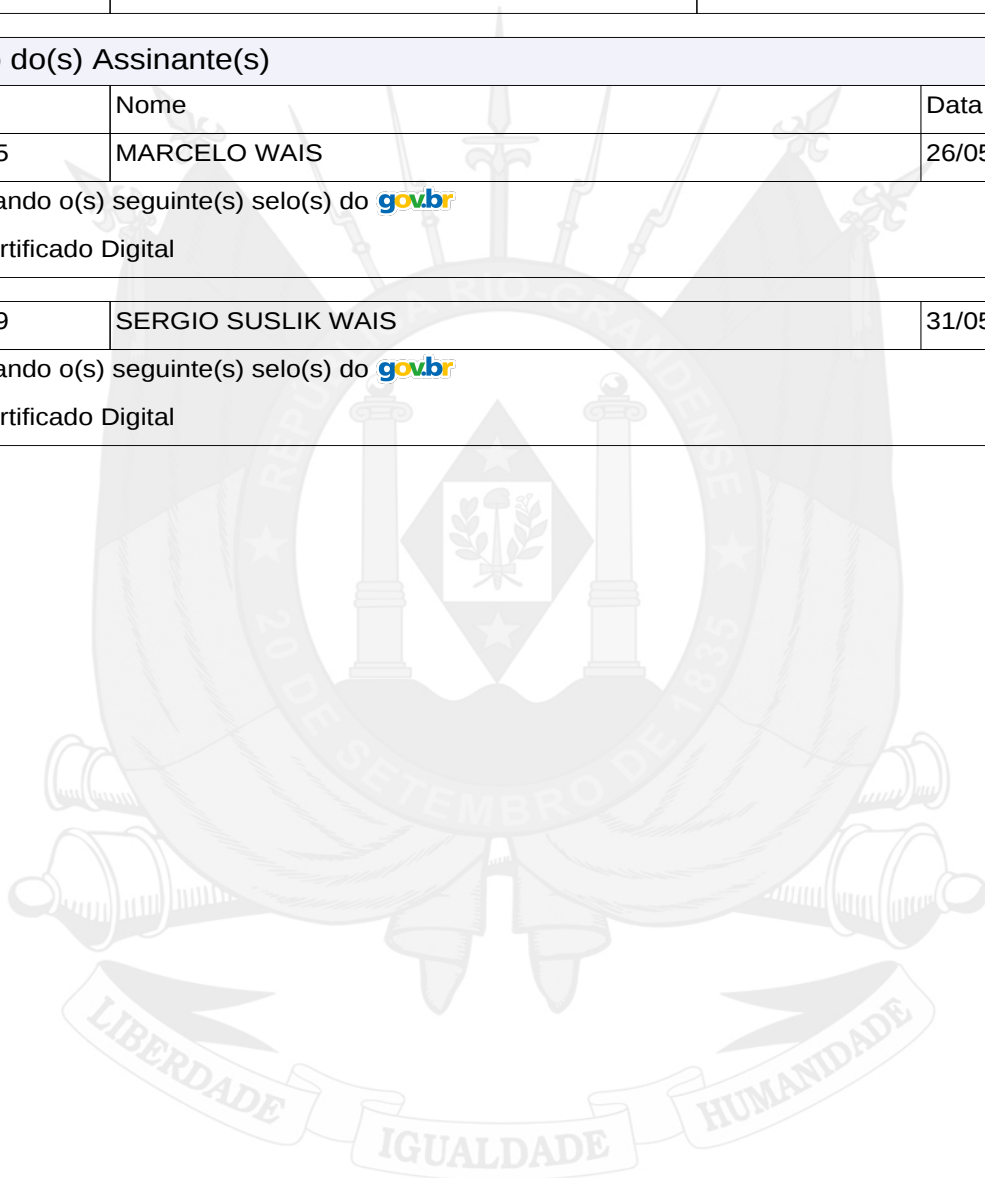
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1248990)

SEI 9079626110000692.000006/2026-68

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/2021, RG Nº 1005619679 SSP-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

SERGIO SUSLIK WAIS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1248990)

SEI 9079626110000692.000006/2026-68

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 21/130.901-0 em 26/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7713085, em 01/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/130.901-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2021, às 12:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/130.901-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1248990)

SEI 9079626110000692.000006/2026-68


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 01 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1248990)

SEI 9079626110000692.000006/2026-68

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/11

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1)** Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: **1.1)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.2)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; **1.3)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.4)** A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. **2)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP nº 383/2020. III - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP nº 382/2020. **3)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); **4)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CBD7FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2020

Protocolo: **2020000496540**

Publicado a partir da página: **6**



Nome do arquivo: Materia496540

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matsumoto, Secretária. **Conselheiros** : (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Josiane Carvalho de Almeida; e (3) Érika Natsumi Matsumoto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Érika Natsumi Matsumoto - Secretária - Assinado via certificado digital*. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico o registro sob o nº 7449104 em 02/12/2020 e Protocolo 207090181 - 24/11/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2020000496162

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2020., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEN DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 13.361.891,79 para R\$ 27.097.359,60, ou seja, um aumento de R\$ 13.735.467,81 mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 13.361.891,79 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ou seja, um aumento no valor de R\$ 13.735.467,81 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações, integralizado proporcionalmente nas participações de cada acionista na sociedade; **1.1) Preço das ações:** Não serão emitidas novas ações, tendo o preço de cada ação ordinária se mantido no valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/08/2020; **2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social**, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS** : Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.** Art. 1º - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. Art. 3º - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL.** Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Segundo** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **CAPÍTULO III – DIRETORIA.** Art. 6º - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Art. 7º - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer



Nome do arquivo: Pagina_8_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:25 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade. **Parágrafo Sexto** - No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Sétimo** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Parágrafo Oitavo** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente. **Art. 8º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 9º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados. **Art. 10º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo terceiro** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo Quarto** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Quinto** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Parágrafo Sexto** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo Sétimo** - A cada ação corresponde um voto. **Parágrafo Oitavo** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Parágrafo Nono** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Parágrafo Décimo** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS. Art. 12º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de “01 de janeiro a 31 de dezembro”. **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação:



Nome do arquivo: Pagina_9_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:33 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4BCCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S.

HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.

Protocolo: 2020000496531

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ 11.386.376/0001-00 NIRE 43300057968. **Editais de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** Levando em consideração o cancelamento da reunião originalmente agendada para 11 de dezembro de 2020, e, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, que será realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2020, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Regime Ordinário: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, as quais foram encaminhados por e-mail aos acionistas no dia 14 de abril de 2020, bem como foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal VS, no dia 17 de agosto de 2020; b. Eleição dos membros do Conselho de Administração; c. Instalação do Conselho Fiscal; e, d. Remuneração global dos administradores. 2. Em Regime Extraordinário: a. Aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a emissão de 110.000.000 de ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; e, b. Outorga de opção de subscrição de ações da Companhia em favor da acionista Inova Empresa Fundo de Investimento Em Participações ("INOVA"), no montante de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil de reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, para subscrição e integralização até o dia 30 de junho de 2021, observado que será assegurado o mesmo direito aos demais acionistas que assim solicitarem por ocasião da assembleia, mas proporcionalmente à respectiva participação no capital social. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que assim solicitarem ao apresentar os documentos referidos no item (iii), acima, através dos seguintes endereços de correio eletrônico: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br, o que permitirá que os acionistas se manifestem regularmente, discutam sobre os itens da ordem do dia, bem como profiram suas respectivas manifestações de voto verbalmente, ou por mensagens escritas, durante a realização da AGOE. Os acionistas também poderão exercer o seu direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância, que será disponibilizado aos acionistas por e-mail, juntamente com as instruções para a participação na AGOE. São Leopoldo-RS, 11 de dezembro de 2020. **Hana Micron INC.** - P.p. Ki Tae Ryu

Protocolo: 2020000496535

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ Nº 11.386.376/0001-00 - NIRE 43300057968. **Editais de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Suspensa.** Nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à continuação da Assembleia Geral Ordinária suspensa no dia 29 de março de 2019 que, após aprovação unânime do primeiro item da Ordem do Dia (aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício fiscal de 2018), foi suspensa para deliberação sobre a segunda Ordem do Dia (remuneração máxima global dos Diretores para o exercício fiscal de 2019). Assim, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), a Assembleia Geral Ordinária terá sua continuação às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2020. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGOE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que



Nome do arquivo: Pagina_10_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:47 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.

Coordenação Geral De Regimes Especiais, Autorizações E Julgamentos - CGRAJ

Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 08.03.2024

Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, designação das funções dos Diretores perante SUSEP e destinação de dividendos adicionais.

ILMO Sr. Coordenador Geral,

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Relação dos documentos anexos:

- 1- Ata da AGO;
- 2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea "b" do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330/15 e atualizações, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
- 3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
- 4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
- 5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
- 6- Formulário Cadastral dos eleitos;
- 7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
- 8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
- 9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
- 10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023 8888 | Ouvidoria 0800 607 0885
gente


Página 1 de 18

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 de março de 2024.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de março de 2024, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2024 - formato físico completo, nas páginas 11, 12, 13 e 14 e
- Dia 26/02/2024 - formato digital completo no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20520.pdf>

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2023;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 91020-060 | Fone (51) 3023-8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora

Página 1 de 18

2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2023, no valor de R\$ 21.589.256,14 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes ao resultado com a realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 21.689.330,86 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.079.462,81 (Hum milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reserva legal; (b) R\$ 5.422.332,72 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios distribuídos aos acionistas; (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 9.187.535,33 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026, os seguintes membros:
 - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
 - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
 - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22;
 - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, Resolução CNSP nº 422/21 e atualizações.

Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0885

gente www.gente.com.br

Página 3 de 18

5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

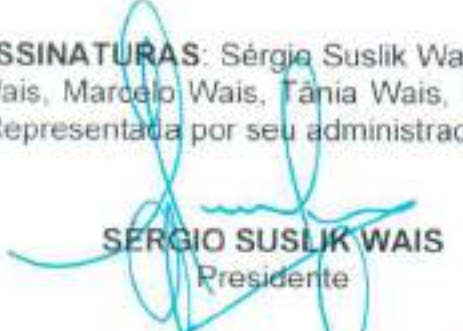
Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente

Página 4 de 18

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.


SERGIO SUSLIK WAIS

Presidente


SERGIO SUSLIK WAIS

Diretor-Presidente


TÂNIA WAIS
Diretora


GENTE COMÉRCIO e PARTICIPAÇÕES LTDA

Sérgio Suslik Wais,


MARCELO WAIS

Secretário


MARCELO WAIS

Diretor Vice-Presidente


EDUARDO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8866 | Ouvidoria 0800 607 9888

gente.comparticipacoes.com.br

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 08/03/2024**.

- a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;
- b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330/15 e do art. 44 da Resolução CNSP nº 422/21, e atualizações, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo;
- c) Declaram ainda que:
 - 1. Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - 2. Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
 - 3. Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
 - 4. Não estão declarados falidos ou insolventes, estando devidamente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - 5. Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecederam esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
 - 6. Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
 - 7. Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidora 0800 607 0886
gente

- d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

***** NADA CONSTA*****

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS

CPF 062.422.780-49

SSP/RS 1005619679



TANIA WAIS

CPF 286.049.030-20

SSP/RS 2001099321



MARCELO WAIS

CPF 632.005.380-15

SSP/RS 7009036166



EDUARDO WAIS

CPF 002.533.430-11

SJS/RS 3058746359

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Secretário



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 91020-060 | Fone (51) 3023.6868 | Ouvidoria 0800 607 0880

gente seguradora.com.br

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente: Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A; a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, bem como atualizações, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2026, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS


TÂNIA WAIS


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


MARCELO WAIS


EDUARDO WAIS


MARCELO WAIS
Secretário

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-080 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora

DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

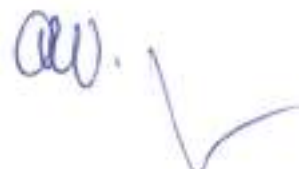
ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

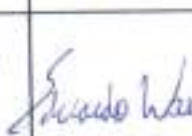
CEP 91020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente seguradora

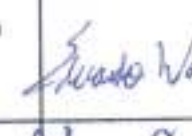


Página 9 de 18

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – ANTES DA AGO DE 08/03/2024:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.	
4. TANIA WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	Sem designação específica	

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – DEPOIS DA AGO DE 08/03/2024:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.	
4. TANIA WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	Sem designação específica	

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 91020-060 | Fone (51) 3023-8888 | Ouvidoria 0800 637 0888
gente seguradora

FORMULÁRIO CADASTRAL**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Filiação:

SAUL WAIS

ELZA SUSLIK WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

URUGUAIAN/R\$ - 23/05/1947

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

TÂNIA WAIS

Identidade:

1005619679

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

31/01/1983

CPF:

062.422.780-49

Título Eleitoral:

440273304/85

Email:

sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprovar.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente seguradora.com.br

FORMULÁRIO CADASTRAL**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

MARCELO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS
TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

MARIA CRISTINA BERTOLETTI

Identidade:

7009036166

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

05/03/1990

CPF

632.005.380-15

Título Eleitoral:

583168304/34

Email:

marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 B1 A

Bairro:

Bela Vista

CEP:

90440-140

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ciudadona 0800 607 0886
gente

Página 12 de 18

FORMULÁRIO CADASTRAL**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

TÂNIA WAIS

Filiação:

HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN
MINNA SARA LEWINSOHN

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948

Sexo:

F

Profissão:

SEGURADORA

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Identidade:

2001099321

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

19/11/1974

CPF

286.049.030-20

Título Eleitoral:

266307204/93

Email:

tania.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99993.1200

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.



TANIA WAIS
Diretora

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0885
gente

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

EDUARDO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 10/10/1982

Sexo:

M

Profissão:

ADVOGADO

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

Márcia Chrischon de Almeida

Identidade:

3058748359

Órgão Expeditor:

SJS/RS

Data da emissão:

CPF:

002.533.430-11

Título Eleitoral:

Email:

eduardo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA ATILIO BILIBIO NR. 120 AP. 0022

Bairro:

JARDIM CARVALHO

CEP:

91.530-008

Município:

PORTO ALEGRE

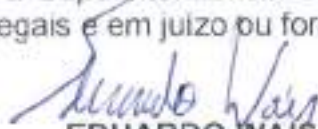
UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99562-7670

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


EDUARDO WAIS
Diretor

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0886

gente 

Página 14 de 18

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na Assembleia Geral Ordinária da Gente Seguradora S/A, realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza o §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

Declaramos também que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos ainda, atendendo a Circular SUSEP nº 526/2016, que os membros reeleitos e o membro eleito indicados preenchem os requisitos de capacitação técnica de que trata o art. 5º, anexo II, da Resolução CNSP nº 330/15, bem como o art. 45 da Resolução CNSP nº 422/21, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Secretário



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-050 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora



Página 15 de 18

**DECLARAÇÃO
DE PARENTESCO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Declaramos para os fins do disposto na **Circular SUSEP nº 526/16**, que não encaminhamos declaração de parentesco entre os Administradores com os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido órgão estatutário não estar instalado.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

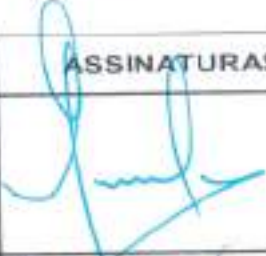
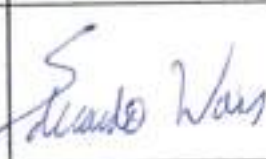
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente seguradora



Página 16 de 18

RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA GENTE SEGURADORA S/A REALIZADA EM 08/03/2024:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventa e duas) ações ordinárias.	
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias.	
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A – Porto Alegre (RS).	10.643 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias.	
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI-SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Balbino 120 – casa 22 – Porto Alegre (RS).	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90029-060 | Fone (51) 3023-8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente 

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS E RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/03/2024:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	% DE PARTICIPAÇÃO
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 052.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventa e cinco e duas) ações ordinárias.	97,765%
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias.	0,381%
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 09.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	1,537%
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.543 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias.	0,314%
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atilio Bilbio 120 – casa 22 – Porto Alegre (RS).	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	0,003%
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.	100,000%

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora

aw.

Página 18 de 18

SEI - Confirmação de Peticionamento Eletrônico (Processo nº 15414.610203/2024-08)

SEI <sei-naoresponder@susep.gov.br>

Ter, 12/03/2024 10:29

Para: Flavia Nicoletti <flavia.nicoletti@genteseguradora.com.br>

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) FLAVIA NICOLETTI,

Este e-mail confirma a realização do Peticionamento Eletrônico do tipo Processo Novo no SEI-SUSEP, no âmbito do processo nº 15414.610203/2024-08, conforme disposto no Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 1928534.

Caso no futuro precise realizar novo peticionamento, sempre acesse a área destinada aos Usuários Externos no SEI-SUSEP destacada em seu Portal na Internet ou acesse diretamente o link a seguir:

https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

SUSEP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

www.susep.gov.br

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.



Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 60.459, DE 13 DE MARÇO DE 1967.

Regulamenta o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I da Constituição,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado o anexo Regulamento do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros Privados, regula as operações e seguros e resseguros e dá outras providências, com as modificações feitas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967 e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967, assinado pelo Ministro da Indústria e do Comércio.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

H. CASTELO BRANCO
Paulo Egydio Martins

Este texto não substitui o publicado no suplemento do D.O.U. de 3.10.1986

REGULAMENTO DO DECRETO-LEI, Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966, QUE DISPÕE SÔBRE O SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS REGULA AS OPERAÇÕES DE SEGUROS E RESSEGUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO I

Do Sistema Nacional de Seguros Privados

Art 1º O Sistema Nacional de Seguros Privados é constituído:

- a) do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- b) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- c) do Instituto de Resseguros do Brasil - (IRB);
- d) das Sociedades Seguradoras autorizadas a operar em seguros privados;
- e) dos Corretores de Seguros habilitados.

CAPÍTULO II

Disposições Especiais Aplicáveis ao Sistema

SEÇÃO I

Do Contrato de Seguro

Art 2º A contratação de qualquer seguro só poderá ser feita mediante proposta assinada pelo interessado, seu representante legal ou por corretor registrado, exceto quando o seguro fôr contratado por emissão de bilhete de seguro.

§ 1º O início de cobertura do risco constará da apólice e coincidirá com a aceitação da proposta.

§ 2º A emissão da apólice será feita até 15 dias da aceitação da proposta.

Art 3º Além das condições previstas na legislação em vigor, as propostas e apólices deverão obedecer às instruções baixadas pela SUSEP.

Art 4º Poderão ser emitidas apólices de seguros com valor máximo determinado, para serem utilizadas por meio de averbação ou por declarações periódicas, mediante condições e normas aprovadas pela SUSEP.

Parágrafo Único. Nos seguros desta espécie será devido, obrigatoriamente, um prêmio inicial, fixado pela SUSEP, cujo valor será computado no ajustamento final do contrato.

Art 5º Nos casos de cosseguro é permitida a emissão de uma só apólice, cujas condições valerão integralmente para todas as cosseguradoras.

Parágrafo Único. Além das demais declarações necessárias, a apólice conterá os nomes de todas as cosseguradoras, por extenso, os valores da respectiva responsabilidade assumida devendo ser assinada pelos representantes legais de cada Sociedade cosseguradora.

SEÇÃO II

Dos prêmios e outras obrigações dos segurados

Art 6º A obrigação do pagamento do prêmio pelo segurado vigorará a partir do dia previsto na apólice ou bilhete de seguro, ficando suspensa a cobertura do seguro até o pagamento do prêmio e demais encargos.

§ 1º O prêmio será pago no prazo fixado na proposta.

§ 2º A cobrança dos prêmios será feita, obrigatoriamente, através de instituição bancária, de conformidade com as instruções da SUSEP e do Banco Central.

§ 3º Qualquer indenização decorrente do contrato de seguro dependerá de prova de pagamento do prêmio devido, antes da ocorrência do sinistro.

§ 4º A falta do pagamento do prêmio no prazo de suspensão da cobertura não prejudicará a indenização, desde que pago prêmio no prazo devido.

§ 5º A falta do pagamento do prêmio no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo determinará o cancelamento da apólice.

Art 7º A SUSEP disporá sobre as condições de fracionamento de prêmios de seguros.

Parágrafo Único. É admitida a concessão de descontos nos prêmios, na hipótese de pagamento à vista, segundo os critérios estabelecidos pela SUSEP nas condições tarifárias.

Art 8º As Sociedades Seguradoras submeterão à aprovação da SUSEP as suas tarifas de prêmios mínimos, dependendo igualmente dessa aprovação quaisquer alterações a introduzir ou a inclusão de novas classes de riscos.

Parágrafo Único. Esta obrigação abrange somente as modalidades de seguros para as quais não exista tarifa única já aprovada, para uso de todo o mercado segurador.

CAPÍTULO III

Dos seguros obrigatórios

Art 9º Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

- a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;
- b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores e vias terrestre, fluvial, acustre a marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral;
- c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;
- d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas;
- e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;
- f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária,
- g) edifícios divididos em unidades autônomas;

- h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no País ou nêles transportados;
- i) crédito rural;
- j) crédito à exportação, quando concedido por instituições financeiras públicas.

Art 10. As instituições financeiras do sistema nacional de Crédito Rural enumeradas no art. 7º da Lei número 4.829, de 5-11-65, que concederem financiamento à agricultura e à pecuária, promoverão os contratos de financiamento e de seguro rural concomitante e automaticamente.

§ 1º O seguro obedecerá às normas e limites fixados pelo CNSP, sendo obrigatório o financiamento dos prêmios pelas instituições de que trata este artigo.

§ 2º O seguro obrigatório ficará limitado ao valor do financiamento, sendo constituída a instituição financiadora como beneficiária até a concorrência de seu crédito.

Art 11. As instituições financeiras públicas não poderão realizar operações ativas de crédito com as pessoas jurídicas e firmas individuais que não tenham em dia os seguros obrigatórios por lei, salvo mediante aplicação da parcela de crédito, que for concedido, no pagamento dos prêmios em atraso.

Art 12. Os bancos e demais instituições financeiras inscreverão a prova a realização dos seguros legalmente obrigatórios nas respectivas exigências cadastrais.

Parágrafo único. Na fixação dos limites para operações ativas de crédito, os bancos e demais instituições financeiras não poderão considerar os bens sujeitos a seguro obrigatório por valores superiores ao segurado.

Art 13. Os balanços levantados pelas pessoas jurídicas deverão conter necessariamente os valores segurados decorrentes das obrigações do artigo 20, do Decreto-lei 73/66, contabilizados nas contas de compensação.

Art 14. Para participar de concorrências abertas pelo Poder Público, é indispensável comprovar o pagamento dos prêmios dos seguros legalmente obrigatórios.

Art 15. Não poderá ser concedida licença, pelas autoridades competentes, para o exercício de atividades que importem na contratação de seguro obrigatório, sem a prova da existência desse seguro.

Art 16. Compete ao IRB realizar sorteios e concorrências públicas para colocação dos seguros dos bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos centralizados da União, das Autarquias, Sociedades de Economia Mista e demais Empresas ou Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, inclusive os seguros não obrigatórios de bens de terceiros abrangidos por qualquer contrato ou plano de cobertura de seguro em que ditas Empresas ou Entidades figurem como estipulantes ou beneficiárias.

§ 1º Os riscos tarifados serão distribuídos mediante sorteio e os não tarifados mediante concorrência pública.

§ 2º Tanto para o sorteio, quanto para a concorrência, deverá o IRB:

- a) determinar anualmente as faixas de cobertura do mercado nacional, para cada ramo ou modalidade de seguro;
- b) fixar o limite de aceitação das Sociedades, de acordo com a respectiva situação econômico-financeira e o índice de resseguro que comportarem;
- c) estabelecer as normas do respectivo processamento, disciplinando também os casos de distribuição em cosseguro.

§ 3º Na formalização dos seguros previstos neste artigo, é vedada a interveniência de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste.

Art 17. As Sociedades Seguradoras responsáveis pelos seguros previstos no artigo anterior recolherão ao IRB as comissões de corretagem admitidas pelo CNSP, para crédito do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, criado pelo artigo 16 do Decreto-lei nº 73/66.

Art 18. O Banco Nacional de Habitação poderá assumir os riscos decorrentes das operações do Sistema Financeiro da Habitação que não encontrem cobertura no mercado nacional, a taxas e condições compatíveis com as necessidades do Sistema Financeiro da Habitação.

Parágrafo único. A falta de cobertura prevista neste artigo deverá ser, necessariamente, declarada pelo IRG e a incompatibilidade das taxas e condições pelo BNH.

Art 19. Nos casos de seguros legalmente obrigatórios, o estipulante equipara-se ao segurado para os efeitos de contratação e manutenção do seguro.

§ 1º Para os efeitos dêste Regulamento, estipulante é a pessoa que contrata seguro por conta de terceiros, podendo acumular a condição de beneficiário.

§ 2º Nos seguros facultativos o estipulante é mandatário dos segurados.

§ 3º O CNSP estabelecerá os direitos e obrigações do estipulante quando fôr o caso, na regulamentação de cada ramo ou modalidade de seguro.

Art 20. As Sociedades Seguradoras indenizarão os sinistros decorrentes dos seguros obrigatórios dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar do momento em que ficar apurado o valor da indenização, com acôrdo das partes interessadas.

§ 1º Não havendo acôrdo dos interessados quanto à fixação do valor da indenização, deverá ser êste estabelecido em vistoria judicial, com arbitramento.

§ 2º A Sociedade Seguradora que deixar de indenizar os sinistros no prazo previsto neste artigo ficará sujeita à correção monetária do valor da indenização, nos casos fixados pelo CNSP.

CAPÍTULO IV Do Conselho Nacional de Seguros Privados

Art 21. O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) é órgão de deliberação coletiva ao qual compete privativamente:

I - fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados, tendo em conta as condições do mercado nacional de seguros;

II - estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro;

III - disciplinar as operações de cosseguro, nas hipóteses em que o IRB não aceite resseguro do risco ou quando se tornar conveniente promover melhor distribuição direta dos negócios pelo mercado;

IV - conhecer dos recursos de decisões da SUSEP e do IRB, nos casos especificados no Decreto-lei nº 73/66.

V- aplicar às Sociedades Seguradoras estrangeiras autorizadas a funcionar no país o tratamento correspondente que vigorar nos países da matriz em relação às Sociedades Seguradoras brasileiras nêles instaladas ou que desejem instalar-se;

VI - regular a instalação e o funcionamento das Bôlsas de Seguro.

VII - regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas ao Decreto-lei nº 73/66;

VIII - estipular índices e demais condições técnicas sôbre tarifas, investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

IX - fixar as características gerais dos contratos de seguros;

X - fixar normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

XI - delimitar o capital do IRB e das Sociedades Seguradoras, com a periodicidade mínima de dois anos, determinando a forma de sua subscrição e realização;

XII - opinar na elaboração das diretrizes do Conselho Monetário Nacional sôbre a aplicação do Capital e das Reservas Técnicas das Sociedades Seguradoras;

XIII - prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, com fixação dos limites técnicos das operações de seguro;

XIV - disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor;

XV - corrigir os valores monetários expressos no Decreto-lei ora regulamentado, de acôrdo com os índices de correção que estiverem em vigor;

XVI - opinar sôbre a cassação da carta-patente das Sociedades Seguradoras;

XVII - decidir sobre sua própria organização, elaborando o respectivo Regimento Interno;

XVIII - regular a organização, a composição e o funcionamento de suas Comissões Consultivas;

XIX - baixar Resoluções, nos casos de suas atribuições específicas, a serem observadas pelos integrantes do Sistema Nacional de Seguros Privados;

XX - Prescrever os critérios de constituição de reservas técnicas, fundos especiais e provisões das Sociedades Seguradoras;

XXI - estabelecer o entendimento da legislação de seguros e dos regulamentos relativos às suas atribuições, decidindo os casos omissos e baixando os atos esclarecedores.

Art 22. O Conselho compor-se-á de doze membros, denominados Conselheiros, a saber:

I - O Ministro da Indústria e do Comércio;

II - O Ministro da Fazenda ou seu representante;

III - O Ministro do Planejamento e da Coordenação Econômica ou seu representante;

IV - O Ministro da Saúde ou seu representante;

V - O Ministro do Trabalho e Previdência Social ou seu representante;

VI - O Ministro da Agricultura ou seu representante;

VII - O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados;

VIII - O Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil;

IX - Um representante do Conselho Federal de Medicina;

X - Três representantes da iniciativa privada nomeados pelo Presidente da República, mediante escolha dentre brasileiro dotados das qualificações pessoais necessárias, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, e três suplentes igualmente nomeados por igual prazo de dois anos.

Art 23. Qualquer dos representantes de que trata o item X do artigo precedente perderá a condição de membro do Conselho, se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três sessões ordinárias consecutivas ou a seis interpoladas, durante o ano.

Art 24. O Conselho só poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, seis de seus membros, desde que presentes quatro dos seis primeiros enumerados no art. 10, devendo as decisões ser tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. As Resoluções do Conselho vigorarão imediatamente e serão publicadas no *Diário Oficial* da União, competindo à SUSEP sua divulgação.

Art 25. O Presidente do Conselho será o Ministro da Indústria e do Comércio.

§ 1º O Presidente do Conselho terá também o voto de qualidade.

§ 2º Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos Ministros de Estado integrantes do Conselho, na ordem estabelecida no art. 10 ou, à falta deles, pelos respectivos representantes, na mesma ordem.

Art 26. O Conselho realizará até oito sessões ordinárias por mês.

§ 1º Serão realizadas sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou mediante proposta aprovada por dois terços dos Conselheiros.

§ 2º A matéria discutida nas sessões poderá ser objeto de Resolução, facultativamente, e constará de ata lavrada pelo Secretário do Conselho.

§ 3º Qualquer Conselheiro poderá requerer a discussão de determinado assunto secretamente.

Art 27. Com audiência obrigatória nas deliberações relativas às respectivas finalidades específicas, funcionarão junto ao Conselho as Comissões Consultivas.

Art 28. As Comissões Consultivas a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

- I - de Saúde;
- II - do Trabalho;
- III - de Transporte;
- IV - Imobiliária e de Habitação;
- V - Rural;
- VI - Aeronáutica;
- VII - de Crédito;
- VIII - de Corretores de Seguros.

§ 1º O CNSP poderá criar outras Comissões Consultivas, desde que ocorra justificada necessidade.

§ 2º A organização, a composição e o funcionamento das Comissões Consultivas serão regulados pelo CNSP, cabendo ao seu Presidente designar os representantes que as integrarão mediante indicação das Entidades participantes delas.

Art 29. Compete ao Presidente do Conselho:

- I - presidir às sessões, convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - representar o conselho perante os órgãos dos Podêres Públicos Entidades Privadas;
- III - assinar e mandar publicar as Resoluções.

Art 30. Para os trabalhos do Plenário, disporá o Conselho de uma Secretaria chefiada por um Secretário e provida pela SUSEP, sob seu controle.

Art 31. Ao Secretário incumbe:

- I - preparar a pauta dos trabalhos e secretariar as sessões do Conselho;
- II - elaborar as atas, submetendo-as à assinatura dos Conselheiros na sessão seguinte à das respectivas aprovações;
- III - chefiar a Secretaria e manter em dia o expediente;
- IV - distribuir aos Conselheiros cópias dos trabalhos em pauta e das atas das sessões;
- V - desempenhar quaisquer trabalhos extraordinários de que seja incumbido pelo Presidente do Conselho, desde que se relacionem com as suas atividades.

Art 32. Os membros do CNSP perceberão gratificação calculada nos termos do Decreto nº 55.090, de 26 de novembro de 1964, ficando classificado na categoria "A".

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

Da Superintendência de Seguros Privados

Art 33. A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) é uma entidade autárquica criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, jurisdicionada ao Ministério da Indústria e do Comércio, dotada de personalidade jurídica de Direito Público e de autonomia administrativa e financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, até sua fixação no Distrito Federal.

Art 34. Compete à SUSEP, na qualidade de executora da política traçada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras:

- I - processar os pedidos de autorização, para constituição, organização, funcionamento, fusão, encampação, incorporação, grupamento, transferência de controle acionário e reforma dos Estatutos das Sociedades Seguradoras, opinar sobre tais pedidos e encaminhá-los ao CNSP;

II - baixar instruções e expedir circulares relativas a regulamentação das operações de seguro, de acordo com as diretrizes do CNSP;

III - fixar condições de apólices e de coberturas especiais, planos de operações e tarifas a serem utilizadas obrigatoriamente pelo mercado segurador nacional;

IV - aprovar os limites de operações das Sociedades Seguradoras, de conformidade com os critérios fixados pelo CNSP;

V - autorizar a movimentação e liberação dos bens e valores obrigatoriamente inscritos em garantia do capital, das reservas técnicas e fundos;

VI - fiscalizar a execução das normas gerais de contabilidade e estatística fixadas pelo CNSP para as Sociedades Seguradoras;

VII - fiscalizar as operações das Sociedades Seguradoras, inclusive o exato cumprimento deste Regulamento, das leis pertinentes, disposições regulamentares em geral, resoluções do CNSP e aplicar as penalidades cabíveis;

VIII - fiscalizar, nos termos da legislação vigente, a exatidão dos tributos incidentes sobre as operações de seguros;

IX - proceder à liquidação das Sociedades Seguradoras que tiverem cassada a autorização para funcionar no País;

X - organizar seus serviços, elaborar e executar seu orçamento;

XI - prover os serviços de secretaria do CNSP;

XII - proceder à habilitação e ao registro dos corretores de seguros, fiscalizar-lhes a atividade e aplicar-lhes as penalidades cabíveis;

XIII - propor ao CNSP as condições de idoneidade e capacidade que deverão satisfazer os administradores e membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo das Sociedades Seguradoras;

XIV - promover junto ao órgãos do Poder Público, Instruções Financeiras em geral e sociedades mercantis, providências necessárias à salvaguarda da inalienabilidade dos bens garantidores do capital, reservas técnicas e fundos das Sociedades Seguradoras.

XV - participar de congressos, conferências, reuniões e simpósios no País ou no exterior.

SEÇÃO II Do Superintendente de Seguros Privados

Art 35. A Administração da SUSEP será exercida por um Superintendente, nomeado pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro da Indústria e do Comércio.

Parágrafo único. A organização interna da SUSEP constará de um Regimento, que será aprovado pelo CNSP.

Art 36. São atribuições do Superintendente;

I - Traçar as diretrizes gerais de trabalho, exercendo a orientação, coordenação e controle geral das atividades da SUSEP.

II - superintender e dirigir, através dos órgãos principais e auxiliares, o funcionamento geral da SUSEP, em todos os setores de suas atividades.

III - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Órgão, propondo ao CNSP as modificações que se impuserem;

IV - representar a SUSEP em suas relações com terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

V - propor ao CNSP o quadro do pessoal, fixando os respectivos padrões próprios de vencimentos e vantagens;

VI - nomear ou designar os ocupantes de cargos e funções em comissão;

VII - designar quem o deva substituir em suas ausências e impedimentos eventuais;

VIII - admitir, contratar, designar, nomear, requisitar, exonerar, dispensar, conceder vantagens e aplicar penalidades a servidores de qualquer categoria, de acordo com o Regimento Interno;

IX - delegar poderes a servidores da SUSEP para a prática de atos específicos da via administrativa da Autarquia;

X - elaborar os programas anuais e plurianuais, e seus respectivos orçamentos, submetendo-os à aprovação do CNSP;

XI - movimentar e aplicar os recursos da SUSEP, na forma da legislação em vigor;

XII - autorizar despesas, pagamentos e realizar operações de crédito, mediante prévio empenho orçamentário;

XIII - assinar, em nome da SUSEP, contratos, convênios e acordos;

XIV - apresentar anualmente ao Tribunal de Contas, para a sua apreciação, todas as contas e o balanço do ano anterior, com a comprovação indispensável, na forma da legislação em vigor;

XV - impor aplicação de multas e outras penalidades, respeitadas as disposições legais em vigor;

XVI - designar o Diretor-Fiscal para as Sociedades-Seguradoras, "ad referendum" do CNSP;

XVII - criar e instalar Delegacias e Postos de Fiscalização da SUSEP nos Estados e Territórios;

XVIII - criar Comissões Especiais para o estudo de questões de natureza técnica e jurídica de seguros.

SEÇÃO III Dos Recursos da SUSEP

Art 37. Constituem recursos da SUSEP:

I - Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre operações financeiras a que se refere a Lei número 5.145, de 20 de outubro de 1966, e prevista no artigo 39 do Decreto-lei nº 73-66;

II - O produto das multas aplicadas pela SUSEP;

III - Dotação orçamentaria específica;

IV - Créditos especiais;

V - Juros de depósitos bancários;

VI - Participação que lhe for atribuída pelo CNSP no Fundo previsto no art. 16 do Decreto-lei número 73, de 1966;

VII - Outras receitas ou valores adventícios resultantes de suas atividades.

SEÇÃO IV Do Pessoal da SUSEP

Art 38. Os serviços da SUSEP serão executados por:

a) servidores admitidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo regime será o da C.L.T., e legislação complementar;

b) pessoal requisitado;

c) pessoal contratado para prestação de serviços de natureza especializada, no regime da legislação trabalhista;

d) pessoal contratado, por prazo determinado, para prestação de serviços técnicos, sem vínculo empregatício com a SUSEP, mediante aprovação prévia do CNSP, em cada caso;

e) equipes orgânicas, contratadas por prazo certo.

Art 39. Os servidores requisitantes da aprovação, pelo CNSP, do Quadro de Pessoal da SUSEP, poderão a nele ser aproveitados, desde que consultados os interesses da Autarquia e dos Servidores.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata este artigo implica na aceitação do regime de pessoal da SUSEP, devendo ser contado o tempo de serviço, no órgão de origem, para todos os efeitos legais.

Art 40. O CNSP, mediante proposta do Superintendente, satisfeitas as peculiaridades dos serviços de autarquia e assegurado o exercício de sua autonomia administrativa e financeira, expedirá o Estatuto do Pessoal da SUSEP, fixando os deveres, direitos e vantagens dos servidores.

Art 41. É vedado aos servidores da SUSEP prestar serviço, ainda que gratuito, a Sociedades Seguradoras e corretores ou a seus diretores, administradores e gerentes.

CAPÍTULO VI
Das Sociedades Seguradoras
SEÇÃO I
Da Autorização para Funcionamento

Art 42. A autorização para o funcionamento será concedida através de Portaria do Ministro da Indústria e do Comércio, mediante requerimento firmado pelos Incorporadores, dirigido ao CNSP e apresentado por intermédio da SUSEP.

Parágrafo único. O pedido será instruído com a prova da regularidade da constituição da Sociedade do depósito no Banco do Brasil da parte já realizada do capital e exemplar do estatuto.

Art 43. O pedido de autorização para funcionamento será encaminhado à apreciação do Conselho Nacional de Seguros Privados pela SUSEP, que opinará sobre:

- a) a conveniencia e oportunidade da autorização, em face da política de seguros ditada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados;
- b) a saturação e possibilidades do mercado segurador nacional;
- c) a regularidade da constituição da sociedade;
- d) probabilidade de êxito de suas operações;
- e) regime administrativo;
- f) inconveniencias, omissões e irregularidades encontradas na constituição nos Estatutos ou planos de operações.

Art 44. A Portaria que conceder autorização para o funcionamento indicará as modalidades que poderão ser exploradas pela Sociedade, bem como as exigências impostas à requerente para que possa funcionar, as quais farão parte inerente do estatuto, caso tenha caráter permanente.

Art 45. Publicada a Portaria de autorização, a Sociedade interessada deverá comprovar perante a SUSEP, no prazo de 90 dias, sob pena de revogação:

- a) haver subscrito ações do capital do IRB;
- b) ter efetuado todos os registros e publicado os atos exigidos por lei para seu funcionamento;
- c) haver satisfeito às exigências porventura constantes da Portaria da autorização;
- d) cumprimento das exigências suplementares estabelecidas pela SUSEP.

Art 46. Cumpridas as formalidades referidas no artigo anterior, será expedida a Carta Patente para o funcionamento da Sociedade pelo Ministro da Indústria e do Comércio, a qual, depois de registrada na SUSEP, arquivada no órgão do Registro do Comércio da Sede da Sociedade e publicada a certidão de arquivamento no *Diário Oficial* da União, dará direito ao início das operações, preenchidas as demais exigências legais e regulamentares.

Art 47. Caso a Sociedade não obtenha autorização para funcionar, a importância depositada no Banco do Brasil S.A. será restituída aos subscritores.

SEÇÃO II
Da Organização, Constituição e Funcionamento

Art 48. Para os efeitos de constituição, organização e funcionamento das Sociedades Seguradoras, deverão ser obedecidas as condições gerais da legislação das sociedades anônimas, as estabelecidas pelo CNSP e, especialmente, as seguintes:

I - capital inicial mínimo de NCr\$500.000;

II - capital adicional de NCr\$500.000, para operar em seguros de responsabilidades;

III - capital adicional de NCr\$500.000, para operara em seguros de garantias;

IV - capital adicional de NCr\$100.000, para para operar em seguros de acidentes pessoais;

V - capital adicional de NCr\$200.000, para operar em seguros de saude;

VI - capital adicional de NCr\$600.000, para operar em seguros de pessoas.

§ 1º O cumprimento das condições dêste artigo e a realização do capital inicial mínimo permitirão operar nos seguros de direitos, coisas, obrigações e bens.

§ 2º Os capitais previstos neste artigo serão corrigidos monetariamente pelo CNSP, com a periodicidade mínima de dois anos.

Art 49. Os subscritores de capital realizarão em dinheiro, no ato da subscrição, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor nominal de suas ações, e os restantes 50% (cinquenta por cento) dentro de um ano, a contar da publicação da Portaria de autorização para funcionamento, ou em menor prazo, se assim o exigir o CNSP.

Parágrafo único. Igual procedimento será observado nos casos de aumento do capital em dinheiro.

Art 50. As listas de subscrição do capital das Sociedades Seguradoras serão firmadas pelos subscritores e conterão, em relação a cada um, o nome, a nacionalidade, o domicílio, bem como, se se tratar de pessoas física, o estado civil e a profissão; a quantidade, o valor das ações subscritas e respectivas realização;

Art 51. Não é permitido às Sociedades Seguradoras, fundir-se com outras, encampar ou ceder operações, modificar sua organização ou seu objeto bem como alterar seu estatuto, sem aprovação do Ministro da Industria e do Comercio.

Art 52. Nos casos de fusão, incorporação, encampação ou cessão de operações, as Sociedades Seguradoras apresentarão aos seus balanços gerais, levantados no momento da operação, bem como quaisquer outros comprobatórios de sua situação econômico-financeira.

§ 1º Examinada a operação pela SUSEP, que efetuará as diligencias necessárias, será o processo encaminhado ao CNSP, com o parecer do seu Superintendente.

§ 2º Merecendo aprovação a pretendida operação, o Ministro da Industria e do Comercio, mediante Portaria, habilitará as contratantes a ultimarem-na, satisfeitas as condições que julgue conveniente estabelecer.

Art 53. O pedido de aprovação de alterações estatutárias, instituídos pelos documentos necessários ao estudo da legalidade, conveniência e oportunidade da Resolução, será dirigido ao CNSP, por intermédio da SUSEP, podendo o Ministro da Industria e do Comercio recusar a aprovação pedida, concede-la com restrições ou sob condições, que constatarão na respectiva Portaria.

Art 54. As Sociedades Seguradoras não poderão estabelecer filiais ou sucursais no estrangeiro, sem prévia autorização do Ministro da Indústria e do Comércio, mediante requerimento apresentado por intermédio da SUSEP, a qual procederá como nos casos previstos no Art. 48.

Art 55. As Sociedades Seguradoras nacionais que mantiverem estabelecimento no estrangeiro destacarão, nos seus balanços gerais, contas de lucros e perdas e respectivos anexos, as suas operações realizadas fora do País e apresentarão à SUSEP relatório circunstanciado dessas operações.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, as Sociedades Seguradoras comprovarão, por documento hábil, estarem aprovados os seus balanços e contas de lucros e perdas relativos às suas operações no estrangeiro, pela autoridade local competente.

Art 56. Ficam limitadas a 10% (dez por cento) do capital realizado as despesas de organização e instalação das Sociedades Seguradoras.

Art 57. A aplicação das Reservas Técnicas e Fundos das Sociedades Seguradoras será feita de acôrdo com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional, ouvido previamente o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Art 58. Metade do capital social realizado das Sociedades Seguradoras constituirá permanente garantia suplementar das Reservas Técnicas e sua aplicação será idêntica à dessas Reservas.

Art 59. Os bens garantidores da metade do capital social, reservas técnicas e fundos, não poderão ser alienados ou transacionados pela sociedade, sem prévia autorização da SUSEP, na qual serão inscritos.

Art 60. O capital social das Sociedades Seguradoras será comum a tôdas as operações, embora pertinente a mais de uma modalidade.

Art 61. Os seguros contratados com cláusulas de correção monetária terão as suas Reservas Técnicas aplicadas em títulos ou depósitos bancários, sujeitos também, no mínimo, à mesma correção monetária.

Art 62. As Sociedades Seguradoras não poderão conceder aos segurados comissões ou bonificações de qualquer espécie, nem vantagens especiais que importem dispensa ou redução de prêmio, observado o disposto do parágrafo único do art. 7º.

Art 63. As Sociedades Seguradoras são obrigadas a:

I - publicar, anualmente, até 28 de fevereiro, no *Diário Oficial* da União ou no jornal oficial dos Estados, segundo o local da respectiva sede e, também em outro jornal de grande circulação o relatório da Diretoria, obalanzo, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal;

II - realizar a sua Assembléia Geral Ordinaria ate 31 de março de cada ano;

III - enviar à SUSEP, no prazo e na forma que ela determinar, a documentação pertinente as Assembléias Gerais, nomeção de agentes e representantes autorizados, modificações na Diretoria e no Conselho Fiscal, balanços e demais atos que forem exigidos.

IV - manter na matriz, sucursais e agencias os registros mandados adotar pela SUSEP, com escrituração completa das operações efetuadas;

V - dentro de quarenta e cinco dias, independentemente de notificação, contados da terminação de cada trimestre, os dados estatísticos das operações efetuadas durante o referido periodo, organizados de acôrdo com as normas e instruções expedidas pela SUSEP.

CAPÍTULO VII Do Regime Especial de Fiscalização

Art 64. Em caso de insuficiência de cobertura do capital, das reservas técnicas, de Fundos ou de má situação econômico-financeira da Sociedade Seguradora, a critério da SUSEP poderá esta, alem de outras providencias cabíveis, inclusive fiscalização especial, nomear, por tempo indeterminado, às expensas da Sociedade Seguradora, um Diretor-fiscal com mas atribuições e vantagens que lhe forem indicadas pelo CNSP.

Art 65. ao Diretor-fiscal compete especialmente:

a) providenciar a execução de medidas que possam operar o reestabelecimento da normalidade economico-financeira da Sociedade;

b) representar o Govêrno junto aos administradores da Sociedade, acompanhando-lhes os atos e vetando as propostas ou atos que lhe cheguem ao conhecimento e que não sejam convenientes ao reerguimento financeiro da Sociedade, ou que contratriem as determinações da SUSEP;

c) dar conhecimento aos administradores, para as devidas providencias, de quaisquer irregularidades que interessem à soabilidade da emprêsa, ponham em risco valôres sob sua responsabilidade ou guarda, ou lhe comprometam o crédito;

d) providenciar o recebimento de quaisquer creditos da Sociedade, inclusive de realização do capital;

e) sugerir aos administradores as providencias e praticas admistrativas que facilitem o desenvolvimento dos negocios da Sociedade e concorram para consolidar sua estabilidade financeira, de acôrdo com as instruções do SUSEP;

f) trazer a SUSEP no conhecimento perfeito do andamento dos negocios e da situação economico-financeira da Sociedade, por meio de informações escritas, mensalmente;

g) submeter à decisão da SUSEP os vetos que apuser aos atos dos diretores da Sociedade e propor, inclusive, o afastamento temporário de qualquer dêstes, podendo os interessados recorrer dessa decisão para o Ministro da Industria e do Comercio, sem efeito suspensivo;

h) promover, perante a autoridade competente, a responsabilidade criminal de diretores, fncionarios ou de quaisquer pessoas responsaveis pelos prejuízos causados aos segurados, beneficiarios, acionistas e sociedades

congêneres;

i) convocar e presidir Assembléias Gerais.

Art 66. O Diretor-fiscal poderá cassar os poderes de todos os mandatários *ad negotia*, cuja nomeação não seja por êle expressamente ratificada.

Art 67. O descumprimento de determinação do Diretor-fiscal, por parte de qualquer diretor da Sociedade dará lugar ao seu afastamento, nos termos do disposto na alínea *g* do art. 65.

CAPÍTULO VIII

Da Liquidação das Sociedades Seguradoras

Art 68. As Sociedades Seguradoras não estão sujeitas a falência e não poderão impetrar concordata, sendo o seu regime de liquidação regulado pelas disposições dêste Capítulo.

Art 69. A cessação das operações das Sociedades Seguradoras poderá ser:

- a) voluntaria, por deliberação dos sócios, em Assembléia-Geral;
- b) compulsoria, por ato do Ministro da Industria e do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 73-66.

Art 70. Nos casos cessação voluntária das operações, os Diretores requererão ao Ministro da Industria e do Comercio o cancelamento da autorização para o funcionamento da Sociedade Seguradora, no prazo de cinco dias da respectiva Assembléia-Geral.

Parágrafo único. Devidamente instruído, o requerimento será encaminhado por intermédio da SUSEP que opinará sôbre a cessação deliberada.

Art 71. No caso de cessação parcial voluntária, restrita as operações de modalidade de seguro, serão observadas as disposições dêste Capítulo, na parte aplicável, considerando-se liquidantes os diretores em exercício.

Art 72. Poderá ser determinada a cessação compulsória das operações da Sociedade Seguradora que:

- a) praticar atos nocivos à politica de Seguros determinada pela CNSP;
- b) não constituir as Reservas Técnicas e Fundos a que esteja obrigada ou deixar de aplicá-los pela forma devida;
- c) acumular obrigações vultuosas devidas ao IRB, a juízo do Ministro da Industria e do Comercio;
- d) considerar a insolvência econômico-financeira;
- e) colocar seguro e resseguro no estrangeiro, sem autorização do IRB;
- f) aceitar resseguro nas modalidades em que o IRB opere, sem prévia e expressa autorização do referido órgão;
- g) reincidir na alienação de bens ou onerá-los, em desacôrdo com as disposições legais e regulamentares;
- h) reincidir na divulgação de prospectos, na publicação de anúncios, na expedição de circulares ou em outras publicações que contenham afirmações ou informações contrárias às leis, regulamentos, seus estatuto e seus planos, ou que possam induzir alguém em êrro sôbre a verdadeira importância das operações, bem como sôbre o alcance da fiscalização a que estiverem obrigadas.

Art 73. A liquidação voluntária ou compulsória das Sociedades Seguradoras será processada pela SUSEP que indicará o liquidante.

Art 74. O ato que determinar a cassação da Carta-Patente da Sociedade Seguradora será publicado no *Diário Oficial* da União, produzindo imediatamente os seguintes efeitos:

- a) suspensão das ações e execuções judiciais, excetuadas as que tiveram início anteriormente, quando intentadas por credores com privilégio sôbre determinados bens da Sociedade Seguradora;
- b) vencimento de tôdas as obrigações civis ou comerciais da Sociedade Seguradora liquidanda, incluídas as cláusulas penais dos contratos;

c) suspensão da incidência de juros, ainda que estipulados, se a massa liquidanda não bastar para o pagamento do principal;

d) cancelamento dos poderes de todos os órgãos de administração da Sociedade liquidanda.

§ 1º Durante a liquidação fica interrompida a prescrição extintiva contra ou a favor da massa liquidanda.

§ 2º Quando a Sociedade tiver credores por salários ou indenizações trabalhistas, também ficarão suspensas as ações e execuções a que se refere a parte final da alínea a deste artigo.

§ 3º Poderá ser arguida em qualquer fase processual, inclusive quando às questões trabalhistas, a nulidade dos despachos ou decisões que contravenham o disposto neste artigo. Nos processos sujeitos à suspensão, caberá à Sociedade, liquidanda, para realização do ativo, requerer o levantamento de penhoras, arrestos e quaisquer outras medidas de apreensão ou reserva de bens, sem prejuízo do estatuído no parágrafo único do artigo 103 do Decreto-lei nº 73-66.

§ 4º A massa liquidanda não estará obrigada a reajustamentos salariais sobrevindos durante a liquidação, nem responderá pelo pagamento de multas, custas, honorários e demais despesas feitas pelos credores em interesse próprio, assim como não se aplicará correção monetária aos créditos pela mora resultante de liquidação.

Art 75. O liquidante designado pela SUSEP será o responsável pela administração da Sociedade liquidanda e terá amplos poderes para representá-la, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive os seguintes:

a) propor, contestar e intervir em ações, inclusive para integralização do capital pelos acionistas;

b) nomear e demitir funcionários;

c) fixar os vencimentos de funcionários;

d) outorgar ou revogar mandatos;

e) transigir;

f) vender valores móveis e bens imóveis;

g) pagar e receber, firmando os competentes recibos e dando quitação;

h) convocar assembléia-geral dos acionistas, na hipótese de liquidação voluntária;

i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando e endossando cheques, ordens de pagamento e outros papéis necessários.

Art 76. Dentro de noventa dias da cassação da Carta-Patente, o liquidante levantará o balanço do ativo e do passivo da Sociedade Seguradora liquidanda e organizará:

a) o arrolamento pormenorizado dos bens do ativo, com as respectivas avaliações, especificando os garantidores das Reservas Técnicas, dos Fundos ou do capital;

b) a lista dos credores por dívida de indenização de sinistro, capital garantido de Reservas Técnicas ou restituição de prêmios, com a indicação das respectivas importâncias;

c) a relação dos créditos trabalhistas, da Fazenda Pública, da Previdência Social e do IRB;

d) a relação dos demais credores, com indicação das importâncias e procedências dos créditos, bem como sua classificação, de acordo com a legislação de falências.

Parágrafo único. O IRB compensará seu crédito com o valor das ações efetivamente realizadas pela Sociedade Seguradora liquidanda, acrescido do ágio, pagando-lhe o saldo, se houver, e procedendo à transferência como previsto no art. 43, § 3º, do Decreto-lei ora regulamentado.

Art 77. Os interessados poderão impugnar o quadro geral de credores, mas decairão desse direito se não o exercerem no prazo de quinze dias da respectiva publicação.

Art 78. A SUSEP examinará as impugnações e fará publicar no *Diário Oficial* da União sua decisão, dela notificando os recorrentes por via postal, sob Aviso de Recebimento.

Parágrafo único. Da decisão da SUSEP caberá recurso para o Ministro da Indústria e do Comércio, no prazo de quinze dias.

Art 79. Depois da decisão relativa a seus créditos ou aos créditos contra os quais tenham reclamado, os credores não incluídos nas relações a que se refere o art. 76, os delas excluídos, os incluídos sem os privilégios a que se julguem com direito, inclusive por atribuição de importância inferior à reclamada, poderão prosseguir na ação já iniciada ou propor a que lhes competir.

Parágrafo único. Até que sejam julgadas as ações, o liquidante reservará cota proporcional do ativo para garantia dos credores de que trata, este artigo.

Art 80. O liquidante promoverá a realização do ativo e efetuará o pagamento dos credores pelo crédito apurado e aprovado, no prazo de seis meses, observados os respectivos privilégios e classificação, de acordo com a cota apurada em rateio, na ordem determinada pela legislação em vigor.

Art 81. Ultrapassada a liquidação e levantado o balanço final, será ele submetido à aprovação do Ministro da Indústria e do Comércio com relatório da SUSEP.

Art 82. A SUSEP terá direito à comissão de cinco por cento sobre o ativo apurado nos trabalhos de liquidação. Dessa comissão, o Superintendente arbitrará gratificação a ser paga ao liquidante e funcionários encarregados de executá-los.

Art 83. Ao liquidante compete publicar no *Diário Oficial* da União e arquivar no órgão do Registro do Comércio os atos relativos à dissolução da Sociedade Seguradora.

Art 84. Aos casos omissos são aplicáveis as disposições da legislação de falências, desde que não contrariem as disposições do Decreto-lei ora regulamentado.

Art 85. O liquidante publicará, na folha oficial e em jornal de grande circulação no Distrito Federal ou nas capitais dos Estados e Territórios em que a sociedade tiver tido agências emissoras de apólices, um aviso convidando os interessados a examinar, nas repartições da Superintendência de Seguros Privados ou nas que esta houver designado, o quadro geral dos credores e, dentro do prazo máximo de quinze dias, alegar seus direitos.

Parágrafo único. As habilitações e reclamações dos credores mencionarão sua residência ou a de seus procuradores, ou a caixa postal para onde deverão ser dirigidos os avisos e comunicações.

Art 86. Os bens imóveis, integrantes do patrimônio da Sociedade Seguradora liquidanda, serão vendidos mediante autorização da SUSEP.

Art 87. As vendas de títulos da dívida pública e das ações de companhias e bancos serão feitas em bolsa, pelos corretores de Fundos Públicos.

Art 88. Mediante proposta da SUSEP, será destituído pelo ministro da Indústria e do Comércio o liquidante que não cumprir os deveres que lhe impõe o decreto-lei nº 73-66.

Parágrafo único. Além da pena de destituição, o liquidante responderá pelos prejuízos causados, no desempenho de suas funções, à massa liquidanda ou a terceiros, por negligência, abuso, má-fé ou infração de qualquer dispositivo do decreto-lei nº 73-66.

Art 89. As publicações obrigatórias por força do disposto neste Capítulo serão feitas em jornal oficial e em outro de grande circulação na sede da Sociedade.

Parágrafo único. No Distrito Federal, o jornal oficial será o da União e nos Estados e territórios o que publicar o expediente dos respectivos Governos.

CAPÍTULO IX Do Regime Repressivo

Art 90. As infrações aos dispositivos do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, sujeitam as Sociedades Seguradoras, seus Diretores, administradores, Gerentes e fiscais, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I - Advertência.

II - Multa pecuniária.

III - Suspensão do exercício do cargo.

IV - Inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargo de direção, nas Sociedades Seguradoras ou no IRB.

V - Suspensão da autorização em cada ramo isolado.

VI - Perda parcial ou total da recuperação de resseguro.

VII - Suspensão de cobertura automática.

VIII - Suspensão de retrocessão.

IX - Cassação de carta-patente.

Parágrafo único. É assegurada a ampla defesa em qualquer processo instaurado por infração ao Decreto-lei nº 73-66, sendo nulas as decisões proferidas com inobservância deste preceito.

Art 91. É da competência privativa da SUSEP a aplicação das penalidades previstas no art. 111, alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *h* e *i*, art. 112, art. 113, artigo 114 e art. 128 do Decreto-lei número 73-66.

Art 92. É da competência privativa do IRB, nos termos do disposto no art. 44, letra *e* do Decreto-lei número 73-66, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 111, letra *f* e 116 do mesmo decreto-lei.

Art 93. É da competência privativa do Ministro da Indústria e do Comércio a aplicação das penalidades previstas nos Artigos 115 e 117 do Decreto-lei 73-66, ouvido o CNSP.

Art 94. É da competência da SUSEP ou do IRB, conforme a hipótese, a aplicação das penalidades previstas no art. 111, letras *a* e *g*, do Decreto-lei 73-66.

Art 95. As penalidades de competência privativa do IRB serão aplicadas por seu Conselho Técnico, na forma estabelecida em seu Estatuto.

Art 96. As penalidades de competência privativa da SUSEP e do Ministro da Indústria e do Comércio serão apuradas na forma prevista no art. 118 do Decreto-lei nº 73-66.

Art 97. Os processos iniciados como prescreve o artigo precedente serão presentes na SUSEP, em suas delegacias ou postos de seguros em cuja jurisdição haja ocorrido a infração, os quais mandarão intimar o denunciado a alegar, no prazo de 15 dias, o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

§ 1º A intimação para a defesa será feita na pessoa do infrator e, quando se tratar de pessoa jurídica, na do diretor ou representante legal, por meio de registrado postal com Aviso de Recebimento, devendo-se, na ausência de qualquer deles, fazer a intimação por edital, com prazo de quinze dias, publicado no *Diário Oficial*.

2º Decorrido o prazo determinado neste artigo e não comparecendo a parte intimada, subirá processo a julgamento, depois de certificada a revelia.

Art 98. Recebida a defesa, à qual todos os meios serão facultados, terão vista do processo o denunciante da infração e o fiscal a quem esteja afeta a fiscalização da Sociedade denunciada e, se forem apresentados novos documentos, deles terá vista o denunciado.

§ 1º Quando o denunciante for um particular e nada disser, no prazo de dez dias, sobre a defesa, o processo prosseguirá, nos seus termos ulteriores.

§ 2º Subindo o processo a julgamento do Superintendente da SUSEP, poderá este determinar as diligências que julgar necessárias e, satisfeitas estas, proferirá sua decisão, impondo a penalidade em que tiver incorrido o contraventor ou julgando improcedente o auto de denúncia.

§ 3º Da decisão a que o parágrafo anterior alude será intimada a parte, na forma do artigo 97.

Art 99. Verificada a hipótese prevista no § 1º do art. 61 do Decreto-Lei 73-66, o IRB interpelará a Sociedade para apresentar a comprovação da aplicação do adiantamento na liquidação do respectivo sinistro, no prazo de 15 dias, findo o qual, sem que tenha ocorrido a comprovação ou devolução, o IRB remeterá ao Ministério Público os elementos essenciais para instauração do processo-crime respectivo.

CAPÍTULO X Dos Corretores de Seguros

Art 100. O corretor de seguros, profissional autônomo, pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de direito Privado.

Parágrafo único. O corretor de seguros poderá ter prepostos de sua livre escolha e designará, dentre eles, o que o substituirá.

Art 101. O exercício da profissão de corretor de seguros depende de prévia habilitação e registro na SUSEP.

§ 1º A habilitação técnico-profissional consistirá na aprovação em curso organizado conforme orientação do IRB, segundo as diretrizes do CNSP.

§ 2º O registro de novos corretores será feito mediante satisfação dos requisitos constantes deste Regulamento.

§ 3º Os corretores já registrados definitivamente até a presente data, de conformidade com o disposto na lei 4.594-64, estão dispensados de qualquer nova formalidade.

Art 102. Para o registro, será necessária a apresentação de documentos comprovando os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no País;
- b) estar quite com o serviço militar, quando se tratar de brasileiro;
- c) não haver sido condenado por crimes a que se referem as Seções II, III e IV do Capítulo VI do Título I; os Capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII do Título II; o Capítulo V do Título VI; Capítulos I, II, III e IV do Título X e o Capítulo I do Título XI, parte especial do Código Penal.
- d) não ser falido;
- e) ter habilitação técnico-profissional;
- f) apresentar declaração assinada pelo candidato, com a firma reconhecida, de que não exerce nenhuma das atividades enumeradas no Art. 125 do Decreto-lei 73-66.

§ 1º Se se tratar de pessoa jurídica deverá a requerente provar que está organizada segundo as leis brasileiras ter sede no País e ações nominativas que seus diretores, gerentes, administradores, sócios ou acionistas não incidam na proibição o Art. 125 do Decreto-lei nº 73-66, devendo os responsáveis pelo negócio preencher as exigências do presente artigo.

Art 103. As comissões de corretagem só poderão ser pagas a corretor de seguros devidamente habilitado e registrado.

Art 104. Nos seguros diretos, contratados sem a intervenção de corretor a comissão de corretagem será recolhida ao IRB pelas Sociedades para os fins previstos no artigo 19, da Lei nº 4.594, de 29-12-64.

Art 105. Para os riscos situados em cidades de até 10.000 habitantes, é permitida a angariação de seguros por simples angariadores, desde que não haja no local corretores registrados.

Art 106. A representação de Corretores Estrangeiros, no Brasil, é privativa de corretores devidamente registrados.

Art 107. Não se poderá habilitar novamente como corretor aquele cujo título de habilitação profissional houver sido cancelado, nos termos do Artigo 109, deste Regulamento.

Art 108. O corretor de seguros responderá civilmente perante os Segurados e as Sociedades Seguradoras pelos prejuízos que causar, por omissão, imperícia ou negligência no exercício da profissão.

Art 109. Caberá responsabilidade profissional, perante a SUSEP, ao corretor que deixar de cumprir as leis, regulamentos e resoluções em vigor, ou que der causa dolosa ou culposa a prejuízos às Sociedades Seguradoras ou ao segurados.

Art 110. O corretor de seguros estará sujeito às penalidades seguintes:

- a) multa;
- b) suspensão temporária do exercício da profissão;
- c) cancelamento de registro.

Art 111. A SUSEP baixará dentro de 90 dias as instruções necessárias ao registro de corretores, bem como as pertinentes aos livros registros, documentos e impressos necessários ao exercício da profissão.

CAPÍTULO XI
Disposições Gerais e Transitórias

Art 112. O Fundo de Estabilidade do Seguro Agrário, a que se refere o art. 3º da Lei 4.430-64, ficam incorporados ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural criado pelo art. 16 do Decreto-Lei 73-66, a ser administrado pelo IEB.

§ 1º O Banco do Brasil S.A. promoverá a transferência para o IRB, na conta do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, dos saldos dos Fundos referidos neste artigo.

§ 2º As dotações orçamentárias previstas no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.430-64 serão anualmente entregues ao IRB pelo Ministério da Agricultura.

Art 113. Os Órgãos do Poder Público a que se refere o art. 143 do Decreto-Lei 73-66 deverão apresentar à SUSEP para registro os documentos que comprovem haver cumprido aquela disposição legal.

Art 114. Se, prejuízo do disposto no artigo 113, anterior, é mantida a autorização para que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE, realize os seguros de que trata a Lei nº 3.149, de 21 de maio de 1957, através da sociedade a ser constituída para operar de conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei nº 73-66.

Art 115. A SUSEP apresentará ao CNSP, dentro de 120 dias, o plano de fiscalização das associações de classe de beneficência e de socorros mútuos e dos montepios que instituem pensões ou pecúlios.

Parágrafo único. A constituição de qualquer nova Entidade com as finalidades das referidas neste artigo dependerá de prévia autorização de Governo Federal de conformidade com a regulamentação a ser baixada pelo CNSP.

Art 116. O disposto no Capítulo III deste Regulamento constitui corpo de princípios gerais, que não exclui o disposto no art. 144 do Decreto-Lei 73-66.

Art 117. Todas as Sociedades autorizadas a operar no País sob pena de cassação da Carta Patente deverão enquadrar-se nas condições deste Regulamento, da seguinte forma:

I - apresentar declaração, no prazo de seis meses dirigida ao CNSP e processada pela SUSEP, definindo as modalidades de seguro em que pretenderão operar e obrigando-se ao correspondente aumento de capital.

II - realizar metade do capital mínimo e dos capitais adicionais, se fôr o caso, no prazo de seis meses, contados do final do prazo do inciso anterior.

III - realizar o restante do capital mínimo e dos capitais adicionais se fôr o caso, no prazo de doze meses, contados do final do prazo do inciso II, anterior.

Art 118. As Sociedades Seguradoras estrangeiras autorizadas a operar no Brasil obedecerão os prazos e condições do artigo 117 deste Regulamento constituído e mantendo no país os valores correspondentes, sob pena de cassação das respectivas Cartas Patentes.

Art 119. Dentro de 120 dias, os Sindicatos de Corretores de Seguros apresentarão ao CNSP projeto de Código de Ética Profissional e constituição de Órgão de classe, destinado ao julgamento das infrações ao Código de Ética.

Art 120. Os pedidos de habilitação e registro de corretores, apresentados ao Ministério da Indústria e Comércio até 31 de dezembro de 1966, poderão ser deferidos a critério da SUSEP, desde que atendam às exigências legais.

Art 121. Consultados os interesses destas entidades, a SUSEP e o IRB poderão admitir em seus quadros os funcionários concursados da extinta Companhia Nacional de Seguro Agrícola, independente da prestação de novo concurso e contado o tempo de serviço do funcionário legais de aposentadoria e pensão.

Art 122. Enquanto não fôr aprovado o Quadro do Pessoal da SUSEP, os ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas do extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização continuarão no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, inclusive gratificações relativas ao regime de tempo integral.

Art 123. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua provação pelo Presidente da República.

Brasília, 13 de março de 1967.

PAULO EGYDIO MARTINS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2026 13:39:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SERGIO SUSLIK WAIS**

CPF/CNPJ: **062.422.780-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:49:14 do dia 25/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8EMJ250226134914

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 25/02/2026 13:41:03

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 062.422.780-49

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2026 às 13:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 062.422.780-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699F.27B5.9FB4.2069 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO SEGURO VEICULAR PARA 12 (DOZE) VEÍCULOS

OBS: NÃO HOUVE RESPOSTA A SOLICITAÇÃO

Solicitação de cotação de seguro veicular para a frota do CRCSC

De Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Data Ter, 10/02/2026 11:57

Cco Jacqueline Silveira <jacqueline_silveira@sicredi.com.br>; joao.sanches@apolicedigital.com.br <joao.sanches@apolicedigital.com.br>; Maria Fernanda Coronel <mariafenanda@mariadoseguro.com.br>; lfontoura@mapfre.com.br <lfontoura@mapfre.com.br>; atendimento@localdoseguro.com.br <atendimento@localdoseguro.com.br>; contato@fgtseguros.com.br <contato@fgtseguros.com.br>; contato@jomani.com.br <contato@jomani.com.br>; contato@castroseg.com.br <contato@castroseg.com.br>; andrecaira@tecsegcorretora.com.br <andrecaira@tecsegcorretora.com.br>; contato@multiplusseguros.com.br <contato@multiplusseguros.com.br>; Jacqueline Silveira <jacqueline_silveira@sicredi.com.br>; Maria Fernanda Coronel <mariafenanda@mariadoseguro.com.br>

Boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para o serviço de seguro veicular para a frota do CRCSC (Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina), para os veículos descritos na tabela abaixo.

SEGURO VEÍCULOS					
MODELO	BASE	PLACA	ANO	RENAVAN	CHASSIS
JEEP COMPASS	FLORIANÓPOLIS	RY12B26	2023	1359109487	98867512MPKM51022
JEEP COMPASS	FLORIANÓPOLIS	RY12B36	2023	1359109134	98867512MPKM26567
NISSAN VERSA ADVANCE 2025	FLORIANÓPOLIS	SX02H91	2025	01434946913	3N1CN8AE0SL822992
NISSAN VERSA ADVANCE 2025	FLORIANÓPOLIS	SX02J31	2025	01434945240	3N1CN8AE1SL822919
NISSAN VERSA ADVANCE 2025	FLORIANÓPOLIS	SX03B21	2025	01434948924	3N1CN8AE2SL822959
NISSAN VERSA ADVANCE 2025	FLORIANÓPOLIS	SX03B51	2025	01434949742	3N1CN8AE2SL822833
NISSAN VERSA ADVANCE 2025	LAGES	SX03B91	2025	01434950449	3N1CN8AE0SL822684
NISSAN VERSA ADVANCE 2025	CRICIÚMA	SX03C51	2025	01434951054	3N1CN8AE4SL822915
NISSAN VERSA ADVANCE 2025	BLUMENAU	SX03D01	2025	01434951640	3N1CN8AE8SL822724
NISSAN VERSA ADVANCE 2025	JOAÇABA	SX03D31	2025	01434952190	3N1CN8AE1SL822936
NISSAN VERSA ADVANCE 2025	CHAPECÓ	SX09H31	2025	01425129738	3N1CN8AEXSL822871
NISSAN VERSA ADVANCE 2025	JOINVILLE	SXP0B11	2025	01425130744	3N1CN8AEXSL822708

Solicito que, caso tenha interesse, apresente sua proposta, além de apresentar no corpo do email os seguintes dados:

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 25 de fevereiro de 2026.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**

Atividade Econômica Principal:

6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA

Endereço:

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - EDIF - CENTRO HISTORICO - 90.020-060
- Porto Alegre / Rio Grande do Sul**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/02/2026 11:31

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 632.005.380-15
Nome: MARCELO WAIS
Número do Documento: 7009036166 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 20/04/2016 Data de Nascimento: 17/01/1972
Filiação Materna: TANIA WAIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 903.911.790-04
Nome: MARIA CRISTINA BERTOLETTI
Carteira de Identidade: 1050065273 Órgão Expedidor: ssprs
Data de Expedição: 01/01/2000

CEP: 90.440-140
Endereço: RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200 - APTO 202 - BELA VISTA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 30278888
E-mail: marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Relatório de Dirigente

Dados do Dirigente 2

CPF: 286.049.030-20
Nome: TANIA WAIS
Número do Documento: 2001099321 Órgão Expedidor: SJS/RS
Data de Expedição: 20/07/2000 Data de Nascimento: 26/05/1948
Filiação Materna: MINNA SARA LEWINSOHN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 062.422.780-49
Nome: SERGIO SUSLIK WAIS
Carteira de Identidade: 2001099321 Órgão Expedidor: sjsrs
Data de Expedição: 20/07/2000

CEP: 90.570-070
Endereço: RUA OLAVO BARRETO VIANA, 66 - APTO 603 - MOINHOS DE VENTO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 999931200
E-mail: licitacao@gentesseguradora.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Porte: Demais

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
906	Seguro / Garantia	Ativo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 19/09/2019
Número do Processo: 0002791-09.2019 Número do Contrato: 04.699.10.18
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de Advertência em razão de falhas na emissão de endosso à apólice de seguro, em inexecução parcial ao Contrato nº 04.699.10.18.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 389297 - CONSELHO REG CORRET IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO/SP
Data Aplicação: 19/09/2023
Número do Processo: 001/2023
Descrição/Justificativa: Penalidade de advertência, com fulcro na cláusula XIV do Contrato e item 2, subitem 2.1.4., do Edital e no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, pelo atraso na prestação de serviços de assistência 24 horas.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA
Data Aplicação: 04/03/2024
Número do Processo: 0104511-75.2020 Número do Contrato: 20/2021
Descrição/Justificativa: 90.180.605/0001-02 (GENTE) - REGINA
Processo eletrônico nº 0104511-75.2020.8.16.6000. Contrato nº 20/2021. ADVERTÊNCIA em razão do comportamento reiteradamente empregado de não solicitar adequadamente o pedido de pagamento dos serviços propriamente executados (Cláusula Quinta do Contrato nº 20/2021), acabando por prejudicar, assim, o bom andamento da contratação. DJe 3566 de 05/12/2023 - Secretaria p. 10. Intimação enviada via SEI em 21/02/2024.
Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 150, 151 e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 27/01/2022
Número do Processo: 2021-0651197 Número do Contrato: 2019-0633985
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Decisão publicada no DJERJ, no dia 27/01/2022, página 21.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 21/07/2022
Número do Processo: 2022-06014186
Descrição/Justificativa: Penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I, e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9º da Lei nº 10.520/02.. Publicado no DJERJ no dia 21/07/2022, no caderno I - Administrativo, na página 03.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 16/12/2022
Número do Processo: 2022-06039529 Número do Contrato: 2019-0633985
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA com fundamento no artigo 87, inciso I e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9º da Lei nº 10.520/02. Decisão publicada no dia 16/12/2022, no caderno I - Administrativo, na página 07. Motivo: Execução irregular do contrato não cumprimento do prazo para atendimento de solicitação de assistência 24 horas.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 26/01/2023
Número do Processo: 2022-06101374 Número do Contrato: 2019-0633985
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 9º da Lei nº 10.520/02. Decisão publicada no DJERJ em 26/01/2023, no caderno I - Administrativo, na página 13. Motivo: Execução Irregular do Contrato. Falha na prestação de serviço.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS São VICENTE
Data Aplicação: 13/05/2016
Número do Processo: 23197013027201683 Número do Contrato: 05/2015
Descrição/Justificativa: Não correção de falhas apontadas pela fiscalização durante a execução do Contrato.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL
Data Aplicação: 17/03/2020
Número do Processo: 23821001016201990 Número do Contrato: 01/2019
Descrição/Justificativa: O procedimento administrativo de sanção de Advertência, decorre do descumprimento do dever contratual de atender às solicitações da fiscalização de contrato, dado o mínimo potencial lesivo da conduta, por não encaminhar a apólice relativa ao seguro discente relativo ao mês de julho de 2019.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Data Aplicação: 09/11/2022
Número do Processo: 31251-94.2022 Número do Contrato: 2022NE000589
Descrição/Justificativa: Penalidade de advertência, com fulcro na cláusula XX, item 2, subitem 2.1, do Edital concernente ao PEF nº 32/2022 c.c. o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93, atraso na emissão do boleto.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 07/01/2025 Valor da Multa: R\$ 764,99
Número do Processo: 0000527-13.2024 Número do Contrato: 13/2023
Descrição/Justificativa: Com base nas razões expostas na Instrução de Penalidade nº 7592841, elaborada pela Supervisão da Seção de Análise e Instrução de Penalidades e ratificada pela Direção da Divisão de Apoio Administrativo, e em conformidade com a competência delegada pelo art. 1º, alínea "e", da Portaria nº 75/2022 (5933468), alterado pelo art. 1º da Portaria nº 8/2025 (7589244), ambas da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, IMPONHO à contratada GENTE SEGURADORA S.A. a penalidade de multa no valor total de R\$ 764,99 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com base no item 9.1, "b" do instrumento contratual e no art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 19/09/2019 Valor da Multa: R\$ 725,00
Número do Processo: 0002791-09.2019 Número do Contrato: 04.699.10.18
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de multa compensatória no valor de R\$ 725,00 em razão de falhas no atendimento 24 horas, em inexecução parcial do Contrato nº 04.699.10.18

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 16/12/2022 Valor da Multa: R\$ 4.233,05
Número do Processo: 2022-06039529 Número do Contrato: 2019-0633985
Descrição/Justificativa: MULTA de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no montante de R\$4.233,05 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9º da Lei nº 10.520/02. Decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 16/12/2022, no caderno I - Administrativo, na página 07. Motivo: Execução irregular do contrato não cumprimento do prazo para atendimento de solicitação de assistência 24 horas. Ciência do pagamento da multa no valor de R\$ 4.482,80.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **26/01/2023** Valor da Multa: **R\$ 3.201,97**
Número do Processo: **2022-06101374** Número do Contrato: **2019-0633985**
Descrição/Justificativa: **MULTA de 0,05% (cinco décimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, no montante de R\$ 3.201,97 (três mil, duzentos e um reais e noventa e sete centavos), com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02. Decisão publicada no DJERJ em 26/01/2023, no caderno I - Administrativo, na página 13. Motivo: Execução Irregular do Contrato - Falha na prestação de serviço. Ciente do pagamento da multa, no valor de R\$ 3.201,97.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA**
Data Aplicação: **15/03/2023** Valor da Multa: **R\$ 400,82**
Número do Processo: **23222000302202021** Número do Contrato: **09/2016**
Descrição/Justificativa: **Atraso na apresentação da garantia do Contrato n 09/2016, colocando em risco a execução regular do contrato.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ**
Data Aplicação: **21/01/2026** Valor da Multa: **R\$ 4.021,46**
Número do Processo: **23255000079202549** Número do Contrato: **01 a 35/2024**
Descrição/Justificativa: **Conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 12.2. inciso IV, nº 2 pelo descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO, item 11.1. ao incorrer na infração administrativa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 12.1. "a" dos contratos n 01/2024 (6922878), 02/2024 (6922891), 14/2024 (6922920), 18/2024 (6923850), 19/2024 (6923869), 24/2024 (6923880), e 35/2024 (6923894).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**
Data Aplicação: **17/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 15,35**
Número do Processo: **23821001016201990** Número do Contrato: **01/2019**
Descrição/Justificativa: **O procedimento administrativo de sanção de Multa decorre por não encaminhar a apólice relativa ao seguro discente relativo ao mês de julho de 2019, descumprindo as obrigações que lhe vinculam o artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como subitem 19.3 do ato convocatório do Pregão nº 18/2018, bem como o Contrato 01/2019.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/12/2020**
Data Aplicação: **15/12/2020**
Número do Processo: **0004685-79.2020.6** Número do Contrato: **2020NE000958**
Descrição/Justificativa: **Multa compensatória de R\$ 145,00 por atraso na emissão do recibo - Decisão de 15.12.2020**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nº 15.608/2007**
UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/03/2023**
Data Aplicação: **22/03/2023**
Número do Processo: **0040121-28.2022** Número do Contrato: **175/2021**
Descrição/Justificativa: **Processo eletrônico nº 0040121-28.2022.8.16.6000. Contrato nº 175/2021. MULTA (R\$ 5.920,00) considerando que foi ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias previsto na alínea "d", da Cláusula Décima Primeira, do referido instrumento contratual. DJe 3328 de 24/11/22. Secretaria p. 6. Rec. Administrativo: provimento negado. DJe 3395 de 22/03/23 - Presidência p. 6. Intimação enviada via SEI em 21/03/23. Artigos 150, II e 152, IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como na Cláusula Sexta, inciso II, e item 7.7.1 do Anexo II (Disposições Específicas do Seguro), do Contrato nº 175/2021.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/02/2021**
Data Aplicação: **01/02/2021**
Número do Processo: **0047567-90.2019.6** Número do Contrato: **2020NE000480**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa moratória e compensatória no montante de R\$ 323,83 referente à atraso na emissão do recibo e apólice**

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **170133 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/01/2026**
Data Aplicação: **07/01/2026** Valor da Multa: **R\$ 9,13**
Número do Processo: **13032768587202599** Número do Contrato: **SRRF08 48/2024**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato (art. 155, inc. I da Lei 14.133/2021), por mora na realização da cobertura securitária de veículo segurado objeto de sinistro. Multa de mora fundamentada na Cláusula Décima Segunda do Contrato SRRF08 nº 48/2024 (itens 12.2.iv (1) e 12.4).**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **170133 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/01/2026**
Data Aplicação: **07/01/2026**
Número do Processo: **13032768587202599** Número do Contrato: **SRRF08 48/2024**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato, por mora na realização da cobertura securitária de veículo segurado objeto de sinistro. Advertência fundamentada na Cláusula Décima Segunda do Contrato SRRF08 nº 48/2024 (item 12.2.i).**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/03/2026
Receita Municipal	Validade:	14/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 25/02/2026 11:31

CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 632.005.380-15
Nome: MARCELO WAIS
Número do Documento: 7009036166 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 20/04/2016 Data de Nascimento: 17/01/1972
Filiação Materna: TANIA WAIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 903.911.790-04
Nome: MARIA CRISTINA BERTOLETTI
Carteira de Identidade: 1050065273 Órgão Expedidor: ssprs
Data de Expedição: 01/01/2000

CEP: 90.440-140
Endereço: RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200 - APTO 202 - BELA VISTA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 30278888
E-mail: marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 062.422.780-49
Nome: SERGIO SUSLIK WAIS
Número do Documento: 1005619679 Órgão Expedidor: SJS/RS
Data de Expedição: 03/07/2000 Data de Nascimento: 23/05/1947
Filiação Materna: ELZA SUSLIK WAIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 286.049.030-20
Nome: TANIA WAIS
Carteira de Identidade: 2001099321 Órgão Expedidor: sjsrs
Data de Expedição: 20/01/2000

CEP: 90.450-010
Endereço: RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 878 - BELA VISTA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 999183232
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 286.049.030-20
Nome: TANIA WAIS
Número do Documento: 2001099321 Órgão Expedidor: SJS/RS
Data de Expedição: 20/07/2000 Data de Nascimento: 26/05/1948
Filiação Materna: MINNA SARA LEWINSOHN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 062.422.780-49
Nome: SERGIO SUSLIK WAIS
Carteira de Identidade: 2001099321 Órgão Expedidor: sjsrs
Data de Expedição: 20/07/2000

CEP: 90.570-070
Endereço: RUA OLAVO BARRETO VIANA, 66 - APTO 603 - MOINHOS DE VENTO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 999931200
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 002.533.430-11
Nome: EDUARDO WAIS
Número do Documento: 3058746359 Órgão Expedidor: SJSRS
Data de Expedição: 02/05/2008 Data de Nascimento: 10/10/1982
Filiação Materna: TANIA WAIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 816.821.400-59
Nome: MARIELE CHRISCHON DE ALMEIDA
Carteira de Identidade: 3075544597 Órgão Expedidor: SSPRS
Data de Expedição: 10/10/2000

CEP: 91.530-008
Endereço: AVENIDA ATTILIO BILIBIO, 120 - CASA 22 - JARDIM CARVALHO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 95627670
E-mail: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 28.864.061,00 Data de Abertura da Empresa: 04/12/1984
CNAE Primário: 6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA

CNAE Secundário 1: 6511-1/01 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA

Dados para Contato

CEP: 90.020-060
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - EDIF - CENTRO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 30278864 Telefone: (51) 30278870
E-mail: contabilidade@genteseguradora.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 062.422.780-49
Nome: SERGIO SUSLIK WAIS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 632.005.380-15
Nome: MARCELO WAIS
E-mail: marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 632.005.380-15
Nome: MARCELO WAIS
Número do Documento: 7009036166 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 20/04/2016 Data de Nascimento: 17/01/1972
Filiação Materna: TANIA WAIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 903.911.790-04
Nome: MARIA CRISTINA BERTOLETTI
Carteira de Identidade: 1050065273 Órgão Expedidor: ssprs
Data de Expedição: 01/01/2000

CEP: 90.440-140
Endereço: RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200 - APTO 202 - BELA VISTA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 30278888
E-mail: marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 062.422.780-49
Nome: SERGIO SUSLIK WAIS
Número do Documento: 1005619679 Órgão Expedidor: SJS/RS
Data de Expedição: 03/07/2000 Data de Nascimento: 23/05/1947
Filiação Materna: ELZA SUSLIK WAIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 286.049.030-20
Nome: TANIA WAIS
Carteira de Identidade: 2001099321 Órgão Expedidor: sjrs
Data de Expedição: 20/01/2000

CEP: 90.450-010
Endereço: RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 878 - BELA VISTA
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 999183232
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 286.049.030-20
Nome: TANIA WAIS
Número do Documento: 2001099321 Órgão Expedidor: SJS/RS
Data de Expedição: 20/07/2000 Data de Nascimento: 26/05/1948
Filiação Materna: MINNA SARA LEWINSOHN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 062.422.780-49
Nome: SERGIO SUSLIK WAIS
Carteira de Identidade: 2001099321 Órgão Expedidor: sjsrs
Data de Expedição: 20/07/2000

CEP: 90.570-070
Endereço: RUA OLAVO BARRETO VIANA, 66 - APTO 603 - MOINHOS DE VENTO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 999931200
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 002.533.430-11
Nome: EDUARDO WAIS
Número do Documento: 3058746359 Órgão Expedidor: SJSRS
Data de Expedição: 02/05/2008 Data de Nascimento: 10/10/1982
Filiação Materna: TANIA WAIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 816.821.400-59
Nome: MARIELE CHRISCHON DE ALMEIDA
Carteira de Identidade: 3075544597 Órgão Expedidor: SSPRS
Data de Expedição: 10/10/2000

CEP: 91.530-008
Endereço: AVENIDA ATILIO BILIBIO, 120 - CASA 22 - JARDIM CARVALHO
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 95627670
E-mail: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

906 - Seguro / Garantia



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	90.180.605/0001-02	DUNS®:	900102344
Razão Social:	GENTE SEGURADORA SA		
Nome Fantasia:	GENTE SEGURADORA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	25/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	29/07/2026
Código de Controle:	15819DB88C257CB1		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/03/2026
Código de Controle:	2026020218270575101375		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	01/08/2026
Código de Controle:	68630252026		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 14109425

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/03/2026
Código de Controle: 39188413

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/03/2026
Código de Controle: 85A5ECA51820



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
SUSEP	6176	22/05/2027



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
SUSEP	6176	22/05/2027



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 29/05/2026
Código de Controle: 000157388278



GENTE SEGURADORA S/A

MATRIZ - SEDE PRÓPRIA - RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - PORTO ALEGRE - RS
CNPJ 90.180.605/0001-02 - CARTA PATENTE Nº 515Senhores Acionistas,
GRAÇAS A D'US,

Submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Diretoria da Gente Seguradora S/A e as correspondentes Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2024, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas. Parecer da Auditoria Atual Independente e Relatório do Auditor Contábil Independente.

Desempenho Operacional

O ano de 2024 representa um marco significativo em nossa trajetória, pois alcançamos o maior resultado líquido da história da Gente Seguradora, um reflexo da capacidade de gerar valor, de uma gestão estratégica, controle rigoroso de custos e expansão consistente das áreas de negócio. Alguns destaques do ano de 2024 foram:

- Resultado operacional:** Com crescimento de 13% em comparação ao ano anterior, impulsionado pela melhoria na subscrição e precificação dos produtos, além da redução da sinistralidade em 5 p.p., fechando em 61%, um Índice Combinado (ICA) de 86% e uma Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido (ROE) de 48%.

- Prêmios emitidos:** A Companhia obteve um crescimento de 10% em seus prêmios ganhos, destacando-se o faturamento da carteira de Danos, com crescimento de 14%, o que colaborou para uma excelente margem de resultado no ano de 2024.

- Resultado financeiro:** A carteira de investimentos da Gente Seguradora manteve seu perfil conservador, com 76% dos ativos alocados em títulos públicos do Tesouro Direto. Embora essa estratégia garanta segurança e liquidez, as incertezas fiscais e as revisões das projeções econômicas reduziram a rentabilidade desses papéis ao longo do ano. Uma postura prudente foi fundamental para preservar a solvência da Companhia e manter um excedente financeiro alinhado às exigências regulatórias, garantindo uma suficiência de ativos garantidores de 120%, diante do crescimento da carteira de investimentos de 20% entre 2023 e 2024.

- Inovação tecnológica:** Reforcamos nosso compromisso com a modernização, continuando ampliando nossa equipe de tecnologia, otimizando processos com IA, entregando projetos que modernizam e melhoram a jornada do cliente e do corretor, com automaticidade e agilidade.

- Novos negócios:** Expandimos nossas plataformas digitais e desenvolvemos novos produtos para atender às demandas emergentes do mercado, sem perder nosso foco no atendimento humanizado e eficiente aos segurados.

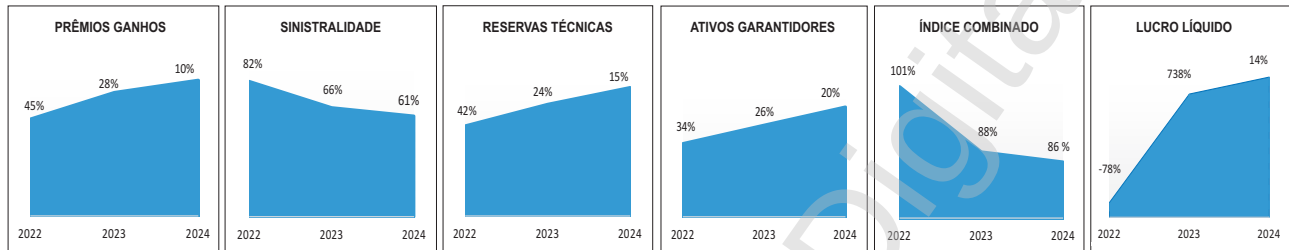
- Resiliência diante das enchentes no Rio Grande do Sul:** O ano de 2024 trouxe desafios inesperados para a região do Rio Grande do Sul, com as severas enchentes que impactaram significativamente o Estado em que se encontra a matriz da Gente Seguradora S/A. Apesar desse cenário adverso, a Companhia demonstrou notável resiliência e capacidade de resposta rápida, criou comitê especial e investiu na aceleração de processos de indenização e no fortalecimento do atendimento emergencial, garantindo suporte ágil aos segurados e corretores, reforçando a sua credibilidade no mercado segurador.

- Distribuição de lucro e dividendos:** Mantendo nossa política de distribuição e reinvestimento de lucros, asseguramos aos acionistas dividendos mínimos obrigatórios de 25% sobre o lucro líquido, além de juros sobre capital próprio, sempre que permitido e aplicável. O restante é acumulado nas reservas de lucro para fortalecimento do capital social e distribuição futura de dividendos.

Para 2025, a Gente Seguradora continuará investindo em novas tecnologias, gestão de riscos e compliance, mantendo o foco na excelência operacional e na solidez financeira, garantindo segurança e confiança aos seus segurados e acionistas.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2025.

A Diretoria.



BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (em reais)

ATIVO				PASSIVO			
	Nota	2024	2023		Nota	2024	2023
CIRCULANTE		459.092.178,00	399.914.049,80	CIRCULANTE		354.631.915,06	312.193.500,01
Disponível		9.507,76	75.267,05	Contas a pagar		31.628.991,83	28.479.254,85
Caixa e bancos		9.507,76	75.267,05	Obrigações a pagar		10.295.167,68	9.254.556,87
Aplicações	4.1	286.827.769,79	239.654.263,21	Impostos e encargos sociais a recolher		2.953.171,35	2.337.796,90
Créditos das operações com seguros e resseguros		93.445.552,40	83.484.890,02	Encargos trabalhistas		598.370,86	568.849,88
Prêmios a receber	10.1	82.845.913,49	68.741.930,68	Impostos e contribuições		16.278.096,62	14.904.444,08
Operações com resseguradoras		10.599.638,91	14.742.959,34	Outras contas a pagar		1.504.185,32	1.413.607,12
Ativos de resseguro - provisões técnicas	6.1	37.413.787,80	41.944.607,10	Débitos de operações com seguros e resseguros		38.981.657,03	35.328.035,43
Títulos e créditos a receber		15.751.116,31	13.884.629,56	Prêmios a restituir		920.615,16	643.163,73
Títulos e Créditos a Receber		11.210,23	3.945,00	Operações com resseguradoras		21.078.410,82	23.465.939,07
Créditos Tributários e Previdenciários		14.669.290,93	12.934.034,33	Corretores de seguros e resseguros		16.982.631,05	11.213.698,88
Depósitos Judiciais e Fiscais		1.058.735,15	935.354,23	Outros débitos operacionais		-	5.233,75
Outros Créditos		11.880,00	11.296,00	Depósitos de terceiros		89.266,88	83.285,77
Outros valores e bens		2.512.477,20	2.489.160,00	Provisões técnicas - seguros	8.1	283.931.999,92	248.302.923,96
Bens à venda	2.7.1	2.512.477,20	2.489.160,00	Danos		273.818.928,57	235.000.461,32
Empréstimos e Depósitos Compulsórios		98.387,98	98.749,91	Pessoas		10.113.073,35	13.302.462,64
Custos de aquisição diferidos	7.1	23.033.578,76	18.282.482,95	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		61.903.788,34	52.170.723,10
Seguros		23.033.578,76	18.282.482,95	Contas a pagar		516.178,03	556.207,92
				Tributos diferidos		516.178,03	556.207,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE		32.557.733,82	27.332.188,20	Provisões técnicas - seguros	8.1	59.777.793,72	50.272.431,29
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		23.813.578,47	18.509.593,60	Danos		52.530.654,49	44.652.667,69
Ativos de resseguro - provisões técnicas	6.1	23.813.578,47	18.509.593,60	Pessoas		7.247.139,23	8.709.763,60
Participações societárias - financeiras		164.850,26	164.850,26	Outros débitos	2.5.1	1.609.816,59	1.342.083,89
IMOBILIZADO		8.579.305,09	8.657.744,34	Provisões judiciais		1.609.816,59	1.342.083,89
Imóveis de uso próprio	5.1	6.746.839,01	6.942.948,61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		75.114.207,82	62.882.014,89
Bens móveis		1.832.466,08	1.714.795,73	Capital social		28.864.061,00	28.864.061,00
TOTAL DO ATIVO		491.649.911,82	427.246.238,00	Reserva de reavaliação		774.267,04	834.311,87
				Reservas de lucros		45.475.879,78	33.183.642,02
				TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		491.649.911,82	427.246.238,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (em reais)

Reservas					
	Capital social	Aumento de capital	Reavaliação	Lucros	Lucros acumulados
Saldos em 31 de dezembro de 2022	27.097.359,60	1.766.701,40	879.450,76	19.013.284,98	48.756.796,74
Aumentos de capital:					
AGE DE 29/12/2022	-	(1.766.701,40)	-	-	(1.766.701,40)
Aprovação Portaria SUSEP nº 1.367 de 27/03/2023	1.766.701,40	-	-	-	1.766.701,40
Reserva de reavaliação			(45.138,89)	-	54.935,83
Realização	-	-	(100.074,72)	-	100.074,72
Baixa	-	-	-	-	54.935,83
Lucro líquido do exercício			-	-	24.825.256,14
Distribuição do lucro:				14.170.357,04	(24.825.256,14)
Reserva legal	-	-	-	1.079.462,81	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	15.187.535,33	(15.187.535,33)
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(3.236.000,00)
Dividendos distribuídos	-	-	-	(2.096.641,10)	(5.422.332,72)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	28.864.061,00	-	834.311,87	33.183.642,02	62.882.014,89
Aumentos de capital:					
Reserva de reavaliação	-	-	(60.044,83)	-	100.074,72
Realização	-	-	(100.074,72)	-	100.074,72
Baixa	-	-	-	-	40.029,89
Lucro líquido do exercício			-	-	28.249.575,65
Distribuição do lucro:				12.292.237,76	(28.249.575,65)
Reserva legal	-	-	-	1.214.478,76	-
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	17.077.759,00	(17.077.759,00)
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(3.960.000,00)
Dividendos distribuídos	-	-	-	(6.000.000,00)	(6.097.412,61)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	28.864.061,00	-	774.267,04	45.475.879,78	75.114.207,82

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (em reais)

	Nota	2024	2023
Prêmios emitidos líquidos	11.1	340.181.803,51	323.425.142,59
Variação das provisões técnicas		(33.505.464,34)	(44.622.383,83)
Prêmios ganhos		306.676.339,17	278.802.758,76
Sinistros ocorridos	11.2	(188.432.661,49)	(184.767.160,72)
Custos de aquisição		(38.452.615,40)	(35.041.298,24)
Outras receitas e (despesas) operacionais	11.4	(11.090.022,87)	(8.894.512,61)
Resultado com resseguro	11.5	(4.535.208,08)	(1.550.609,70)
Receita com resseguro		32.669.767,05	43.549.830,28
Despesa com resseguro		(34.204.910,08)	(44.148.847,62)
Salvados e Ressarcimentos de Resseguro		(2.940.065,65)	(2.951.792,36)
Despesas administrativas	11.6	(27.683.975,03)	(25.323.002,92)
Despesas com tributos	11.7	(7.606.347,73)	(4.799.592,59)
Resultado financeiro	11.8	15.844.140,33	22.843.809,07
Receitas Financeiras		36.080.878,15	37.711.633,29
Despesas Financeiras		(20.236.737,82)	(15.067.824,22)
Resultado patrimonial		76.800,00	76.668,90
Resultado operacional		44.796.448,90	40.147.058,35
Perdas com ativos não correntes		47.348,77	(365.819,63)
Resultado antes dos impostos e participações		44.843.797,67	39.781.440,32
Imposto de renda	11.9	(9.853.683,91)	(8.977.731,53)
Contribuição social	11.9	(6.163.870,42)	(5.546.337,79)
Participações sobre o resultado		(656.867,69)	(432.114,89)
Lucro líquido do exercício		28.249.575,65	24.825.256,14
Quantidade de ações	12.6	3.394.838,00	3.394.838,00
Lucro por ação - R\$		8,32	7,31

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (em reais)

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro líquido do exercício	28.249.575,65	24.825.256,14
Ajustes para:		
Depreciações e amortizações	672.834,30	705.147,29
Perda por redução ao valor recuperável dos ativos	3.320.801,91	3.527.946,26
Variação nas contas patrimoniais:	(11.375.160,97)	(8.860.828,68)
Ativos financeiros	(47.173.506,58)	(56.210.521,53)
Créditos das operações de seguros e resseguros	(11.059.199,94)	(21.207.933,79)
Ativos de resseguro	(5.303.984,87)	(5.122.418,90)
Créditos fiscais e previdenciários	(1.735.256,60)	2.708.434,29
Depósitos judiciais e fiscais	(123.390,92)	(404.871,35)
Custos de aquisição diferidos	(220.276,51)	(6.516.247,44)
Outros ativos	2.129.008,39	4.725.641,21
Impostos e contribuições	1.373.652,54	12.401.594,52
Outras contas a pagar	1.736.054,55	7.378.986,78
Débitos de operações com seguro e resseguros	3.653.621,60	(5.158.131,00)
Provisões técnicas - seguro e resseguro	45.134.438,39	57.964.894,62
Provisões judiciais	267.732,70	732.799,97
Outros passivos	(54.063,72)	(53.056,06)
Caixa Gerado pelas Operações	20.868.050,09	20.197.521,01
Juros recebidos	7.698.030,72	6.802.940,86
Impostos sobre o lucro pagos	(15.989.807,79)	(13.725.200,30)
Caixa Líquido gerado nas atividades operacionais	12.574.273,02	13.275.261,57
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Recebimento pela venda:		
Imobilizado	80.958,40	113.321,76
Pagamento pela Compra:		
Investimentos	(254.088,19)	(812.070,58)
Imobilizado	(173.129,79)	(698.748,82)
Caixa Líquido consumido nas atividades de investimento	(173.129,79)	(698.748,82)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	(12.466.902,52)	(10.754.973,82)
Aumento de capital	-	(1.766.701,40)
Caixa Líquido consumido nas atividades de financiamento	(12.466.902,52)	(12.521.675,22)
(Redução) / Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	(65.759,29)	54.837,53
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	75.267,05	20.429,52
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	9.507,76	75.267,05

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 (em reais)

	2024	2023
Lucro líquido do exercício	28.249.575,65	24.825.256,14
Efeito da realização da reserva de reavaliação	100.074,72	100.074,72
Total do resultado abrangente no exercício	28.349.650,37	24.925.330,86

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Publicidade Legal

6 - Ativos de resseguro:

A cessão de resseguro tem o propósito de limitar sua perda potencial aos riscos assumidos. Os ativos de resseguro compreendem as recuperações de sinistros pagos e as provisões técnicas de resseguro - PPNNG, RVNE, PSIL e IBNER e PDR. Os passivos relacionados às operações de resseguro são apresentados brutos de suas respectivas recuperações, as quais estão registradas no ativo circulante. O desempenho dos prêmios de resseguro cedidos é realizado em uma base contábil com o respectivo prêmio de seguro. No ano de 2024 os contratos proporcionais e não proporcionais foram firmados com os resseguradores locais: **IRB Brasil Resseguros S.A, Austrel Re e Swiss Re.**

6.1 - Composição e movimentação das provisões técnicas de resseguro:

	PPNNG	RVNE	PSIL	IBNER	IBNR	SALVADOS IBNR	PDR	PDR IBNR	Total
Saldo em 1º janeiro	18.434.845,36	1.948.689,21	29.073.455,77	818.002,62	4.838.688,62	(47.613,21)	4.747.798,85	60.544.200,70	
Constituição	3.966.909,20	1.260.077,01	43.888.742,86	836.087,31	9.864.628,92	(172.402,09)	3.422.231,38	140.908,21	64.357.192,20
Reversão	(7.233.391,55)	(1.708.679,20)	(9.405.448,30)	(415.402,87)	(10.073.323,27)	35.846,24	(395.145,31)	(1.316.422,11)	(30.541.985,17)
Pagamento	-	-	(31.174.577,72)	-	-	-	(1.967.483,74)	-	(33.042.061,46)
Saldo em 31 de dezembro	15.108.363,01	1.500.087,02	32.382.117,01	1.238.697,06	4.749.993,67	(124.167,06)	5.907.400,98	464.819,58	61.227.396,27

	PPNNG	RVNE	PSIL	IBNER	IBNR	SALVADOS IBNR	PDR	PDR IBNR	Total
Saldo em 1º janeiro	17.346.331,21	1.183.686,52	25.738.583,52	1.171.422,21	4.075.832,09	0,00	3.809.772,98	345.779,44	53.691.407,97
Constituição	6.523.817,16	1.845.388,50	53.275.413,06	300.117,11	1.542.225,32	(51.084,56)	3.369.206,25	318.820,59	67.123.923,43
Reversão	(5.435.303,01)	(1.080.385,81)	(7.459.814,37)	(653.536,70)	(779.368,79)	3.451,35	(605.488,95)	(24.266,55)	(15.934.712,83)
Pagamento	-	-	(42.500.726,44)	-	-	-	(1.925.881,43)	-	(44.426.617,87)
Saldo em 31 de dezembro	18.434.845,36	1.948.689,21	29.073.455,77	818.002,62	4.838.688,62	(47.613,21)	4.747.798,85	640.333,48	60.544.200,70

7 - Custos de aquisição diferidos (CAD):

Comparam os custos de aquisição diferidos os montantes referentes às comissões relativas à comercialização de apólices de seguros, sendo apropriado ao resultado de acordo com a vigência das apólices.

7.1 - Movimentação dos custos de aquisição diferidos:

	2024	2023
Saldo em 1º de janeiro	18.282.482,95	18.282.482,95
Constituição	9.989.792,69	9.989.792,69
Reversão	(5.238.698,88)	(5.238.698,88)
Saldo em 31 de dezembro	23.033.578,76	23.033.578,76

8 - Provisões técnicas:

As provisões técnicas são constituídas de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cujos critérios, parâmetros e fórmulas são documentados através de Notas Técnicas Atuariais (NTA), cuja consistência e parâmetros adotados são verificados pela Auditoria Atuarial Independente, conforme normativas aplicáveis. As principais definições aplicáveis aos ramos de seguros operados pela Gentle Seguradora são:

- Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNNG):** constituída mensalmente com base no Prêmio Comercial, em moda nacional, incluído de cossueto apólice, bruto de resseguro, líquido de cossueto apólice. Tem por objetivo dar cobertura aos valores a pagar relativos a sinistros e despesas a ocorrer, a qual é calculada de modo a considerar a parcela de prêmios não ganhos relativos ao exercício de cobertura dos riscos assumidos de cada apólice ou endosso, representando todos os contratos de seguro vigentes no mês de sua constituição ou a eles relacionados.
- Provisão de Prêmios Não Ganhos para Riscos Vigentes e Não Emitidos (PPNNG/RVNE):** provisão estimada cujo objetivo é dar garantia aos riscos inerentes aos prêmios comerciais emitidos após o início de vigência pela seguradora, cujo cálculo é feito com base nos dados estatísticos de sinistros, utilizando-se como premissas a média dos prêmios emitidos com atraso nos últimos meses de operação da seguradora, e o fator de consistência é extraído do teste de consistência.
- Provisão de Sinistros a Liquidar (PSIL):** com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar, seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total devido de sinistros avisados e ainda não indenizados deduzida da parcela relativa à recuperação de seguro, caso houver, inclusive àqueles de demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se prevista em Nota Técnica Atuarial específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional ao risco de perda de cada processo, segundo classificação jurídica. Quando necessário será constituída a provisão de ajuste (IBNER), a qual é apurada por meio da aplicação de metodologia balizada nos resultados dos testes de consistência da PSIL e tem o objetivo de estimar as mudanças de valores que os sinistros avisados sofrerão ao longo dos processos de análise até sua liquidação.
- Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR):** tem por objetivo para atender às demandas de sinistros que já ocorreram, mas que ainda não foram avisados à Seguradora, sendo calculada através de metodologia própria, com base no desenvolvimento dos triângulos de Run-Off para todos os ramos comercializados, conforme previsto em NTA específica, cuja consistência dos valores apurados é testada mensalmente por meio de técnicas estatísticas e atuariais que baseiam o controle estatístico histórico entre as datas de ocorrência dos sinistros e os respectivos avisos.
- Provisão de Despesas a Produtos Estruturados em Regime Financeiro de Reparação Simples (PDR):** tem por objetivo dar cobertura aos valores esperados a pagar das despesas diretamente relacionadas à liquidação de indenizações, inclusive na esfera judicial, em função dos sinistros ocorridos, avisados ou não, relativos a coberturas estruturadas em regime financeiro de reparação simples, de acordo com metodologia própria prevista em NTA específica.
- Provisão Complementar de Cobertura (PCC):** tem por objetivo complementar eventuais insuficiências nas provisões técnicas, conforme valor apurado no Teste de Adequação de Passivos - TAP.
- Provisão de Resgates e Outros Valores a Regularizar (PVR):** tem por objetivo dar cobertura aos valores de devoluções de prêmios, não contemplados nas demais provisões técnicas.
- Provisão de Excedente Técnico (PET):** tem por objetivo dar cobertura para os valores destinados à distribuição de excedentes decorrentes de superávit técnicos previstos nos contratos bem como para as obrigações decorrentes de reduções de comissão de resseguro.

8.1 - Composição das provisões técnicas:

	2024	2023
PPNNG	161.036.934,04	136.572.150,25
PPNNG/RVNE	15.195.115,57	14.693.734,48
PSIL	50.137.945,69	50.137.945,69
PSIL JUD	60.999.369,35	50.971.625,70
PSIL ajuste IBNER	6.507.341,76	4.427.669,52
(c) Estimativas salvados IBNR	(6.592.108,75)	-
PSIL retrocessão	28.817,45	24.956,38
IBNR	20.526.826,08	15.483.864,26
(c) Estimativas salvados IBNR	(1.287.834,74)	(532.014,13)
PDR	16.051.566,59	13.601.177,82
IBNR PDR	7.242.047,45	2.099.087,20
IBNR PDR	2.294.650,18	1.539.164,26
PVR	999.558,27	67.551,27
PET	8.825.773,88	11.198.442,25
Total das provisões	343.709.793,64	298.575.355,25

8.2 - Desenvolvimento das provisões judiciais de sinistro:

Montante de ações judiciais pagas no exercício corrente e que se encontram provisionadas
Montante provisionado de ações jud. pagas no exercício anterior e que se encontram provisionadas
Processos encerrados sem pagamento no exercício corrente, para os quais havia provisão constituída
Montante de ações judiciais pagas no exercício corrente e não provisionadas

8.3 - Movimentação das provisões técnicas:

	2024	2023
Saldo em 1º janeiro	136.572.150,25	146.937.344,04
Constituição	331.157.005,10	6.379.467,85
Reversão	(305.692.331,15)	(5.670.076,59)
Pagamento	-	(194.479.055,77)
Saldo em 31 de dezembro	161.036.934,04	15.195.115,57

8.4 - Garantia das provisões técnicas:

	2024	2023
Total das provisões técnicas	343.709.793,64	298.575.355,25
(+) Parcela correspondente ao resseguro	(46.361.025,54)	(45.185.457,44)
(-) Dólares creditados	(54.084.895,96)	(42.481.120,67)
(-) Comissões diferidas pagas	(6.538.624,01)	(7.793.348,83)
Total a ser coberto	231.715.248,43	203.139.428,31
Títulos de renda fixa vinculados - Públicos	218.973.676,26	207.051.468,04
Títulos de renda fixa vinculados - Privados	69.948.091,53	32.000.044,39
Total dado em cobertura	288.921.769,79	239.051.512,43
Suficiência em R\$	55.112.521,36	35.512.082,12

9 - Sinistros:

9.1 - Agindo dos sinistros e despesas judiciais:

	Até 1 ano	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Sinistro Bruto de Resseguro	1.472.519,74	73.574.713,66	64.540,77	75.111.774,17
Sinistro Líquido de Resseguro	548.630,31	23.738.950,34	14.626,13	24.382.208,78

9.2 - Desenvolvimento dos avisos de sinistros e pagamentos:

O quadro de desenvolvimento dos sinistros tem por objetivo ilustrar o ritmo de processo inerente às provisões de sinistros, comparando os sinistros pagos com suas respectivas provisões. O triângulo superior do quadro apresenta a provisão estimada para os riscos de sinistros, partindo do ano em que o sinistro foi avisado, sendo que o triângulo inferior demonstra as quantias pagas em relação às provisões, em cada exercício subsequente.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Estimativa de sinistros acumulados										
No ano do aviso	8.263.480,97	18.602.647,15	28.255.512,12	31.771.425,72	40.004.106,90	60.754.192,61	66.199.907,39	170.500.745,14	183.604.763,35	211.668.902,70
Um ano após o aviso	8.859.000,00	18.408.211,98	27.518.015,93	31.330.103,93	39.391.872,11	58.465.936,53	115.897.284,15	170.881.584,88	178.895.310,18	-
Dois anos após o aviso	8.848.519,17	19.180.202,65	27.085.319,78	31.748.166,98	40.342.018,15	61.986.846,38	117.642.853,70	184.643.745,75	-	-
Três anos após o aviso	9.731.862,65	18.343.079,44	27.689.407,77	32.618.722,92	41.575.063,93	64.243.325,21	119.993.847,98	-	-	-
Quatro anos após o aviso	9.305.304,23	18.853.469,45	28.191.604,85	33.194.125,85	40.881.160,88	64.198.948,91	-	-	-	-
Cinco anos após o aviso	9.274.555,11	20.326.281,90	28.264.708,17	32.785.545,40	41.785.945,90	-	-	-	-	-
Seis anos após o aviso	9.221.907,06	20.810.679,25	28.109.639,66	32.504.831,59	-	-	-	-	-	-
Sete anos após o aviso	9.232.775,22	20.817.577,76	28.136.654,29	-	-	-	-	-	-	-
Oito anos após o aviso	8.800.494,68	20.097.055,01	-	-	-	-	-	-	-	-
Nove anos após o aviso	8.851.873,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Totais	8.951.873,36	20.097.055,01	28.135.654,28	32.504.831,59	41.785.945,90	64.108.848,91	119.993.847,98	184.643.745,75	178.895.310,18	211.668.902,70
Pagamentos de sinistros acumulados										
No ano do aviso	5.367.423,68	12.645.860,01	18.086.655,06	19.905.472,78	27.485.710,16	37.720.742,07	71.774.713,73	121.016.249,02	128.888.921,50	149.048.734,30
Um ano após o aviso	7.476.328,74	16.598.921,46	24.717.578,14	28.299.753,74	36.649.212,75	53.174.683,78	105.022.089,02	168.538.402,09	166.787.382,33	-
Dois anos após o aviso	7.622.159,24	17.912.382,53	24.989.257,61	28.718.805,50	37.214.515,54	54.098.126,37	106.695.586,52	173.851.851,00	-	-
Três anos após o aviso	7.848.360,26	17.916.900,65	25.175.065,82	27.669.064,15	37.297.624,76	55.736.057,47	110.141.406,39	-	-	-
Quatro anos após o aviso	7.999.369,34	17.916.900,65	25.365.986,09	27.615.963,33	37.505.322,16	56.791.780,60	-	-	-	-
Cinco anos após o aviso	7.999.369,34	17.957.129,78	25.523.153,71	27.879.213,73	38.192.658,94	-	-	-	-	-
Seis anos após o aviso	8.011.629,82	18.023.286,44	25.737.537,41	28.133.936,44	-	-	-	-	-	-
Sete anos após o aviso	8.177.258,10	18.023.286,44	25.900.886,11	-	-	-	-	-	-	-
Oito anos após o aviso	8.581.400,90	18.234.204,85	-	-	-	-	-	-	-	-
Nove anos após o aviso	8.581.400,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Totais	8.581.400,90	18.234.204,85	25.900.886,11	28.133.936,44	38.192.658,94	56.571.780,60	110.141.406,39	171.933.851,00	166.787.382,33	149.048.734,30
Saldo da PSIL	370.472,46	1.882.859,16	2.214.788,17	4.370.895,14	3.993.286,56	7.537.055,31	9.852.441,59	12.709.894,75	12.091.927,85	62.500.168,40
Saldo da PSIL de anos anteriores	2.167.245,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-

9.3 - Percentual do custo de aquisição e sinistralidade:

Saldo da PSL	370.472,46	1.862.850,16	2.214.768,17	4.370.895,14	3.593.285,56	7.537.055,31	8.852.441,59	12.709.694,75	12.091.927,85	62.620.168,40
Saldo da PSL de anos anteriores	2.167.245,45									
									TOTAL GERAL	119.391.005,84

9.3 - Percentual do custo de aquisição e sinistralidade:

	2024			2023		
Ramos	Prêmios ganhos	Sinistralidade %	Comercialização %	Prêmios ganhos	Sinistralidade %	Comercialização %
Patrimonial	9.143.597,28	31,27%	39,81%	7.730.315,30	50,25%	35,49%
Auto/RCF	282.262.672,44	63,35%	11,89%	249.571.362,56	66,74%	11,64%
Pessoas	15.270.069,45	44,31%	8,22%	21.321.080,90	66,56%	15,11%
Total	306.676.339,17			278.802.758,76		

Em virtude da comercialização dos produtos da Seguradora, na grande maioria, serem advindos de licitações, o carregamento e a despesa de comercialização, por muitas vezes, mostram-se variáveis, e para o ramo 0993, a táua de materialização utilizada é a AT-83, com taxa de juros de 6% a.a.

9.4 - Teste de Adequação dos Passivos - LAT Liability Adequacy Test:

Em conformidade com a Circular SUSEP nº 648/2021 e as atualizações introduzidas pela Circular SUSEP nº 678/2022, a Gentle Seguradora realizou o teste de Adequação dos Passivos (TAP) para todos os contratos que atendem à definição de contrato de seguro, conforme estabelecido pelo CPC 11 vigente na data de execução do teste.

O TAP considera como valor líquido contábil (net carrying amount) os passivos de contrato de seguro, brutos de resseguro, deduzidos dos custos de comercialização diferidos diretamente associados a esses contratos. A projeção de sinistros a ocorrer foi baseada na melhor estimativa de sinistralidade para cada agrupamento de ramos, utilizando a série histórica dos últimos anos.

Para estimar os fluxos de caixa futuros, os contratos foram agrupados conforme características de risco similares. As projeções foram ajustadas a valor presente na data-base do teste, utilizando premissas de taxas de juros livres de risco. Dessa forma, foi possível demonstrar os resultados parciais para cada grupo de contratos e, posteriormente, o resultado consolidado do TAP.

9.4.1 - Critérios Técnicos Utilizados nas Projeções dos Fluxos

- Período de Projeção: Considera o prazo entre a data inicial (assunção dos riscos) e o término da vigência dos contratos ou sua renovação.
- Sinistralidade: As taxas observadas nos últimos 5 meses (01/2020 a 11/2024) foram aplicadas a cada grupo, resultando nos seguintes índices:
 - Grupo 1 (Patrimonial): 38,43%
 - Grupo 3 (Responsabilidade): 5,49%
 - Grupo 5 (Automóvel): 68,48%
 - Grupo 6 (Transportes): 6,13%
 - Grupo 9 (Passagens Coletivas): 59,52%
- Despesa Comercial: Considera-se uma taxa média de 17,30% para eventos não ocorridos no Grupo de Pessoas, aplicada ao fluxo futuro de prêmios não registrados.
- Despesa Administrativa: Foram incluídas todas as despesas essenciais à manutenção das operações das apólices vigentes em 31/12/2024, compreendendo custos com pessoal, serviços terceirizados, localização e funcionamento, contribuições, despesas gerais, publicações e tributos.
- Taxa de Juros e Índice de Preços: A taxa de juros livre de risco utilizada foi a disponibilizada pela SUSEP ao mercado segurador, aplicada conforme a curva pré-fixada adotada pela Seguradora.

Com essa abordagem, a Gentle Seguradora assegura a adequação de suas provisões técnicas, garantindo conformidade regulatória e alinhamento às melhores práticas atuariais.

9.4.2 - Método de Ajustamento:

O resultado do TAP é determinado pela diferença entre o valor das estimativas correntes dos fluxos de caixa e a soma do saldo contábil das provisões técnicas na data-base, deduzido dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis diretamente relacionados às respectivas provisões. Caso essa diferença seja positiva, ela deverá ser reconhecida sob a forma de Provisão Complementar de Cobertura (PCC), quando decorrente da Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNNG). Para as demais provisões, o ajuste será realizado diretamente na provisão que originou a diferença.

A Companhia desenvolveu uma metodologia que incorpora a melhor estimativa para todos os fluxos de caixa futuros, incluindo despesas incrementais e de liquidação de sinistros. O teste é baseado em premissas correntes, garantindo maior precisão na adequação dos passivos.

Para determinação dessas estimativas, foram considerados todos os riscos assumidos até a data-base do TAP, brutos de resseguro. Os contratos foram agrupados conforme características de risco similares, e os fluxos de caixa projetados foram trazidos a valor presente, utilizando taxas de juros livres de risco, assegurando conformidade com as diretrizes regulatórias.

9.4.

PubliCP

Publicidade Legal

11.5 - Resultado com resseguro:

	2024	2023
Recuperações de resseguro	32.669.767,65	45.549.830,28
Indenização	29.983.444,48	41.811.031,46
Despesa	3.027.085,87	2.729.001,46
Variação da provisão IBNR	(340.762,70)	1.009.797,36
Prêmios de resseguro cedidos	(34.264.910,08)	(44.148.647,62)
Prêmio	(41.119.434,66)	(67.425.802,22)
Comissão	10.629.609,12	21.423.637,76
Variação das Provisões Técnicas	(3.775.084,54)	1.853.516,84
Salvados e ressarcimentos de resseguro	(2.940.065,65)	(2.951.792,36)
Salvados	(2.940.065,65)	(2.951.792,36)
Total	(4.535.208,09)	(1.550.699,70)

11.6 - Despesas administrativas:

	2024	2023
Despesas com pessoal próprio:	(16.232.937,13)	(15.106.016,01)
Administração (*)	(3.445.200,00)	(3.235.000,00)
Empregados	(7.574.269,66)	(6.793.897,50)
Indenizações	(12.297,31)	(287.702,36)
Encargos sociais	(3.216.536,68)	(2.919.719,65)
Assistência social	(1.984.633,48)	(1.889.696,50)
Despesas com serviços de terceiros	(8.165.914,26)	(7.285.029,78)
Despesas com localização e funcionamento	(2.623.300,26)	(2.600.335,85)
Despesas com publicidade e propaganda	(284.627,47)	(125.117,47)
Despesas com publicações	(33.274,72)	(31.482,24)
Despesas com doativos e contribuições	(281.711,40)	(57.024,22)
Outras despesas administrativas	(62.209,79)	(137.997,35)
Total	(27.683.975,03)	(25.323.002,92)

(*) Valores reconhecidos no exercício referente as transações com o pessoal-chave da administração.

11.7 - Despesas com tributo:

	2024	2023
Despesas com PIS/COFINS	(5.514.575,77)	(2.990.930,96)
Despesas com taxa de fiscalização	(1.917.933,32)	(1.665.261,99)
Impostos federais/estaduais/municipais	(173.838,64)	(143.359,64)
Total	(7.606.347,73)	(4.799.552,59)

11.8 - Resultado financeiro:

	2024	2023
Receitas financeiras	36.080.878,15	37.711.633,29
Receitas com aplicações financeiras	23.207.205,45	26.395.772,53
Receitas com operações de seguros	5.122.125,23	4.489.355,72
Juros e cupons recebidos	7.696.030,72	6.802.940,96
Outras receitas financeiras	55.516,75	23.564,61
Despesas financeiras	(20.236.737,82)	(15.067.824,22)
Ajuste ao valor de mercado das aplicações	(9.076.148,74)	(5.959.835,57)
Despesas com operações de seguros	(11.158.863,12)	(8.887.616,91)
Outras despesas financeiras	(1.727,96)	(180.372,46)
Total	15.844.140,33	22.643.809,07

11.9 - Imposto de renda e contribuição social:

	2024	2023
Impostos diferidos	-	36.900,00
Sobre adições temporárias	-	36.900,00
Impostos devidos	(16.191.321,12)	(14.687.834,11)
IR e CSLL devidos ao corrente	(153.769,80)	200.684,02
Imposto de renda e contribuição social devidos	(16.037.554,32)	(14.450.269,29)

11.10 - Reconciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social:

	2024	2023
Resultado antes de impostos e participações	44.843.797,67	39.781.440,32
(-) JCP pago nos exercícios	(3.394.000,00)	(3.235.000,00)
(-) Participação sobre os resultados	(556.667,69)	(432.114,86)
Resultado base de imposto de renda e contribuição social:	40.927.129,98	36.113.325,46
IR e CSLL as alíquotas nominais de 25% e 15%	(16.130.851,89)	(14.445.330,18)
Adições e exclusões no cálculo dos tributos:	898.672,94	768.259,12
Realização da Reserva de Reavaliação	100.074,72	100.074,72
Incentivos Fiscais ECA/ PRONAC	275.000,00	40.000,00
Despesas indevidas	-	11.000,00
Multas indevidas	3.451,88	30.029,31
Provisões indevidas	-	465.000,00
Contingência Civil - Geral	207.705,74	896.466,12
Representação Social	289.982,06	271.336,64
Brindes	56.305,65	28.502,00
Dividendos Recebidos	(1.161,02)	(1.503,89)
Reversão Cont. Civil - Geral	(32.686,19)	(489.705,11)
Reversão de Provisões	-	(555.000,00)
Imposto de renda e contribuição social dos exercícios	(16.037.554,32)	(14.450.269,29)
Alíquota efetiva	38,90%	38,18%

12 - Patrimônio líquido:

12.1 - Capital social:

O capital social está totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 28.864.061,00 (vinte oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais), representado por 3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e oito) ações ordinárias, de capital comum, sem valor nominal. Em 29/12/2022, registrado no Processo Susep nº 15414.600914/2023-85, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para aumento de capital social, aprovado pela SUSEP em 27/03/2023, pela Portaria Susep nº 1.367.

12.2 - Reserva de reavaliação:

Constituída em exercícios anteriores em decorrência de reavaliações de bens do ativo imobilizado com base em laudos de reavaliação emitidos por peritos especializados. No ano de 2024 a reserva de reavaliação de imóveis foi realizada no montante de R\$ 100.074,72 (R\$ 100.074,72 no ano de 2023), conforme Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Nos termos da Lei nº 11.638/2007, a Companhia optou por manter os saldos existentes de reserva de reavaliação até sua efetiva realização.

12.3 - Reserva de lucros:

12.3.1 - Reserva legal:

Constituída, ao final do exercício, mediante apropriação de 5% sobre o lucro líquido do exercício, na forma prevista na legislação societária brasileira, podendo ser utilizada para a compensação de prejuízos ou para aumento do capital social, assegurando a integridade do capital social.

Aos Acionistas e Administradores da Gente Seguradora S.A.

Escopo da Auditoria

Examinamos as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, dos créditos com resseguradores relacionados a sinistros e despesas com sinistros, da análise dos indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado, e dos limites de retenção da Gente Seguradora S.A. (a seguir denominada "Seguradora"), em 31 de dezembro de 2024, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração, em conformidade com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuação - IBA e com as normas e orientações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Responsabilidade da Administração

A Administração da Seguradora é responsável pelas provisões técnicas, pelos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e pelos demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, dos créditos com resseguradores relacionados a sinistros e despesas com sinistros, da análise dos indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado, e dos limites de retenção da Gente Seguradora S.A. (a seguir denominada "Seguradora"), em 31 de dezembro de 2024, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração, em conformidade com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuação - IBA e com as normas e orientações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Responsabilidade do Atuarial Independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre os itens auditados, relacionados no parágrafo de introdução a este parecer, com base em nossa auditoria atuarial, conduzida de acordo com os princípios atuariais emitidos pelo Instituto Brasileiro de Atuação - IBA. Estes princípios atuariais requerem que a auditoria atuarial seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os respectivos itens auditados estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria atuarial envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores das provisões técnicas e dos ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e dos demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, dos créditos com resseguradores relacionados a sinistros e despesas com sinistros, da análise dos indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado, e dos limites de retenção. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuarial, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuarial

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Gente Seguradora S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gente Seguradora S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações

12.3.2 - Reserva de Dividendos adicionais propostos:

Constituída, ao final do exercício, mediante apropriação do lucro contábil remanescente, após a distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios e constituição da reserva legal de lucro, na forma prevista na legislação societária brasileira, podendo ser utilizada para a distribuição de dividendos, a qualquer momento, mediante assembleia geral.

12.4 - Dividendos e juros sobre o capital próprio:

De acordo com as disposições legais e estatutárias são garantidos aos acionistas a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido ajustado de cada exercício. O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido no resultado do exercício, calculado conforme legislação vigente e tendo como base a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) durante o exercício aplicável. A provisão relacionada a qualquer valor acima do mínimo obrigatório será constituída na data em que for aprovada, antes disso será mantida no patrimônio líquido, conforme apresentado na demonstração da mutação do patrimônio líquido.

	2024	2023
Lucro líquido do exercício	28.249.575,65	24.825.256,14
JCP pago no exercício	(3.980.000,00)	(3.235.000,00)
Lucro pela realização da reserva de reavaliação	100.074,72	100.074,72
Base de cálculo para os dividendos e reservas	24.369.650,37	21.690.330,86
Constituição da reserva legal - 5%	1.218.478,78	1.079.462,81
Dividendos pagos e propostos no exercício - 25%	6.097.412,59	5.422.332,72
Constituição da reserva de dividendos adicionais propostos	17.077.759,00	15.187.535,34

12.5 - Demonstração do cálculo do patrimônio líquido ajustado e adequação de capital:

A Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021, estabeleceu as diretrizes para o cálculo do Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) das sociedades seguradoras. Em 26 de dezembro de 2024, foi publicada a Resolução CNSP nº 479, que introduziu ajustes pontuais na Resolução CNSP nº 432/2021, especialmente nos dispositivos relativos aos capitais de risco de subscrição e operacional.

De acordo com a Resolução CNSP nº 432/2021, as sociedades seguradoras devem manter um Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) igual ou superior ao Capital Mínimo Requerido (CMR), considerando os ajustes necessários para a adequada cobertura deste requisito.

O Capital Mínimo Requerido (CMR) representa o montante mínimo de capital que a seguradora deve manter para operar de forma regular e segura. Esse valor é determinado pelo maior entre o capital base estabelecido pela regulamentação e a soma dos Capitais de Risco, os quais refletem os riscos inerentes às operações da seguradora.

12.5.1 - Cálculo do patrimônio líquido ajustado:

	2024	2023
Patrimônio líquido contábil	75.114.207,82	62.882.014,89
(+/-) Ajustes contábeis	(164.852,26)	(164.852,26)
(+/-) Ajustes associados à variação dos valores econômicos	(443.768,23)	2.350.244,20
PLA de nível 1	64.241.544,68	57.553.244,34
PLA de nível 2	3.137.205,64	471.215,87
PLA de nível 3	6.746.839,01	6.842.948,61
(+/-) Ajuste do excesso de PLA níveis 2 e 3	74.305.589,33	65.067.408,83
PLA total	8.100.000,00	8.100.000,00
Capital - base (I)	65.043.306,13	54.126.136,91
Capital de risco de subscrição	52.168.750,55	45.885.633,10
Capital de risco de crédito	7.265.170,27	4.094.929,41
Capital de risco operacional	2.045.379,22	2.064.792,04
Capital de risco de mercado	17.330.603,96	11.092.016,24
Efeito da correlação entre os riscos	(13.766.597,87)	(9.011.233,88)
Capital mínimo requerido (CMR) = (maior entre I) e (II)	65.043.306,13	54.126.136,91
Suficiência do PLA	9.262.251,20	10.941.271,92
% de suficiência do PLA	14%	20%

12.6 - Composição acionária:

12.6.1 - Alterações societárias ocorridas em 2024:

No exercício de 2024, a Gente Comércio e Participações Ltda., acionista da Gente Seguradora, passou por uma reestruturação societária. A empresa foi convertida em sociedade anônima, conforme previsto no artigo 220 da Lei 6.404/76, e alterou sua denominação para MSE Participações S.A., se transformando em uma holding familiar que centraliza grande parte da participação societária das empresas do Grupo Gente.

A transformação foi formalizada em Assembleia Geral realizada em 31 de maio de 2024, aprovada na Junta Comercial pelo registro sob o nº 43300074790 em 16/07/2024. Adicionalmente, os acionistas Sérgio Suslik Wais e Tania Wais realizaram a integralização de suas participações na Gente Seguradora à MSE Participações S.A., resultando na alteração do quadro societário da seguradora, onde a MSE se tornou acionista qualificada, com participação de 99,68% no capital social da Gente Seguradora S/A. As participações societárias dos demais acionistas não sofreram alterações. O controle indireto do acionista Sérgio Suslik Wais na Gente Seguradora S/A foi mantido.

12.6.1.1 - Composição do capital social da MSE Participações S/A:

12.6.1.1 - Composição do capital social da MSE Participações S/A:		
Acionista	Quantidade de Ações	2024
		% de participação
Sérgio Suslik Wais	28.376.880	99,613%
Tania Wais	109.984	0,386%
Marcelo Wais	100	0,000%
Eduardo Wais	100	0,000%
Sabrina Wais	100	0,000%
Total	28.487.144	100,000%

12.6.1.2 - Participação da MSE Participações S.A. nas empresas do Gente Grupo:			2024
Empresa	Quantidade de Ações	% de participação	
Gente Seguradora S.A.	3.384.081	99,683%	
Gente Assistência e Serviços Ltda.	138.700	99,790%	
Gente Clube de Benefícios Ltda.	686.914	92,440%	
Gente Viagens e Turismo Ltda.	39.700	99,250%	

12.6.1.3 – Composição acionária da Gente Seguradora S/A:		
Acionistas	Quantidade de Ações	2024 % de participação
MSE Participações S. A.	3.384.081	99,683%
Marcelo Wais	10.643	0,314%
Eduardo Wais	114	0,003%
	3.394.838	100%

DIRETORIA			
Sérgio Suslik Wais	Diretor Presidente		
Marcelo Wais	Diretor Vice-Presidente		
Tania Wais	Diretora		
Eduardo Wais	Diretor		
Flávia Nicoletti		Eder Gerson Aguiar de Oliveira	
Contadora CRCSP 274938/O-T-RS		Atuário Responsável Técnico - MIBA 630	

PARER DA AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE

considera que os controles internos da Seguradora são relevantes para planejar os procedimentos de auditoria atuarial que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial.

Opinião

Em nossa opinião, as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, dos créditos com resseguradores relacionados a sinistros e despesas com sinistros, da análise dos indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado, e dos limites de retenção da Gente Seguradora S.A. em 31 de dezembro de 2024 foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas e orientações emitidas pelos órgãos reguladores e pelo Instituto Brasileiro de Atuação - IBA.

Outros Assuntos

No contexto de nossas responsabilidades acima descritas, considerando a avaliação de riscos de distorção relevante nos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, também aplicamos selecionados procedimentos de auditoria sobre as bases de dados fornecidas pela Seguradora e utilizadas em nossa auditoria atuarial, com base em testes aplicados sobre amostras. Consideramos que os dados selecionados em nossos trabalhos são capazes de proporcionar base razoável para permitir que os referidos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo estejam livres de distorção relevante.

Adicionalmente, também a partir de selecionados procedimentos, com base em testes aplicados sobre amostras, observamos que existe correspondência desses dados, que serviram de base para apuração dos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, com aqueles encaminhados à SUSEP por meio dos respectivos Quadros Estatísticos e FIP (exclusivamente nos quadros concernentes ao escopo da auditoria atuarial), para o exercício auditado, em seus aspectos mais relevantes.

Porto Alegre/RS, 19 de fevereiro de 2025.

Alexandre Turk de Almeida – Atuário MIBA nº 1034
ALM Consultoria e Auditoria Atuarial S/S Ltda
CNPJ nº 08.614.081/0001-21 – CIBA nº 102
Av. Carlos Gomes, 700/606, Porto Alegre

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Diretores e Acionistas da Gente Seguradora S.A.

Porto Alegre - RS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Gente Seguradora S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gente Seguradora S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações

Continuação

relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão no processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Determinamos a materialidade de acordo com o nosso julgamento profissional. O conceito de materialidade é aplicado no planejamento e na execução de nossa auditoria, na avaliação dos efeitos das distorções identificadas ao longo da auditoria, das distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião.
- A determinação da materialidade é afetada pela nossa percepção sobre as necessidades de informações financeiras pelos usuários das demonstrações contábeis. Nesse contexto, é razoável que assumamos que os usuários das demonstrações contábeis: (i) possuem conhecimento razoável sobre os negócios, as atividades comerciais e econômicas da Companhia e a disposição para analisar as informações das demonstrações contábeis com diligência razoável; (ii) entendem que as demonstrações contábeis são elaboradas, apresentadas e auditadas considerando níveis de materialidade; (iii) reconhecem as incertezas relevantes inerentes à mensuração de valores com base no uso de estimativas, julgamento e consideração de eventos futuros; e (iv) tomam decisões econômicas razoáveis com base nas informações das demonstrações contábeis.
- Ao planejarmos a auditoria, exercemos julgamento sobre as distorções que seriam consideradas relevantes. Esses julgamentos fornecem a base para determinarmos: (a) a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de avaliação de risco; (b) a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante; e (c) a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria.
- A determinação da materialidade para o planejamento envolve o exercício de julgamento profissional. Aplicamos frequentemente uma porcentagem a um referencial selecionado como ponto de partida para determinarmos a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo. A materialidade para a execução da auditoria significa o valor ou o(s) valor(es) fixado(s) pelo auditor, inferior(es) ao considerado relevante para as demonstrações contábeis como um todo, para reduzir a um nível baixo a probabilidade

de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto excedam a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo.

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude e erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2025

TATICA AUDITORES INDEPENDENTES S.S.
CRCRS 009398-F

Luiz Fernando Silva Soares
Contador CRCRS no. 033.954-O

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA
Responsável: MARCELO DE SOUSA DANTAS

25/02/2025 17:27:46 GMT-03:00 92757798000139
43432271387



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000006/2026-68

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1436 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A GENTE SEGURADORA S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a GENTE SEGURADORA S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto 450, em Porto Alegre/RS doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Marcelo Wais, conforme estatuto da empresa juntado aos autos (SEI 1248990), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1436, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1430, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/03/2026 a 20/03/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Marcelo Wais

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 10/03/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1270832** e o código CRC **59C27DFC**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000006/2026-68

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de **SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO CRCSC**.
2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do segundo termo aditivo ao contrato 1436 (doc. SEI 1219160), a ser celebrado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.
3. O Fiscal do Contrato se manifestou favorável à prorrogação do contratos por mais 12 (doze) meses, conforme doc. SEI 1248673.
4. A empresa contratada apresentou manifestação de concordância quanto à renovação contratual, conforme doc. SEI 1248699 e SEI 1248705.
5. Em obediência ao que dispõe a lei 14.133/21, encaminhamos o citado processo para proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo aditivo de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 10/03/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1270848** e o código CRC **FECBBBBA**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000006/2026-68

SEI nº 1270848

Parecer Jurídico nº 16/25

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000006/2026-68

Assunto: Termo aditivo de prorrogação de vigência contratual. Seguro veicular. Frota oficial. Serviço contínuo. Inteligência do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

I. Relatório:

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, nos termos do que preconiza o §4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação do contrato de seguro da frota veicular, atualmente vigente, sem alteração no preço pactuado.

Constam dos autos, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato originário; a avaliação do colaborador gestor do contrato, conclusiva no sentido de que, a empresa atualmente contratada tem atendido plenamente às necessidades operacionais, sem qualquer registro de ocorrências ou situações que comprometa sua idoneidade ou a qualidade dos serviços prestados; a informação afeta à anuência da contratada quanto à prorrogação, bem como à manutenção de reajuste do preço pactuado; a justificativa que ampara a vantajosidade, ainda que o feito careça de juntada de mapa comparativo de preços atuais, praticados pelo mercado (com menção de tentativa de coleta de orçamentos - que restou inexitosa);
- Relatório Sicafe e demais documentação, atestando a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Documentação relacionada ao Diretor-Presidente da atual fornecedora, consignando a ausência de impeditivos deste em contratar com o Poder Público;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

É a breve síntese.

II. Limitação da análise jurídica:

No ponto, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de celebração do referido aditivo de prorrogação contratual. Restam, pois, excluídos dessa análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

III. Análise jurídica:

De início, importa frisar que, tratando-se de serviço contratado para manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente desta entidade autárquica, tem-se que a hipótese se enquadra na definição insculpida no art. 6º, inc. XV da NLLCA (14.133/2021)¹, o que enseja a aplicação à espécie do disposto no art. 107 da mesma norma federal (que rege a contratação em questão) a amparar a pretensão no que tange ao prazo de vigência do pacto. A saber:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos **contínuos** poderão ser **prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência **máxima decenal**, desde que haja **previsão em edital** e que a **autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Vale ressaltar, ainda, que, consoante entende a Corte de Contas da União², alguns requisitos mínimos devem ser observados para a prorrogação do prazo contratual. A saber:

- vigência da contratação e existência de previsão para prorrogação no edital;

¹ XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

² Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pgs. 922-934.

- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada/atestada nos autos do processo administrativo, envolvendo, não só o aspecto econômico, mas também o desempenho do contratado na execução do objeto, além de outros fatores que possam contribuir para análise;
- existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- formalização do aditamento por escrito, admitido o formato eletrônico, devidamente juntado ao processo que tiver dado origem à contratação e publicado na forma da Lei, ressalvado os casos de sigilo legal.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual (prevista na contratação primitiva - SEI de n. 1219160, que integrou o Aviso de Dispensa à época em que levado a efeito)³. Desse modo, resta presente a expressa previsão de prorrogação, nos termos da Lei, assim como restam inalterados o objeto/escopo, bem como o preço até então entabulado entre as partes.

Ademais, os autos foram devidamente instruídos com a anuência da contratada quanto à prorrogação pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sem reajuste do preço (documentação anexa aos ids. ns. 1248699 e 1248705), o que se mostra necessário à celebração do aditivo, que, sabidamente, não se dá de forma automática.⁴

No que tange aos elementos que perpassam pela necessária comprovação da vantajosidade, cumpre tecer algumas considerações, até porque não há direito líquido e certo à prorrogação de contrato celebrado com o Poder Público, mas sim mera expectativa,

³ CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

⁴ Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

inserindo-se a decisão sobre a prorrogação do ajuste no âmbito da discricionariedade da Administração.

Nesse viés, tem-se que, no que toca ao preço praticado, considerando a ausência de reajuste e as informações constantes no item “4” do formulário de prorrogação contratual (documento de id. 1248673), em observância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como as consignadas inexitosas tentativas de coleta de outros preços praticados (por entes/entidades públicas ou privadas), tem-se por presumida a manutenção da vantajosidade econômica.

Isso porque, restou demonstrado que a Administração adotou providências para aferição das condições de mercado, dadas as particularidades que o objeto apresenta, mediante solicitação de orçamentos a potenciais fornecedores do ramo securitário, de modo que a ausência de qualquer retorno na tentativa de coleta de outras cotações não pode ter o condão de inviabilizar, por si só, a prorrogação do ajuste. Não fosse isso, observa-se que, no caso concreto, a prorrogação pretendida limita-se à extensão do prazo de vigência do contrato, com preservação integral das condições até então pactuadas, sem incidência de reajuste no preço, circunstância que se revela favorável à Administração, eis que mantém os parâmetros econômicos definidos em cotação anterior efetivada.

Vale destacar ainda que, superado o ponto anterior, diante da motivada presunção de adequação do preço (que se manteve inalterado), a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato, na esteira das orientações emanadas pela Corte de Contas da União, não se limita ao aspecto econômico, podendo considerar outros fatores, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização.⁵

Nesse contexto, diante dos demais elementos carreados no já mencionado formulário de prorrogação contratual, no intuito de justificar a vantajosidade da prorrogação em tela - quais sejam: “(i) a vantajosidade previamente demonstrada em processo anterior;

⁵ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 925.

(ii) a manutenção integral das condições técnicas e econômicas do contrato; (iii) a inexistência de indícios concretos de alteração relevante do mercado securitário que descaracterize o equilíbrio econômico anteriormente constatado; e (iv) a ausência de reajuste do prêmio anual...” – entende-se por suficientemente motivado o ato, no que toca à vantajosidade na prorrogação do pacto, baseado, inclusive, no interesse público na continuidade da cobertura securitária da frota oficial.

Em complemento, a avaliação apresentada pelo gestor do contrato corrobora a adequação da prorrogação da vigência, ao apontar que “a empresa atualmente contratada tem atendido plenamente às necessidades operacionais, sem qualquer registro de ocorrências ou situações que comprometa sua idoneidade ou a qualidade dos serviços prestados”.

Seguindo a análise, quanto à necessária manutenção das condições de habilitação da atual fornecedora, releva consignar o que preconiza a norma de regência (Lei 14.133/2021, art. 91, § 4º e art. 92, inciso XVI), *in verbis*:

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

E, na mesma linha, seguem as orientações emanadas pela Corte de Contas da União.⁶ Nesse sentir, a indicar que as condições de habilitação seguem mantidas pela fornecedora, consta dos autos comprovação afeta à sua regularidade fiscal (municipal,

⁶ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 926.

estadual e federal), trabalhista, social e econômica, além do comprovante afeto à “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU” que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados constantes nas bases do TCU (CNIA), do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP), a fim de atestar a ausência de impedimentos de licitar que parem sobre a contratada. **No entanto, nota-se que a regularidade perante o FGTS, consignada no relatório Sicaf, apresenta sua vigência expirada, motivo pelo qual recomenda-se a complementação da instrução do feito com a respectiva certidão atualizada.**

Pontua-se, ainda, por pertinente, que, a considerar o fato de que não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), quando tal condenação judicial alcançar os contratos vigentes, tem-se que restou acostada a respectiva certidão, relativa ao “dirigente máximo” da fornecedora (doc. SEI n. 1249021), salvaguardando, pois, o interesse público envolvido.

Por fim, no que tange à minuta do Termo Aditivo (formalmente escrito), tem-se que o referido instrumento se mostra adequado ao fim pretendido (prorrogação da vigência contratual) e faz referência ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que naquele constam, à dotação orçamentária e à obrigatoriedade de atendimento ao princípio da publicidade, nos termos da Lei, pelo que não se vislumbra mácula a ensejar prejuízo à Administração Pública.

IV. Conclusão:

Ante exposto, **ressalvada a recomendação da complementação da instrução do feito no que tange à regularidade da fornecedora perante o FGTS (nos termos acima destacados)**, opina-se pela **possibilidade jurídica** da celebração do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, sob exame.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma
digital por ROBERTA
GERMANI
Dados: 2026.03.11
13:57:00 -03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIF / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031206500575101305

Informação obtida em 16/03/2026 09:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 40/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000006/2026-68

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 19/25 (SEI 1272449), enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) nota-se que a regularidade perante o FGTS, consignada no relatório Sicafe, apresenta sua vigência expirada, motivo pelo qual recomenda-se a complementação da instrução do feito com a respectiva certidão atualizada.”.

Providencia: A certidão atualizada referente a regularidade do contratado perante o FGTS foi juntada aos autos. (SEI 1277262).

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 19/25.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 16/03/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1277269** e o código CRC **063CAB77**.

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Carlos Renato de Lima Casseres**, brasileiro, portador do RG nº 7080726362 e do CPF nº 003.599.690-03, residente e domiciliado na Rua Henrique Kuniberto Welzbacher, nº 30, Lajeado/RS, **nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento o período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026**.

Porto Alegre-RS, 22 de dezembro de 2025.



Marcelo Wais

Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15



Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora.com

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º 1 Nome E SOBRENOME CARLOS RENATO DE LIMA CASSERES		1ª HABILITAÇÃO 13/06/2006		
	3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 07/02/1984, MONTENEGRO, RS			
	4a DATA EMISSÃO 28/11/2023	4b VALIDADE 19/11/2033	ACC 	D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 7080726362 SJS RS			
	4d CPF 003.599.690-03	5 Nº REGISTRO 03862411044	3 CAT HAB AB	
	NACIONALIDADE BRASILEIRO			
	FILIAÇÃO ADAO FRANCISCO CASSERES			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 		CLEDIR DE LIMA CASSERES		

9

ACC 

A1 

B 

B1 

C 

C1 

10

11

12

9

D 

D1 

BE 

CE 

C1E 

DE 

D1E 

10

11

12

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

FLORIANÓPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84718875184

SC192404687

SANTA CATARINA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA038624110<449<<<<<<<<<
8402079M3311190BRA<<<<<<<<<6
CARLOS<<RENAT<DE<LIMA<CASSERES



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000006/2026-68

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1436 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A GENTE SEGURADORA S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a GENTE SEGURADORA S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto 450, em Porto Alegre/RS doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Marcelo Wais, conforme estatuto da empresa juntado aos autos (SEI 1248990), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1436, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1430, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/03/2026 a 20/03/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CLEBER

DIAS:01456438913

Assinado de forma digital por
CLEBER DIAS:01456438913
Dados: 2026.03.17 11:01:47 -03'00'

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Marcelo Wais



Documento assinado digitalmente
CARLOS RENATO DE LIMA CASSERES
Data: 17/03/2026 09:34:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante legal da CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

A publicidade do 2º Termo Aditivo foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação 2º Termo Aditivo](#)

Colocamo-nos à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 19/03/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1284040** e o código CRC **804F8ACB**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000006/2026-68

SEI nº 1284040

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
417	17.03.2026	ORDINARIO	DE08/2024	420	2026				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS		5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1147	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa Eletrônica				0					
Favorecido									
Favorecido : 3643 - GENTE SEGURADORA S A			CNPJ / CPF : 90.180.605/0001-02						
Endereço : Rua Mal. Floriano Peixoto, 450			Bairro : Centro Histórico						
CEP : 90020060		Cidade : Porto Alegre	UF : RS						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CRCSC NOS EXERCÍCIOS DE 2025/2026 - PROCESSO SEI 9079626110000692.000006/2026-68.			1	20.696,81	20.696,81				
Valor por Extenso									
Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
23.801,00	0,00		20.696,81		3.104,19				

, 17 de Marco de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: WJTD-GN3U-EJTD-GP4X

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 17/03/2026 07:43
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 18/03/2026 14:24
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 18/03/2026 14:56

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000006/2026-68

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	Contrato SEI (1219160) / 1º Termo Aditivo SEI (1219161) / 2º Termo Aditivo SEI (1284036)
Período da Vigência:	21/03/2026 - 20/03/2027
Nº da OS/OFB/NE:	Empenho 417/2026 SEI 1284090
Objeto:	Serviços de seguro veicular para a frota do CRCSC.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 20.696,81 (vinte mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) anuais
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Contratada:	GENTE SEGURADORA S.A.
Data da Entrega:	Não se aplica
Data do Recebimento:	19/03/2026
	Apólice nº 01.31.0164892 (SEI 1284127)

2. TERMOS

Informo que o serviço está sendo prestado na data acordada e de maneira satisfatória, cumprindo, portanto, com todas as obrigações contratuais.

Envio o boleto (SEI 1284125) para pagamento do prêmio constante na apólice (SEI 1284127) afim de manter os bens objeto do contrato segurados. Pelo exposto, por este instrumento, recebemos provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 19/03/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1284096** e o código CRC **D9E9F8A6**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000006/2026-68

SEI nº 1284096

	Banco Santander	033-7	Beneficiário: Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02	Rua Marechal Floriano, 450 - Centro Histórico Porto Alegre - RS	
Recibo do Pagador	NOME: CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC - 83901983000164			Parcela 01/01	Vencimento 21/04/2026
	AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL - CENTRO			Agência / Código Beneficiário 2090/6584322	
	88015710 FLORIANOPOLIS - SC (01310164892000000)			Nosso Número 0000010339914	
				(=) Valor do Documento 20.696,81	
Pagador			Autenticação Mecânica		

Sacador / Avalista

	Banco Santander	033-7	03399.65840 32200.000100 33991.401010 1 14230002069681			
Local de Pagamento			ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER		Parcela 01/01	Vencimento 21/04/2026
Beneficiário			GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02		Agência / Código Beneficiário 2090/6584322	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acéite	Data do Processamento	Nosso Número	
18/03/2026	0000000920528621	DS	N	18/03/2026	0000010339914	
Carteira	COBRANCA SIMPLES RCR	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 20.696,81	
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções 1.459,13	
INFORMAÇÕES:					(+) Mora / Multa	
I - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;					(+) Outros Acréscimos	
II - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmios contida nas Condições Gerais do contrato de seguro (NR);					(=) Valor Cobrado 19.237,68	
III - CONCEDER DESCONTO INSTR. NORMATIVA 539/2005 SRF DE de 7,05%						
IR 2,4%:R\$ 496,72 CSLL 1,00%:R\$ 206,97 COFINS 3,00%:R\$ 620,90 PIS 0,65%:R\$ 134,53						
IOF:0% APÓLICE: 01.31.164892.0						
Proposta : 1232401						
Sacado CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC - 83901983000164						
AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL - CENTRO						
88015710 FLORIANOPOLIS - SC (01310164892000000)						
Código de Baixa:						

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO



**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 1232401 EMISSÃO 17/03/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.

Nº DE ITENS 000012

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC

CPF/CNPJ

CÓD.

TELEFONE/FAX

EMAIL

83.901.983/0001-64

01023063

(48) 30277-022

CONTROLLER@CRCSC.ORG.BR

UF CIDADE

BAIRRO

SC FLORIANOPOLIS

CENTRO

CEP

ENDEREÇO

88015-710

AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)

20.696,81

ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)

0,00

CUSTO DE APÓLICE (R\$)

0,00

IOF (R\$)

0,00

PRÊMIO TOTAL (R\$)

20.696,81

JUROS (%)

0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA

BOLETO

PARCELA

01

VENCIMENTO

21/04/2026

IOF (R\$)

0,00

VALOR (R\$)

20.696,81

Nº PARCELAS

01

**DADOS DO CORRETOR**

CORRETOR

SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓD. SUSEP

202046769

CÓD. GENTE

0101300

% PART.

100%

CPF/CNPJ

TELEFONE

E-MAIL

24.787.778/0001-50

(47) 33335-764

SEGUROS@AMDSEGUROS.COM.BR

UF CIDADE

BAIRRO

SC INDAIAL

NACOES

CEP

ENDEREÇO

89082-085

AVENIDA MANOEL SIMAO, 278

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme o artigo 37 da Lei 15.040/2024.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará na suspensão da garantia contratual, mantido o direito da seguradora ao recebimento do prêmio devido.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento da parcela em atraso, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuada a quitação, e decorrido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da notificação enviada pela Seguradora para purgação da mora, o contrato de seguro será resolvido de pleno direito, com o consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: privacidade@genteseguradora.com.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 17 de Março de 2026

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Vice-presidente

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892**ENDOSSO** 000000**PROPOSTA** 1232401**EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**OBSERVAÇÕES DA APÓLICE**

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	RY12B26	Não Informado	2023/2023	COMPASS LONGITUDE TF
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
98867512MPKM51022	017071-2	5	PICK-UPS LEVES NACIONAIS -	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	EXCETO KOMBI E SAVEIRO
2/10	NORMAL	JEEP	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	1.288,14	10.387,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	228,27	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	60,23	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	16,63	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	21,91	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	48,31	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	302,49	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,56	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	1,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	260,00	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	35,77	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,45	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	16,25	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	16,25	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,65	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	32,50	650,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	32,50 741,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	9,33 550,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	RYI2B36	Não Informado	2023/2023	COMPASS LONGITUDE TF
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
98867512MPKM26567		017071-2	5	PICK-UPS LEVES NACIONAIS -
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	EXCETO KOMBI E SAVEIRO
2/10	NORMAL	JEEP	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	1.233,93	10.387,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	228,27	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	60,23	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	16,63	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	21,91	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	48,31	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	302,49	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,56	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	1,27	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	260,00	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	35,77	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,45	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	16,25	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	16,25	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,65	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	32,50	650,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	32,50 741,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	9,33 550,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0164892 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 1232401 EMISSÃO 17/03/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000003	SXO2J31	Não Informado	2024/2025	VERSA ADVANCE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
3N1CN8AE1SL822919	023175-4	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	NISSAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	700,79	6.555,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	109,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	41,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	8,84	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	22,47	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	49,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	310,25	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,52	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,99	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	211,66	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	49,47	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	7,98	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	10,00	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	10,00	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,67	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	26,67	650,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	26,67 741,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	13,33 550,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	A/C	Não Informado	2024/2025	VERSA ADVANCE 1.6 16V FLEX AUT.
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
3N1CN8AE1SL822936		023175-4	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	NISSAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	700,79	6.555,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	109,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	41,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	8,84	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	22,47	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	49,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	26,67	650,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	26,67	741,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	13,33	550,00	-	-
GUINCHO	Contratado	310,25	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,52	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,99	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	211,66	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	49,47	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	7,98	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	10,00	460,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
RETROVISORES	Contratado	10,00 405,00	- -
CHAVEIRO	Contratado	0,67 -	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000005	A/C	Não Informado	2024/2025	VERSA ADVANCE 1.6 16V FLEX AUT.
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
3N1CN8AE8SL822724		023175-4	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	NISSAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	700,79	6.555,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	109,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	41,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	8,84	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	22,47	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	49,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	310,25	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,52	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,99	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	211,66	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	49,47	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	7,98	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	10,00	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	10,00	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,67	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	26,67	650,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	26,67 741,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	13,33 550,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000006	SXO3C51	Não Informado	2024/2025	VERSA ADVANCE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
3N1CN8AE4SL822915	023175-4	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	NISSAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	700,79	6.555,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	109,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	41,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	8,84	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	22,47	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	49,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	310,25	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,52	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,99	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	211,66	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	49,47	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	7,98	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	10,00	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	10,00	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,67	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	26,67	650,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	26,67 741,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	13,33 550,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000007	A/C	Não Informado	2024/2025	VERSA ADVANCE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
3N1CN8AE0SL822684	023175-4	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	NISSAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	700,79	6.555,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	109,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	41,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	8,84	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	22,47	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	49,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	310,25	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,52	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,99	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	211,66	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	49,47	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	7,98	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	10,00	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	10,00	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,67	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	26,67	650,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	26,67 741,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	13,33 550,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000008	A/C	Não Informado	2024/2025	VERSA ADVANCE 1.6 16V FLEX AUT.
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
3N1CN8AE2SL822833	023175-4	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	NISSAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	700,79	6.555,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	109,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	41,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	8,84	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	22,47	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	49,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	310,25	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,52	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,99	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	211,66	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	49,47	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	7,98	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	10,00	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	10,00	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,67	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	26,67	650,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	26,67 741,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	13,33 550,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000009	A/C	Não Informado	2024/2025	VERSA ADVANCE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
3N1CN8AE2SL822959	023175-4	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	NISSAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	700,79	6.555,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	109,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	41,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	8,84	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	22,47	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	49,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	26,67	650,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	26,67	741,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	13,33	550,00	-	-
GUINCHO	Contratado	310,25	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,52	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,99	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	211,66	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	49,47	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	7,98	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	10,00	460,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
RETROVISORES	Contratado	10,00 405,00	- -
CHAVEIRO	Contratado	0,67 -	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000010	SXP0B11	Não Informado	2024/2025	VERSA ADVANCE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
3N1CN8AEXSL822708	023175-4	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	NISSAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	700,79	6.555,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	109,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	41,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	8,84	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	22,47	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	49,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	310,25	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,52	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,99	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	211,66	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	49,47	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	7,98	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	10,00	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	10,00	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,67	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	26,67	650,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	26,67 741,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	13,33 550,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000011	A/C	Não Informado	2024/2025	VERSA ADVANCE 1.6 16V FLEX AUT.
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
3N1CN8AEXSL822871		023175-4	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	NISSAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	700,79	6.555,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	109,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	41,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	8,84	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	22,47	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	49,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	310,25	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,52	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,99	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	211,66	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	49,47	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	7,98	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	10,00	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	10,00	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,67	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	26,67	650,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	26,67 741,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	13,33 550,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0164892 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1232401 **EMIÇÃO** 17/03/2026**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2026 às 24 horas do dia 21/03/2027.**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000012	A/C	Não Informado	2024/2025	VERSA ADVANCE 1.6 16V FLEX AUT.
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
3N1CN8AEOS822992	023175-4	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	NISSAN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	700,79	6.555,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	109,11	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	41,04	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	8,84	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	22,47	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	49,54	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	310,25	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,52	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,99	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	211,66	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	49,47	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	7,98	377,00	-	-
FAROIS	Contratado	10,00	460,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	10,00	405,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,67	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	26,67	650,00	-	-

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0164892	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 1232401	EMIÇÃO 17/03/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	26,67 741,00	- -
VIDROS LATERAIS	Contratado	13,33 550,00	- -

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000006/2026-68

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	Contrato SEI (1219160) / 1º Termo Aditivo SEI (1219161) / 2º Termo Aditivo SEI (1284036)
Período da Vigência:	21/03/2026 - 20/03/2027
Nº da OS/OFB/NE:	Empenho 471/2026 SEI 1284090
Objeto:	Serviços de seguro veicular para a frota do CRCSC.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 20.696,81 (vinte mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Contratada:	GENTE SEGURADORA S.A.
Data da Entrega:	Não se aplica.
Data do Recebimento:	19/03/2026
Prazo Originalmente Estipulado:	Não se aplica.
	Apólice 01.31.0164892 (SEI 1284127)

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, considerando o termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato (SEI 1284096), atesto que os serviços referentes a Apólice 01.31.0164892 (SEI 1284127) foram devidamente contratados e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 19/03/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1284135** e o código CRC **6305593D**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000006/2026-68

SEI nº 1284135

Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Gerenciador CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 03399.65840 32200.000100 33991.401010 1 14230002069681

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO SANTANDER S.A.

Código do Banco: 33

Código do ISPB: 90400888

Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA SA

Nome/Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02

Nome/Razão Social: CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC - 8390

CPF/CNPJ: 83.901.983/0001-64

Nome/Razão Social: CONSELHO REG DE CONTAB DE SC

CPF/CNPJ: 83.901.983/0001-64

Conta de débito: 01348 | 3703 | 000574704045-2

Data de Vencimento: 21/04/2026

Data de Efetivação / Agendamento: 13/04/2026

Valor Nominal do Boleto: R\$ 20.696,81

Juros (R\$): R\$ 0,00

IOF (R\$): R\$ 0,00

Multa (R\$): R\$ 0,00

Desconto (R\$): R\$ 1.459,13

Abatimento (R\$): R\$ 0,00

Valor Calculado (R\$): R\$ 19.237,68

Valor a Pagar (R\$): R\$ 19.237,68

Data/hora da operação: 13/04/2026 - 14:25:53

Código da Operação: 63089934312

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492